DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 7 de abril de 1982 — SUPLEMENTO — ANO VI - Nº 66

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO N.o 6.682, DE 02 DE ABRIL DE 19 82

Autoriza a doação de bens móveis à Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975 e o que consta do Processo Nº 010064/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Fundação Educacional do Distrito Federal, entidade vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, dos bens móveis constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 02 de abril de 1982
93º de República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.682, DE 02 DE ABRIL DE 1982

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	R/5.622/81	02	Tabuleiros de zinco, 80 x 40.
02	R/5.172/81	01	Cafeteira em alumínio, 03 acendedores à gás.
03	R/5.173/81	01	Idem, elétrica, 02 peças, marca brasileira.
04	R/5.174/81	01	Circulador de ar, marca bomclima, super luxo.
05	R/5.175/81	01	Geladeira para garrafões d'água.
06	R/5.176/81	01	Idem, cor azul, marca Consul.
07	R/5.177/81	01	Idem, cor branca, marca Gelomatic.
08	R/5.178/81	03	Purificador de ar, marca Nautilus.
09	R/5.179/81	01	Ventilador vesper, com pedestal de 24".
10	R/5.180/81	01	Idem,Idem.
11	R/5.181/81	01	Idem, Idem.
12	R/5.182/81	01	Idem, Idem.
13	R/5.183/81	01	Idem, Idem, Cirrus.
14	R/5.184/81	01	Idem, Idem.
15	R/5.185/81	01	Idem, Idem.
16	R/5.186/81	01	Ventilador de mesa, Faet de 16".
17	R/5.187/81	01	Idem, Idem.
18	R/5.188/81	01	Idem, Contact, com pedestal de 24".
19	R/5.189/81	01	Idem, Idem.
20	R/5.190/81	01	Agitador, marca Kline, mod. 255.
21	R/5.192/81	01	Exaustor, marca Náutilus.
22	R/5.193/81	01	Gomeira de vidro.
23	R/5.194/81	01	Suporte de geladeira, em aço,com rodízios.
24	R/5.195/81	01	Aquecedor de água, capacidade para 50 litros.
25	R/5.196/81	01	Aquecedor de água, capacidade para 50 litros.
26	R/5.197/81	01	Idem, capacidade para 60 litros.
27	R/5.198/81	01	Idem, capacidade para 100 litros.
28	R/5.199/81	01	Aspirador de pó, marca Arno.
29	R/5.200/81	01	Enceradeira, 03 escovas, marca Eletrolux.
30	R/5.201/81	01	Idem, 01 escova, marca Arno.
31	R/5.202/81	01	Fogão de 06 bocas, marca Brasil.
32	R/5.203/81	01	Idem, 04 bocas, marca Wallig.
33	R/5.204/81	01	Máquina de lavar piso, marca Bandeirante.
34	R/5.205/81	01	Ventilador de mesa, com pás de 16", marca Eletromar.
35	R/5.665/81	01	Circulador de ar marca Bomclima.
36	R/5.206/81	02	Máquina flexowriter, 2.201, marca Friden.
37	R/5.207/81	02	Idem, Idem.
38	R/5.208/81	02	Idem, Idem.
39	R/5.209/81	01	Máquina de calcular, marca Olivetti, mod. SUMA.
40	R/5.210/81	01	Idem, Idem.
41	R/5.211/81	01	Idem, Idem.
42	R/5.212/81	01	Máquina de calcular, mod. Logos, marca Olivetti.
43	R/5.214/81	01	Idem, mod. Logos, marca Olivetti.
44	R/5.215/81	01	Idem, mod. Divisuma 26, marca Olivetti.
45	R/5.216/81	01	Idem, Idem.
46	R/5.217/81	01	Idem, Idem.
47	R/5.218/81	01	Máquina de calcular, mod. Divisuma 24, marca Olivetti.
48	R/5.219/81	01	Idem, Idem.
49	R/5.220/81	01	Máquina de calcular, mod. Eletrosuma -22, Olivetti.
50	R/5.221/81	01	Idem, mod. Eletrosuma-22, Olivetti.
51	R/5.222/81	01	Idem, mod. 2101-P, General.
52	R/5.223/81	01	Idem, mod. B2º548, marca Facit.
53	R/5.224/81	01	Idem, marca Facit, mod. TYP-KS3430/141
54	R/5.225/81	01	Idem, mod. 1051, marca Facit.
55	R/5.226/81	01	Idem, mod. AE-311-C, marca Facit.
56	R/5.227/81	01	Idem, mod. STYLEJ-284, marca Burroughs
57	R/5.228/81	01	Idem, marca Burroughs, sem modelo.
58	R/5.229/81	01	Idem, Idem.
59	R/5.230/81	01	Idem, mod. M/99, marca Remington.
60	R/5.231/81	01	Máquina de calcular, marca Remington.
61	R/5.232/81	01	Idem, mod. CS-2108, marca Sharp.
62	R/5.233/81	01	Idem, mod. 310, marca Citzen.
63	R/5.234/81	01	Idem, mod. M-1415-P, marca Toshiba.
64	R/5.235/81	01	Idem, C. Itoh, mod. 12-P.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
65	R/5.236/81	01	Máquina copiadora, mod. S-Savin-20.
66	R/5.237/81	01	Máquina copiadora, Minoltafax, modelo 4.500.
67	R/5.238/81	01	Idem, de escrever manual, marca Facit.
68	R/5.239/81	01	Idem, marca Olivetti, Lexikon.
69	R/5.240/81	01	Idem, de escrever manual, marca Remington.
70	R/5.241/81	01	Idem, Idem.
71	R/5.242/81	01	Idem, Idem.
72	R/5.243/81	01	Idem, Idem.
73	R/5.244/81	01	Idem, Idem.
74	R/5.245/81	01	Idem, Idem.
75	R/5.246/81	01	Idem, Idem.
76	R/5.247/81	01	Idem, Idem.
77	R/5.248/81	01	Idem, marca Olivetti.
78	R/5.249/81	01	Máquina de calcular manual, marca Facit.
79	R/5.250/81	03	Cinzeiros de metal cromado.
80	R/5.251/81	02	Quadros com gravura da CSN.
81	R/5.252/81	01	Quadro com gravura de usina de S. Caetano.
82	R/5.253/81	01	Idem, med. 1,50 x 1,00m.
83	R/5.254/81	01	Abajur, em madeira torneada, na cor crepe.
84	R/5.255/81	02	Abajur em madeira.
85	R/5.256/81	01	Cortina com 05 panos em juta.
86	R/5.257/81	01	Idem, Idem.
87	R/5.258/81	01	Cortina com 2,5 panos em juta.
88	R/5.259/81	01	Idem, Idem.
89	R/5.260/81	01	Cortina com 03 panos em juta.
90	R/5.261/81	01	Idem, Idem.
91	R/5.262/81	01	Idem, com 1,5 pano em juta.
92	R/5.263/81	01	Idem, com 3,5 pano em juta.
93	R/5.264/81	01	Idem, com 02 panos em juta.
94	R/5.265/81	01	Idem, com 04 panos em juta.
95	R/5.266/81	01	Idem, com 1,5 panos em juta.
96	R/5.267/81	01	Idem, Idem.
97	R/5.268/81	01	Cortina em juta, com 05 panos.
98	R/5.269/81	01	Idem, com 06 panos em cânhamo.
99	R/5.270/81	01	Idem, com 1,5 panos em cânhamo.
100	R/5.271/81	01	Idem, com 03 panos em cânhamo.
101	R/5.272/81	01	Idem, com 3,5 panos em cânhamo.
102	R/5.373/81	01	Idem, com 3,5 panos em cânhamo.
103	R/5.274/81	01	Idem, com 05 panos em cânhamo.
104	R/5.275/81	01	Idem, com 3,5 panos em cânhamo.
105	R/5.276/81	01	Idem, com 04 panos em cânhamo.
106	R/5.277/81	01	Idem, com 05 panos em cânhamo.
107	R/5.278/81	01	Cortina com 04 panos em cânhamo.
108	R/5.279/81	01	Idem, com 2,5 panos em cânhamo.
109	R/5.280/81	01	Idem, com 03 panos em cânhamo.
110	R/5.281/81	01	Idem, com 1,5 panos em cânhamo.
111	R/5.282/81	01	Idem, com 6,5 panos em cânhamo.
112	R/5.283/81	01	Idem, com 4,5 panos em cânhamo.
113	R/5.284/81	01	Idem, com 5,5 panos em cânhamo.
114	R/5.285/81	01	Idem, Idem.
115	R/5.286/81	01	Cortina com 3,5 panos em cânhamo.
116	R/5.287/81	01	Idem, com 05 panos em cânhamo.
117	R/5.288/81	01	Idem, com 1,5 panos em cânhamo.
118	R/5.289/81	01	Idem, com 3,5 panos em cânhamo.
119	R/5.290/81	01	Idem, com 01 pano em cânhamo.
120	R/5.291/81	01	Idem, com 03 panos em cânhamo.
121	R/5.292/81	01	Idem, com 1,5 panos em cânhamo.
122	R/5.293/81	01	Idem, Idem,
123	R/5.294/81	01	Cortina com 04 panos em nylon.
124	R/5.295/81	01	Idem, Idem.
125	R/5.296/81	01	Cortina em 1,5 panos em cânhamo.
126	R/5.297/81	01	Idem, com 02 panos em cânhamo.
127	R/5.298/81	01	Idem, com 07 panos em tergal.
128	R/5.299/81	01	Idem, com 06 panos em juta.
129	R/5.300/81	01	Idem, com 01 pano em juta.
130	R/5.301/81	01	Idem, com 03 panos em juta.
131	R/5.302/81	01	Idem, com 03 panos em juta.
132	R/5.303/81	01	Idem, com 06 panos em juta.
133	R/5.304/81	01	Idem, com 06 panos em shantung.
134	R/5.740/81	01	Tapete em lã de carneiro, medindo 3,40 x 3,30m.
135	R/5.741/81	01	Idem, de nylon, medindo 3,40 x 2,90m.
136	R/5.213/81	01	Arquivo de aço, com 04 gavetas.
137	R/5.305/81	01	Armação para estante, em ferro.
138	R/5.306/81	01	Armário de madeira, estilo colonial.
139	R/5.307/81	01	Idem, com 03 prateleiras.
140	R/5.308/81	01	Idem, com 04 prateleiras e 02 portas.
141	R/5.309/81	01	Idem, de aço, com 06 prateleiras.
142	R/5.310/81	01	Idem, de madeira, com 02 portas.
143	R/5.311/81	01	Idem, mod. A-FMI-1.
144	R/5.312/81	01	Idem, estante, de madeira, tipo escritório.
145	R/5.313/81	01	Idem, de aço, para pasta suspensa.
146	R/5.314/81	01	Idem, Idem.
147	R/5.315/81	01	Idem, Idem.
148	R/5.316/81	01	Idem, Idem.
149	R/5.317/81	01	Idem, Idem.
150	R/5.318/81	01	Idem, Idem.
151	R/5.319/81	01	Idem, Idem.
152	R/5.320/81	01	Idem, Idem.
153	R/5.321/81	01	Idem, Idem.
154	R/5.322/81	01	Idem, Idem.
155	R/5.323/81	01	Carrinho de aço, com 03 prateleiras.
156	R/5.324/81	01	Idem, para fichas.
157	R/5.325/81	01	Bandeja de madeira, para expediente.
158	R/5.326/81	01	Carrinho de aço, para fichas.
159	R/5.327/81	01	Idem, Idem,
160	R/5.328/81	01	Idem, Idem.
161	R/5.329/81	01	Fichário de aço, para contabilidade.
162	R/5.330/81	01	Idem, de madeira, para fichas 4 x 6".
163	R/5.331/81	01	Idem, de aço, para fichas 6 x 9".
164	R/5.332/81	01	Idem, para fichas 5 x 8".
165	R/5.333/81	01	Idem, Idem.
166	R/5.334/81	01	Idem, para fichas 3 x 5".
167	R/5.335/81	01	Idem, para fichas 4 x 6".
168	R/5.336/81	01	Banqueta almofada, revestida em tecido estampado.
169	R/5.337/81	01	Banqueta de plástico, na cor rosa.
170	R/5.338/81	01	Banqueta com assento estofado, em tecido vermelho.
171	R/5.339/81	01	Idem, Idem.
172	R/5.340/81	01	Idem, Idem.
173	R/5.341/81	01	Idem, Idem.
174	R/5.342/81	01	Cadeira de copa, revestida em plástico azul.
175	R/5.343/81	01	Idem, Idem.
176	R/5.344/81	01	Idem, Idem.
177	R/5.345/81	01	Idem, Idem.
178	R/5.346/81	01	Idem, Idem.
179	R/5.347/81	01	Idem, Idem.
180	R/5.348/81	01	Idem, Idem.
181	R/5.349/81	01	Idem, Idem.
182	R/5.350/81	01	Cadeira em madeira, revestida em palhinha.
183	R/5.351/81	01	Cadeira de ferro, revestida em juta.
184	R/5.352/81	01	Idem, giratória, revestida em courvin gelo.
185	R/5.353/81	01	Idem, revestida em courvin.
186	R/5.354/81	01	Cadeira fixa, sem braços, mod. C-FMI-1.
187	R/5.355/81	01	Cadeira, mod. C-FMI-2.
188	R/5.356/81	01	Idem, giratória, com rodízios, cor caramelo.
189	R/5.357/81	01	Cadeira giratória, com rodízios.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
190	R/5.358/81	05	Cadeiras, com estrutura de madeira.
191	R/5.359/81	01	Idem, fixa, estrutura de madeira.
192	R/5.360/81	01	Cadeira, mod. C-FMI-2.
193	R/5.361/81	01	Idem, Idem.
194	R/5.362/81	01	Idem, Idem.
195	R/5.363/81	01	Idem, de madeira, revestida em courvin.
196	R/5.364/81	01	Cadeira fixa de madeira, revestida em courvin.
197	R/5.365/81	01	Idem, em estrutura de metal.
198	R/5.366/81	01	Idem, em madeira, revestida em courvin.
199	R/5.367/81	01	Cadeira, mod. C-FMI-2.
200	R/5.368/81	01	Idem, Idem.
201	R/5.369/81	01	Cadeira fixa, em madeira, revestida em courvin.
202	R/5.370/81	01	Idem, Idem.
203	R/5.371/81	01	Idem, Idem.
204	R/5.372/81	01	Idem, Idem.
205	R/5.373/81	01	Idem,mod. C-FMI-2 giratória sem braços.
206	R/5.374/81	01	Cadeira giratória, em courvin, com rodízios.
207	R/5.375/81	01	Cadeira fixa, em madeira, revestida em napa.
208	R/5.376/81	01	Cadeira, mod. C-FMI-2.
209	R/5.377/81	01	Cadeira fixa, em madeira, estofamento em napa.
210	R/5.378/81	01	Cadeira Giratória, mod. FMI-2, sem braços.
211	R/5.379/81	01	Cadeira fixa, em madeira, mod.Kastrup.
212	R/5.380/81	01	Cadeira, mod. C-FMI-2.
213	R/5.381/81	01	Idem, Idem.
214	R/5.382/81	01	Idem, Idem.
215	R/5.383/81	01	Idem, Idem.
216	R/5.384/81	01	Idem, Idem.
217	R/5.385/81	01	Idem, Idem.
218	R/5.386/81	01	Cadeira estofada, revestida em tecido com rodízios.
219	R/5.387/81	01	Idem, giratória, mod. CFI-2, com rodízios.
220	R/5.388/81	01	Idem, mod. C-FMI-2, com rodízios.
221	R/5.389/81	01	Cama triliche, em madeira.
222	R/5.390/81	01	Cama turca, em madeira, para solteiro
223	R/5.391/81	01	Cama para solteiro.
224	R/5.392/81	01	Idem, Idem.
225	R/5.393/81	01	Carrinho de aço, para contabilidade, tipo fichário.
226	R/5.394/81	01	Estante em madeira laqueada.
227	R/5.395/81	01	Idem, de aço, tipo biblioteca, 15 prateleiras.
228	R/5.396/81	01	Cama para solteiro.
229	R/5.397/81	01	Guarda-roupa, em madeira, 03 portas.
230	R/5.398/81	01	Idem, em madeira, 01 porta.
231	R/5.399/81	01	Idem, em madeira, 02 portas.
232	R/5.400/81	01	Mesa de centro, tipo objeto.
233	R/5.401/81	01	Mesa de centro, estilo colonial.
234	R/5.402/81	01	Idem, revestida em couro, preto.
235	R/5.403/81	01	Idem, mod. MC-FMI-1.
236	R/5.404/81	01	Idem, Idem.
237	R/5.405/81	01	Idem, Idem.
238	R/5.406/81	01	Idem, Idem.
239	R/5.407/81	01	Idem, Idem.
240	R/5.408/81	01	Idem, Idem.
241	R/5.409/81	01	Idem, Idem.
242	R/5.410/81	01	Idem, Idem.
243	R/5.411/81	01	Mesa de centro, com pés de madeira.
244	R/5.412/81	01	Idem, mod. MC-FMI-1.
245	R/5.413/81	01	Idem, Idem.
246	R/5.414/81	01	Idem, medindo 1,06 x 0,50 x 0,30cm.
247	R/5.415/81	01	Idem, estilo objeto.
248	R/5.416/81	01	Mesa lateral, estilo objeto.
249	R/5.417/81	01	Idem, Idem.
250	R/5.418/81	01	Idem, Idem.
251	R/5.419/81	01	Mesa lateral, estilo objeto.
252	R/5.420/81	01	Mesa lateral, com porta-revista.
253	R/5.421/81	01	Idem, Idem.
254	R/5.422/81	01	Idem, Idem.
255	R/5.423/81	01	Idem, Idem.
256	R/5.424/81	01	Idem, Idem.
257	R/5.425/81	01	Mesa de madeira, com 01 gaveta.
258	R/5.426/81	01	Idem, 01 gaveteiro, 03 gavetas.
259	R/5.427/81	01	Idem, 02 gaveteiros, 03 gavetas.
260	R/5.428/81	01	Idem, Idem.
261	R/5.429/81	01	Mesa de madeira, 01 gaveta.
262	R/5.430/81	01	Idem, para máquina, mod. MM-FMI-1.
263	R/5.431/81	01	Mesa para funcionário, mod. M-FMI-3-
264	R/5.432/81	01	Mesa de madeira, mod. M-FMI-1.
265	R/5.433/81	01	Idem, Idem.
266	R/5.434/81	01	Idem, Idem.
267	R/5.435/81	01	Mesa de madeira, mod. M-FMI-3.
268	R/5.436/81	01	Idem, Idem.
269	R/5.437/81	01	Deic-mesa de madeira, mod. DASP.
270	R/5.438/81	01	Mesa de centro, revestida de courvin, vermelho.
271	R/5.439/81	01	Mesa de madeira, 01 gaveta.
272	R/5.440/81	01	Idem, com 01 gaveteiro, 03 gavetas.
273	R/5.441/81	01	Idem, Idem.
274	R/5.442/81	01	Mesa para reunião, com tampo de madeira.
275	R/5.443/81	01	Mesa de madeira, com pés de metal, 01 gaveta.
276	R/5.444/81	01	Idem, mod. M-FMI-3.
277	R/5.445/81	01	Idem, 01 gaveteiro, 03 gavetas.
278	R/5.446/81	01	Mesa de centro redonda, com pés de metal.
279	R/5.447/81	01	Mesa de madeira, 01 gaveta.
280	R/5.448/81	01	Idem, revestida em fórmica.
281	R/5.449/81	01	Idem, Idem.
282	R/5.450/81	01	Mesa de centro, mod, MC-FMI.
283	R/5.451/81	01	Mesa de madeira, 01 gaveta.
284	R/5.452/81	01	Poltrona giratória, com rodízios, revestida em couro.
285	R/5.453/81	01	Mesa lateral, mod. ML-FMI-1.
286	R/5.454/81	01	Mesa laqueada, para piscina.
287	R/5.455/81	01	Mesa de madeira, com pés trabalhados.
288	R/5.456/81	01	Mesa de centro, em fórmica ovalada.
289	R/5.457/81	01	Mesa lateral, mod. FMI-1.
290	R/5.458/81	01	Idem, Idem.
291	R/5.459/81	01	Idem, Idem.
292	R/5.460/81	01	Idem, Idem.
293	R/5.461/81	01	Mesa para reunião, tipo Kastrup.
294	R/5.462/81	01	Mesa lateral, tipo Kastrup.
295	R/5.463/81	01	Idem, mod. FMI-1.
296	R/5.464/81	01	Idem, Idem.
297	R/5.465/81	01	Mesa de centro, mod. MC-FMI-1.
298	R/5.466/81	01	Idem, Idem.
299	R/5.467/81	01	Mesa para curativo, em metal com base pintada.
300	R/5.468/81	01	Maca, em metal pintada.
301	R/5.469/81	01	Mesa em metal, 02 gavetas.
302	R/5.470/81	01	Mesa lateral, mod. FMI-1.
303	R/5.471/81	01	Poltrona, estilo objeto.
304	R/5.472/81	01	Poltrona, estilo objeto.
305	R/5.473/81	01	Poltrona, revestida em napa verde.
306	R/5.474/81	01	Idem, Idem.
307	R/5.475/81	01	Poltrona, revestida em courvin marron.
308	R/5.476/81	01	Idem, Idem.
309	R/5.477/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
310	R/5.478/81	01	Idem, Idem.
311	R/5.479/81	01	Idem, Idem.
312	R/5.480/81	01	Idem, Idem.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
313	R/5.481/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
314	R/5.482/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-1.
315	R/5.483/81	01	Idem, Idem.
316	R/5.484/81	01	Idem, Idem.
317	R/5.485/81	01	Idem, Idem.
318	R/5.486/81	01	Idem, Idem.
319	R/5.487/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-3.
320	R/5.488/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
321	R/5.489/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
322	R/5.490/81	01	Idem, Idem.
323	R/5.491/81	01	Idem, Idem.
324	R/5.492/81	01	Idem, Idem.
325	R/5.493/81	01	Idem, Idem.
326	R/5.494/81	01	Idem, Idem.
327	R/5.495/81	01	Idem, Idem.
328	R/5.496/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
329	R/5.497/81	01	Idem, Idem.
330	R/5.498/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
331	R/5.499/81	01	Idem, Idem.
332	R/5.500/81	01	Idem, Idem.
333	R/5.501/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
334	R/5.502/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
335	R/5.503/81	01	Poltrona giratória, estofada.
336	R/5.504/81	01	Idem, com rodízios, revestida em courvin.
337	R/5.505/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
338	R/5.506/81	01	Idem, Idem.
339	R/5.507/81	01	Idem, Idem.
340	R/5.508/81	01	Idem, Idem.
341	R/5.509/81	01	Idem, Idem.
342	R/5.510/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
343	R/5.511/81	01	Idem, Idem.
344	R/5.512/81	01	Idem, Idem.
345	R/5.513/81	01	Idem, Idem.
346	R/5.514/81	01	Idem, Idem.
347	R/5.515/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
348	R/5.516/81	01	Idem, Idem.
349	R/5.517/81	01	Poltrona giratória, cor gelo.
350	R/5.518/81	01	Idem, Idem.
351	R/5.519/81	01	Idem, revestida em courvin, preto.
352	R/5.520/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
353	R/5.521/81	01	Poltrona giratória, estofada em espuma, com rodízios.
354	R/5.522/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
355	R/5.523/81	01	Poltrona giratória, estofada em espuma, preto.
356	R/5.524/81	01	Idem, com braços inoxidável, estofada.
357	R/5.525/81	01	Idem, Idem.
358	R/5.526/81	01	Idem, estofamento em espuma, preto.
359	R/5.527/81	01	Idem, Idem.
360	R/5.528/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
361	R/5.529/81	01	Idem, Idem.
362	R/5.530/81	01	Idem, Idem.
363	R/5.531/81	01	Poltrona giratória, com braços de metal.
364	R/5.532/81	01	Poltrona giratória
365	R/5.533/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
366	R/5.534/81	01	Poltrona estofada, revestida em courvin branco.
367	R/5.535/81	01	Poltrona fixa de madeira, tipo DASP.
368	R/5.536/81	01	Poltrona giratória, com rodízios, tipo concha.
369	R/5.537/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
370	R/5.538/81	01	Poltrona giratória, revestida em courvin.
371	R/5.539/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
372	R/5.540/81	01	Poltrona giratória, com rodízios, revestido em courvin.
373	R/5.541/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
374	R/5.542/81	01	Idem, giratória, revestida em courvin
375	R/5.543/81	01	Idem, com rodízios, revestida em courvin.
376	R/5.544/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
377	R/5.545/81	01	Idem, Idem.
378	R/5.546/81	01	Idem, Idem.
379	R/5.547/81	01	Idem, Idem.
380	R/5.548/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-3.
381	R/5.549/81	01	Idem, Idem.
382	R/5.550/81	01	Idem, Idem.
383	R/5.551/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
384	R/5.552/81		Idem, giratória, estofada, com rodízios.
385	R/5.553/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
386	R/5.554/81	01	Idem, giratória, com rodízios, tipo concha.
387	R/5.555/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
388	R/5.556/81	01	Idem, Idem.
389	R/5.557/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
390	R/5.558/81	01	Poltrona giratória, com rodízios, tipo concha.
391	R/5.559/81	01	Idem, Idem.
392	R/5.560/81	01	Poltrona fixa, em madeira, mod. DASP.
393	R/5.561/81	01	Idem, Idem.
394	R/5.562/81	01	Idem, Idem.
395	R/5.563/81	01	Idem, Idem.
396	R/5.564/81	01	Poltrona giratória, estofada, com rodízios.
397	R/5.565/81	01	Poltrona fixa, em madeira.
398	R/5.566/81	01	Idem, Idem.
399	R/5.567/81	01	Poltrona giratória, com rodízios, estofada.
400	R/5.568/81	01	Idem, mod. P-FMI-2.
401	R/5.569/81	01	Idem, Idem.
402	R/5.570/81	01	Idem, Idem.
403	R/5.571/81	01	Idem, Idem.
404	R/5.572/81	01	Poltrona estofada, com espuma, revestida em courvin.
405	R/5.573/81	01	Poltrona estofada, revestida em courvin.
406	R/5.574/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-2.
407	R/5.575/81	01	Idem, Idem.
408	R/5.576/81	01	Idem, Idem.
409	R/5.577/81	01	Poltrona, mod. P-FMI-1.
410	R/5.578/81	01	Idem, revestida em courvin preto.
411	R/5.579/81	01	Idem, Idem.
412	R/5.580/81	01	Sofá, estilo objeto, estrutura de madeira.
413	R/5.581/81	01	Sofá, revestido em courvin marron.
414	R/5.582/81	01	Sofá estrutura de madeira, revestido em tecido.
415	R/5.583/81	01	Sofá, estrutura de madeira, revestido em tecido.
416	R/5.584/81	01	Idem, Idem.
417	R/5.585/81	01	Idem, Idem.
418	R/5.586/81	01	Sofá, revestido em courvin, 03 lugares.
419	R/5.587/81	01	Sofá, revestido em napa, 04 lugares.
420	R/5.588/81	01	Sofá, mod. S-FMI-1.
421	R/5.589/81	01	Idem, Idem.
422	R/5.590/81	01	Bandeja de madeira, para expediente.
423	R/5.591/81	01	Idem, Idem.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
424	R/5.592/81	01	Idem, Idem.
425	R/5.593/81	01	Idem, Idem.
426	R/5.594/81	01	Idem, Idem.
427	R/5.595/81	01	Idem, Idem.
428	R/5.596/81	01	Idem, Idem.
429	R/5.597/81	01	Idem, Idem.
430	R/5.598/81	01	Idem, Idem.
431	R/5.599/81	01	Bandeja para expediente.
432	R/5.600/81	01	Idem, em acrílico.
433	R/5.601/81	01	Idem, Idem.
434	R/5.602/81	01	Idem, Idem.
435	R/5.603/81	01	Cesto para papel usado.
436	R/5.604/81	01	Idem, Idem.
437	R/5.605/81	01	Idem, Idem.
438	R/5.606/81	03	Cestos para papel usado.
439	R/5.607/81	01	Cesto para papel usado.
440	R/5.608/81	01	Idem, Idem.
441	R/5.609/81	01	Idem, Idem.
442	R/5.610/81	01	Idem, Idem.
443	R/5.611/81	01	Idem, Idem.
444	R/5.612/81	01	Idem, Idem.
445	R/5.615/81	01	Fichário de acrílico, para ficha 4 x 6".
446	R/5.616/81	01	Idem, para ficha de 3 x 5".
447	R/5.617/81	01	Gaveteiro, 03 gavetas.
448	R/5.618/81	01	Divisória de metal, tipo land-scap, 05 guichês.
449	R/5.620/81	01	Escada de ferro, 08 degraus, marca prodígio.
450	R/5.621/81	18	Estrutura de estante, em metal.
451	R/5.623/81	01	Prateleira para armário, em aço.
452	R/5.624/81	01	Idem, Idem.
453	R/5.625/81	01	Prateleira para estante, em metal.
454	R/5.626/81	01	Idem, Idem.
455	R/5.628/81	01	Armário, mod. A-FMI-1.
456	R/5.631/81	04	Guarda-Sol, utilização em mesa de piscina.
457	R/5.634/81	01	Mesa para reunião, revestida em fórmica, em madeira.
458	R/5.635/81	01	Tampo de mesa, em madeira.
459	R/5.637/81	01	Fichário de aço, 02 gavetas, para fichas 3 x 5".
460	R/5.638/81	01	Idem, 02 gavetas, para fichas 5 x 8".
461	R/5.639/81	01	Idem, para fichas de 3 x 5".
462	R/5.640/81	01	Idem, Idem.
463	R/5.641/81	01	Idem, Idem.
464	R/5.642/81	01	Idem, Idem.
465	R/5.643/81	01	Mesa, mod, MC-FMI-1.
466	R/5.740/81	01	Poltrona giratória, com espuma, revestida em courvin.
467	R/5.644/81	01	Centrifugador elétrico, marca Excelsa.
468	R/5.645/81	01	Idem, Idem.
469	R/5.646/81	01	Colorímetro, marca Klett-Summerson.
470	R/5.647/81	01	Colorímetro, portátil.
471	R/5.648/81	01	Destilador elétrico, em metal.
472	R/5.649/81	01	Banco de metal, pintado.
473	R/5.650/81	01	Idem, Idem.
474	R/5.651/81	01	Esterilizador em metal, marca Fanen.
475	R/5.652/81	01	Idem, com cronômetro.
476	R/5.653/81	01	Estufa, em madeira, marca Fanen.
477	R/5.656/81	01	Berço, para fita adesiva, marca 3M.
478	R/5.657/81	01	Idem, marca ADELBRÁS.
479	R/5.658/81	01	Idem, marca Scotch.
480	R/5.659/81	01	Idem, Idem.
481	R/5.660/81	01	Idem, marca Ret-Lit.
482	R/5.661/81	01	Idem, Idem.
483	R/5.662/81	01	Idem, marca Scotch.
484	R/5,663/81	01	Idem, tipo escritório.
485	R/5.666/81	01	Apontador de lápis, marca Boston, 08 furos.
486	R/5.667/81	03	Idem, marcaBoston, 08 furos.
487	R/5.668/81	09	Idem, 08 furos, sem marca.
488	R/5.669/81	01	Idem, 06 furos, marca Deluxe.
489	R/5.670/81	01	Idem, 01 furos, marca Fritz.
490	R/5.671/81	01	Idem, 01 furo, marca Hema.
491	R/5.672/81	01	Idem, 08 furos, sem marca.
492	R/5.673/81	01	Grampeador, marca Bates.
493	R/5.674/81	01	Idem, Idem.
494	R/5.675/81	01	Grampeador escritório, marca Ret-Lit.
495	R/5.676/81	02	Idem, marca Carbex.
496	R/5.677/81	01	Grampeador rápio nº 09.
497	R/5.678/81	01	Idem, marca Skrebba.
498	R/5.679/81	01	Idem, mod. 266, marca Carbex.
499	R/5.680/81	01	Idem, marca Brasília.
500	R/5.681/81	01	Idem, marca Bostitch.
501	R/5.682/81	02	Grampeador, marca OPEL.
502	R/5.683/81	06	Idem, marca Battes.
503	R/5.684/81	01	Idem, de fio de arame, marca Battes.
504	R/5.685/81	01	Idem, Idem.
505	R/5.686/81	01	Idem, Idem.
506	R/5.687/81	01	Idem, marca Ret-Lit.
507	R/5.688/81	03	Idem, marca Ret-Lit.
508	R/5.689/81	01	Idem, marca Brasília.
509	R/5.690/81	04	Perfurador de papel, marca Deluxe.
510	R/5.691/81	01	Idem, marca Deluxe.
511	R/5.692/81	01	Idem, Idem.
512	R/5.693/81	01	Idem, Idem.
513	R/5.694/81	01	Idem, Idem.
514	R/5.695/81	01	Idem, Idem.
515	R/5.696/81	01	Idem, marca SM.
516	R/5.697/81	01	Idem, Idem.
517	R/5.698/81	01	Idem, Idem.
518	R/5.699/81	01	Perfurador de papel, marca Velo-Regulos.
519	R/5.700/81	01	Idem, marca Deluxe.
520	R/5.701/81	06	Idem, Idem.
521	R/5.702/81	01	Idem, marca Velo-Regulos.
522	R/5.703/81	01	Rotulador, marca Dymo.
523	R/5.704/81	01	Idem, Idem.
524	R/5.705/81	01	Rotulador, marca Scotch.
525	R/5.706/81	02	Porta-Carimbos, com 12 lugares.
526	R/5.707/81	04	Carimbo datador, com estrutura de metal.
527	R/5.708/81	01	Apontador de lápis, marca Fritz Johanen-77.
528	R/5.709/81	01	Perfurador de papel, marca Deluxe.
529	R/5.710/81	01	Idem, marca Deluxe.
530	R/5.711/81	01	Perfurador para papel, marca Deluxe.
531	R/5.712/81	01	Idem, Idem.
532	R/5.713/81	01	Grampeador, marca Rápio-9.
533	R/5.714/81	02	Idem, marca Ret-Lit.
534	R/5.715/81	02	Idem, marca Brasília.
535	R/5.716/81	02	Apontador de lápis, marca Bostos, 08 furos.
536	R/5.717/81	01	Idem, marca Hema, 01 furo.
537	R/5.718/81	06	Berço, para fita adesiva, marca Scotch.
538	R/5.719/81	01	Grampeador, marca Battes.
539	R/5.720/81	01	Idem, Idem.
540	R/5.721/81	01	Idem, Idem.
541	R/5.722/81	01	Idem, Idem.
542	R/5.723/81	01	Idem, Idem.
543	R/5.724/81	01	Grampeador, marca Carbex.
544	R/5.725/81	01	Idem, Idem.
545	R/5.726/81	01	Grampeador, marca Rapel-9.
546	R/5.727/81	04	Perfurador para papel, marca Deluxe.
547	R/5.728/81	01	Idem, marca Central, mod. 510.
548	R/5.729/81	03	Perfurador para papel, marca SM.
549	R/5.730/81	01	Idem, marca Velma.
550	R/5.731/81	01	Idem, Idem.

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
551	R/5.732/81	01	Rotulador, marca Dymo.
552	R/5.733/81	01	Idem, marca Rotech.
553	R/5.734/81	01	Perfurador para papel, marca Deluxe, mod. 2.010.
554	R/5.735/81	01	Grampeador, marca Carbex.
555	R/5.736/81	04	Perfurador para papel, marca SM.
556	R/5.737/81	04	Idem, marca Central.
557	R/5.738/81	01	Apontador para lápis.
558	R/5.739/81	01	Perfurador para papel, sem marca.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília, realizou-se a Centésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Governador AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS MELLO, ARNALDO CORRÊA RABELLO, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS e EDILSON CID VARELA, com a participação do Secretário Administrativo, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS e, pela Secretaria Executiva, VALDO CESAR DAMASCENO DE CARVALHO. Abrindo os trabalhos,o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum", passando, em seguida, ao Item II da Pauta, com a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se ao Item III, que trata da ORDEM DO DIA. Foram relatados os seguintes processos: PROCESSO Nº 227.900/81, de interesse de INCORPORADORES DO EDIFÍCIO KINGSTON HOTEL, que trata de consulta sobre a possibilidade de utilização do Pavimento Térreo e Sobreloja para Agências de Turismo, Passagens, etc., na Projeção "H" do Setor Hoteleiro - RA III. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA RABELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Grupo Atividades do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 14 e 14-verso, referente à complementação das Normas e Gabarito para as projeções B, D, E, F, G, H, I, L e M do Setor Hoteleiro da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, assim especificado: "Será permitida a utilização máxima de 11% (onze por cento) da área constituída para atividades de apoio ao Setor, tais como: lojas de revistas e souvenirs, agências de viagens, turismo e passagens, cabelereiros, boutiques, hidroterapia, sauna, aluguel de veículos, boate, bar, café e outras similares de atendimento local".; PROCESSO Nº 015.283/81, de interesse da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, que trata da complementação das Normas e Medidas relativas à Decisão Nº 81/81-CAU - RA III. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA RABELLO. Pelo Relator, foi o processo baixado em diligência junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, para elaboração do texto definitivo das Normas e Medidas relativas às Decisões nº 81/81-CAU e 43/81-CAU, homologadas pelo Decreto nº 6.289/81, a fim de que, como documento único seja encaminhado à consideração do Egrégio Colegiado, para posterior análise e decisões finais.; PROCESSO Nº 166.809/81, de interesse da IGREJA BATISTA DO CALVÁRIO, que trata de definição do Gabarito e Normas de Edificação para a Área Especial da EQ 12/14 do Setor Leste - RA II. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA RABELLO. O Conselho,acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Grupo Atividades do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 30/31, referente às Normas e Gabaritos para aplicação na Área Especial da EQ 12/14 do Setor Leste da Região Administrativa II - GAMA, de acordo com os dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº 005.070/78, de interesse da EMBAIXADA DO URUGUAI (ENCOL S/A), que trata da construção de casa de máquinas de ar condicionado, castelo d'água e cabine de medidores de energia elétrica na faixa de afastamento obrigatório - Lote 14 - SE/S - RA I. Relator: Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, autorizou, em caráter excepcional, a expedição da "Carta de Habite-se", das construções referentes à Casa de Máquinas de Ar Condicionado,Castelo d'água e Casa de Medidores de Energia Elétrica, efetuados na Embaixada do Uruguai, e requerida pela ENCOL - Engenharia, Comércio e Indústria, na forma dos dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº 002.055/82, de interesse do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, que trata de consulta prévia sobre permissão de pergulados em lotes do Setor Hoteleiro Sul - RA I. Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA. Pelo Relator, foi o processo retirado de pauta, tendo retornado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, para proceder consulta à Procuradoria Geral do Distrito Federal sobre a legalidade de utilização de área pública com a proposta de pergulados constante no processo em pauta.; PROCESSO Nº 025.542/76, de interesse do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO/SVO,que trata da criação de Área para Centro de Serviço Social - RA III. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO.O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, às fls. 53/54, de se criar uma área de 8.250m² para o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, no Setor Central da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, na reserva prevista na Decisão Nº 26/81-CAU, homologada pelo Decreto nº 5.980/81, com o Gabarito e Normas de Edificação propostos às fls. 51 do processo em pauta.; PROCESSO Nº 002.382/81, de interesse do SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA/SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, que trata de mudança de destinação do lote 1.100, Quadra 06 - SIG - RA I. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, às fls. 87/88, referente a mudança de destinação do lote 1.100 da Quadra 06 do Setor de Indústrias Gráficas - RA I, para Centro de Formação Técnica para Artes Gráficas, na forma dos dados constantes no processo em pauta.; PROCESSO Nº 056.685/75, de interesse de ORLANDO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, que trata de expedição de Carta de Habite-se para a edificação no Lote 18, Conjunto 06, da QI 21 - SHI/Sul. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, autorizou a expedição da "Carta de Habite-se" para o lote nº 18, Conjunto 06 da QI 21 do Setor de Habitações Individuais Sul - RA I, condicionando a permanência da edificação na forma em que se encontra, até que seja corrigida, quando de qualquer modificação no imóvel, na forma dos dados constantes no processo em pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, eu, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, Secretário Administrativo, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 16 de fevereiro de 1982.

Presidente : AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

Conselheiros : JOSÉ CARLOS MELLO
ARNALDO CORRÊA RABELLO
ENI DE OLIVEIRA CASTRO
STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS
EDILSON CID VARELA

Secretário Administrativo : ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS

p/Secretaria Executiva : VALDO CÉSAR DAMASCENO DE CARVALHO

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília, realizou-se a Centésima Vigésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Governador AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, com a presença dos Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS MELLO, ARNALDO CORRÊA RABELLO, ENI DE OLIVEIRA CASTRO e STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, com a participação do Secretário Administrativo, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS e, pela Secretaria Executiva TANIA BATTELLA DE SIQUEIRA. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum" , justificando a ausência do Conselheiro EDILSON CID VARELA, por motivo de saúde, pas-

sando em seguida, ao Item II da Pauta, com a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se ao Item III, que trata da ORDEM DO DIA. Foram relatados os seguintes processos: PROCESSO Nº 015.669/81, de interesse da ADMINISTRAÇÃO DO SRIA, que trata de Definição de Gabarito e Normas de Edificação para o Lote "C" da EQ 15/17 - SRIA II - RA I. Relator: Conselheiro STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do "Grupo Atividades" do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 13 e 13-verso, que define o Gabarito e Normas de Edificação para o Lote "C" da EQ 15/17 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - RA I, de acordo com os dados constantes no processo em pauta. - PROCESSO Nº 015.146/81, de interesse do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, que trata da Subdivisão da Área de 250.000 m^2 - SAI-SO - RA I. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, de modificação da Decisão Nº 103/81-CAU, nos termos do parecer constante às fls. 35/36 do processo em pauta. - PROCESSO Nº 174.646/76, de interesse do 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - SEP/DF, que trata de Regularização de Áreas - RA III. Relator : Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a Alternativa 2 da proposição formulada pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 184/185, para a Área Especial nº 22, situada no Setor "G" Norte da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, reduzindo-a para 73.905,00 m^2 e criação de 08 Áreas Especiais, e a redução do Lote 37, Quadra 59, Setor "D" Norte para 8.612,00 m^2, como consta da planta CST-EP-177/1, de fls. 177. Aprovou,ainda, o Gabarito e Normas de Edificação sugerida pelo Grupo Atividades às fls. 181/182, constantes no processo em pauta. - PROCESSO Nº 516.099/82, de interesse da TERRACAP, que trata de Subdivisão da Área Especial, Lote "C"-QI-07 - SHI/Sul - RA I. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do "Grupo Atividades" do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 06/11, de subdivisão da Área Especial - Lote "C" da QI/7, do Setor de Habitações Individuais Sul - RA I, em três lotes, com destinações para conjunto paroquial, ou centro educacional e/ou templo, contendo as seguintes dimensões: Lote C_1-com 15.015,400m^2, Lote C_2 - com 15.015,400 m^2, Lote C_3 - com 14.914,075 m^2. Aprovou, ainda, os Gabaritos e Normas de Edificação para os citados lotes, constantes às fls. 9/11 do processo em pauta. - PROCESSO Nº ..... 000.009/82, de interesse da TELEBRASÍLIA, que trata da Criação de Áreas na Região Administrativa de Taguatinga (Ceilândia) - RA III e no SHI/Sul - RA I. Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. O Conselho, com o voto do Relator, acolheu a sugestão do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 41 e 42, aprovando as plantas SHI Sul EP. 199/1, que cria o lote "G", com as dimensões de 50 x 40 metros ou seja uma área de 2.000 m^2, destinado à TELEBRASÍLIA, fls. 12 e SHI Sul EP. 195/2, que acresce o lote "C" de 1.112 m^2 e o desloca de sua posição inicial, destinado à Secretaria de Segurança Pública e, ainda, o Gabarito e Normas de Edificação de fls. 36 a 40 do processo em pauta. - PROCESSO Nº 15.660/81, de interesse da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, que trata da Implantação de torres de treinamento na área 3 do SAI-SO, para a Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - RA I. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA RABELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, autorizou a implantação das Torres de Treinamento na Área 3 do Setor de Áreas Isoladas - Sudoeste, RA I, para a Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sendo a altura da Torre Principal de 41,00 m e da Torre Auxiliar de 18,70 m atendida a recomendação indicada pelo Serviço Regional de Proteção ao Vôo de Brasília - Seção de Tráfego Aéreo, constante do item 2 do ofício nº 17/DO-1/0166, às fls. 24 do processo em pauta. - PROCESSO Nº 017..705/81, de interesse do BANCO DO BRASIL S/A,que trata da Construção de Castelo d'Água no SCE/S - Trecho 2, Lote 22 - RA I. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 369/370, que complementa as normas e gabarito para os Setores de Clubes Esportivos Norte e Sul, assim redigida: "É permitido atingir cota absoluta de 1.053 metros, como coroamento máximo para a construção de castelo d'água, para lotes de qualquer destinação, no Setor de Clubes Esportivos Norte e Sul, desde que justificado mediante memorial apresentado pelo autor do projeto". - PROCESSO Nº 003.749/82, de interesse do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SVO, que trata da Definição de gabarito e normas de edificação para os lotes destinados a Clubes Esportivos, situados no Setor de Áreas Complementares da Região Administrativa de Taguatinga - RA III. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho, acolhendo o voto do Relator, aprovou a proposição do "Grupo Recreação" do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO, fls. 01 e 02, que define os dispositivos normativos para os lotes destinados a Clubes Esportivos do Setor de Áreas Complementares da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, de acordo com os dados constantes no processo em pauta. - PROCESSO Nº ... 003.963/82, de interesse da TERRACAP, que trata da Expansão Cidade Satélite de Brazlândia - RA IV. Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS MELLO. O Conselho,acolhendo o voto do Relator, aprovou a criação das Quadras 35 e 36 constantes da Planta de Estudos Preliminares - CSB - EP. 1/1, referência TERRACAP, fls. 03, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, de acordo com o processo em pauta.Aprovou, ainda, a revogação da Decisão Nº 50/81-CAU, referente ao Projeto de Expansão Urbana do Setor Tradicional da referida Região Administrativa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, eu, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, Secretário Administrativo, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 16 de março de 1982.

Presidente : AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

Conselheiros : JOSÉ CARLOS MELLO
ARNALDO CORRÊA RABELLO
ENI DE OLIVEIRA CASTRO
STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

Secretário Administrativo : ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS

p/Secretaria Executiva : TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 262a. (DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1982.x.x

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 262a. (ducentésima sexagésima segunda) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida do dia 10 (dez) do mês de março do ano em curso, para esta data, e das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, digníssimo Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, ao Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER, para relato, o seguinte processo inscrito na pauta: Nº 587.343/81 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL

E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 1981. Após exame preliminar das peças contábeis constantes dos autos, pelo Conselheiro-Relator, foi decidido pelo Conselho que a matéria será relatada em próxima reunião. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros as preocupações do Governo com relação à segurança dos sistemas arquivados no CPD/CODEPLAN, sobretudo, em função do grande envolvimento com o complexo do Governo do Distrito Federal. Com a palavra que lhe fora concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro GILBERTO SOBRAL discorreu sobre o assunto, mostrando o perigo que pode ocorrer para a CODEPLAN e o GDF da não existência de arquivos fora da sede. Depois de debatido o assunto, o Conselho de Administração decidiu recomendar à Diretoria da CODEPLAN, providências urgentes no sentido de adequar um arquivo de segurança, fora do local da sede da CODEPLAN, a fim de serem arquivadas as cópias das fitas e documentação de todos os sistemas em operação pelo CPD da CODEPLAN. Nada mais havendo a tratar, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARIA JOSÉ VELOSO, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

GILBERTO SOBRAL

JOSE VITAL BOSSLER

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES

MARIA JOSÉ VELOSO
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 263a. (DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1982.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 263a. (ducentésima sexagésima terceira) reunião ordinária do Conselho de Administração, antecipada do dia 31 (trinta e um) do mês de março do ano em curso, para esta data, e transferida das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, digníssimo Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, JOSÉ VITAL BOSSLER, ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES e SÉRGIO FROSSARD DE ALMEIDA, sendo o último, na qualidade de membro suplente do Conselheiro GILBERTO SOBRAL, ausente, com a respectiva falta devidamente justificada. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER, para relatar o Processo Nº 587.343/81 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 1981, que lhe fora distribuído na reunião anterior. Após o relato do processo, procedido pelo Conselheiro-Relator, o Conselho adotou a seguinte decisão:"O Conselho de Administração, após apreciação do Processo Nº 587.343/81, que lhe fora encaminhado pela Diretoria Colegiada em sua 734a. (setingentésima trigésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 09 do mês de março do ano em curso, conforme consta às fls. 15, toma conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da Empresa, datado de 16.02.82, às fls. 14, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referentes ao mês de outubro/1981, cuja escrituração foi por ele considerada em ordem". Relator: Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER. Em seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, aos Senhores Conselheiros, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.111/82 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981 - ao Conselheiro SÉRGIO FROSSARD DE ALMEIDA. 02) Nº 585.471/82 - REF.: REAJUSTE DOS SALÁRIOS DAS TABELAS DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO DA CODEPLAN, BEM COMO DA HORA ESTAGIADA DA "BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL", COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1982, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.708/79, ALTERADA PELA LEI Nº 6.886/80 - ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. 03) Nº 585.479/82 - REF.: APRECIAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM SUA 735a. REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16.03.82, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 37/79, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 46/81-C.A. - ao Conselheiro ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 04) Nº 585.535/82 - REF.: DIRAD/CONPA/DICOR - PROPÕE A 1a. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODEPLAN PARA 1982 - ao Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER. Em prosseguimento, com a palavra que lhe fora concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO procedeu ao relato do referido Processo Nº.... 585.471/82, tendo o Conselho proferido decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação do Processo Nº 585.471/82, que lhe fora encaminhado pela Diretoria Colegiada em sua 735a. (setingentésima trigésima quinta) reunião ordinária realizada no dia 16 de março do ano em curso, conforme consta às fls. 09, decide, por unanimidade, com base na Resolução Normativa Nº 04/79 do Conselho de Política de Pessoal da SEA/DF, autorizar o reajuste dos atuais valores dos salários das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da CODEPLAN, bem como da Hora Estagiada da "Bolsa de Complementação Educacional", com vigência a partir de 1º de abril de 1982, na forma do ANEXO ÚNICO, às fls. 02/05, de acordo com a Lei Nº 6.708/79, alterada pela Lei Nº 6.886/80, e Resolução PR-09, de 08.03.82 do IBGE, que estipulou em 39,3% (trinta e nove vírgula três por cento) o INPC a ser aplicado nos reajustes semestrais dos salários a vigorar a partir de 1º de abril de 1982". "ANEXO ÚNICO - ESCALA DE SALÁRIOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES A PARTIR DE 1º/04/82 - RESOLUÇÃO Nº 28/76-C.A. - VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - REFERÊNCIA - 212.408,00 - 57; 204.572,00 - 56; 197.129,00 - 55; 190.048,00 - 54; 183.282,00 - 53; 176.852,00 - 52; 170.707,00 - 51; 163.817,00 - 50; 156.366,00 - 49; 149.255,00 - 48; 142.472,00 - 47; 135.999,00 - 46; 129.860,00 - 45; 124.027,00 - 44; 118.428,00 - 43; 113.130,00 - 42; 108.085,00 - 41; 103.255,00 - 40; 98.680,00 - 39; 94.306,00 - 38; 90.178,00 - 37; 86.201,00 - 36; 82.444,00 - 35; 78.854,00 - 34; 75.433,00 - 33; 72.181,00 - 32; 69.068,00 - 31; 66.091,00 - 30; 63.272,00 - 29; 60.582,00 - 28; 58.024,00 - 27; 55.599,00 - 26; 53.195,00 - 25; 50.726,00 - 24; 48.301,00 - 23; 46.015,00 - 22; 43.822,00 - 21; 41.727,00 - 20; 39.726,00 - 19; 37.868,00 - 18; 36.075,00 - 17; 34.349,00 - 16; 32.722,00 - 15; 31.169,00 - 14; 29.678,00 - 13; 28.257,00 - 12; 26.910,00 - 11; 25.648,00 - 10; 24.426,00 - 9; 23.236,00 - 8; 22.127,00 - 7; 21.089,00 - 6; 20.066,00 - 5; 19.119,00 - 4; 18.213,00 - 3; 17.360,00 - 2; 16.545,00 - 1 - TABELAS DE EMPREGOS PERMANENTES DO CPD E RESPECTIVAS ESCALAS DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º/04/82 - RESOLUÇÃO Nº 34/78-C.A. - DENOMINAÇÃO - NÍVEL - SALÁRIO - ANALISTA DE SISTEMA JUNIOR - 1 - 237.235,00; 2 - 251.511,00; 3 - 264.380,00 - ANALISTA DE SISTEMA SENIOR - 4 - 277.255,00; 5 - 290.124,00 - ANALISTA DE O & M - 1 - 202.543,00; 2 - 219.892,00; 3 - 237.235,00; 4 - 251.511,00; 5 - 264.380,00 - PROGRAMADOR JUNIOR - 1 - 164.397,00; 2 - 174.183,00; 3 - 183.079,00 - PROGRAMADOR SENIOR - 4 - 191.969,00; 5 - 200.864,00 - OPERADOR DE COMPUTADOR - 1 - 95.320,00; 2 - 100.762,00; 3 - 106.211,00; 4 - 111.659,00; 5 - 117.113,00 - DIGITADOR-PERFURADOR - 1 - 61.932,00; 2 - 64.003,00; 3 - 66.069,00; 4 - 68.139,00; 5 - 70.216,00 - SCHEDULLER - 1 - 140.501,00; 2 - 152.450,00; 3 - 164.397,00; 4 - 174.183,00; 5 - 183.079,00 - FITOTECÁRIO - 1 - 50.726,00; 2 -

62.978,00; 3 - 74.881,00; 4 - 86.786,00; 5 - 98.680,00 - AUXILIAR DE CONTROLE - 1 - 50.726,00; 2 - 62.978,00; 3 - 74.881,00; 4 - 86.786,00; 5 - 98.680,00 - BIBLIOTECÁRIO TÉCNICO - 1 - 78.759,00; 2 - 90.660,00; 3 - 102.565,00; 4 - 114.458,00; 5 - 126.366,00 - ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DE EMPREGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 1º/04/82 - SÍMBOLO - VALOR - EC-1 240.573,00; EC-2 - 203.617,00; EC-3 - 156.186,00; EC-4 - 122.970,00; EC-5 - 114.751,00; EC- 6 ..... 89.889,00; EC-7 86.574,00; EC-8 81.605,00; EC-9 56.739,00; EC-10 - 53.348,00 - BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (Instituída pela Resolução 8/72 - C.A.) - HORA ESTAGIADA 258,00". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES, para relatar o processo que lhe fora distribuído. Ao usá-la, aquele Conselheiro procedeu a uma detida análise das peças constantes dos autos, tendo o Conselho adotado decisão do seguinte teor: "O Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo Único do art. 19 da Resolução Nº 37/79, alterada pela Resolução Nº 46/81, ambas do Conselho de Administração, após apreciação do Processo Nº 585.479/82, decide, por unanimidade, com o voto do Relator, aprovar a decisão da Diretoria Colegiada, em sua 735a. (setingentésima trigésima quinta) reunião ordinária realizada em 16.03.82, que autorizou, com dispensa de licitação, fundamentada no item X, do art. 19 da referida Resolução Nº 37/79, a prestação de serviços, pela EMBRAFOTO S.A., de cobertura aerofotogramétrica na escala de 1:40.000, em área aproximada de 3.900 Km^2 (três mil e novecentos quilômetros quadrados) adjacente ao Distrito Federal, para atender ao Convênio Nº 024/GM/81, firmado em 09.03.81, entre o MINTER e o GDF, com a interveniência da SUDECO, SEG/GDF e da CODEPLAN". Relator: Conselheiro ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. Em prosseguimento, foi decidido pelo Conselho que os referidos Processos Nºs 585.111/82 e 585.535/82 serão relatados em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

JOSÉ VITAL BOSSLER

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES

SÉRGIO BROSSARD DE ALMEIDA

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

DIRETORIA

ATA DA 735a. (SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 1982.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 735a.(setingentésima trigésima quinta) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.467/81 - REF.: DIRAD - PROPÕE A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADO EM 19.03.81, ENTRE A CODEPLAN E ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA.Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a proposição da DIRAD às fls. 20-V do Processo Nº 585.467/81, bem como as demais peças constantes dos autos, decide, por unanimidade, com o voto do Relator, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a CLT, e com fundamento na Resolução Normativa Nº 07, adotada pelo Egrégio Conselho de Política de Pessoal, da SEA/DF, em sua 158a. reunião realizada em 13.01.81, publicada no DODF de 23.01.81: I - Autorizar, fora da TEP/CODEPLAN, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob a remuneração mensal de Cr$25.105,00 (vinte e cinco mil, cento e cinco cruzeiros), a prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de 12 (doze) meses, firmado em 19.03.81 entre a CODEPLAN e ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA, objetivando a continuidade da prestação de seus serviços profissionais na qualidade de "Auxiliar Técnico" junto ao Projeto "Sistema de Elaboração Orçamentária do Distrito Federal", perfazendo a despesa o valor global estimado de Cr$458.974,63 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), a qual correrá à conta do 4º Termo de Aditamento do Convênio Nº 021/80, celebrado em 27.03.80 entre a CODEPLAN e o DISTRITO FEDERAL; II - Autorizar o reajuste semestral do salário a que se refere o item I, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; III - Encaminhar o presente processo: a) - à DIRAD, para promover, por estimativa, o empenho da despesa a realizar-se até 31.12.82, no valor de Cr$332.144,17 (trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e dezessete centavos), a qual correrá à conta do referido Convênio, condicionando à existência de dotação orçamentária, o empenho, também por estimativa, da despesa correspondente ao exercício de 1983; b) - à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo Termo de Prorrogação". 02) Nº 585.471/82 - REF.: DIPES/DIRAD - ENCAMINHA REAJUSTE DOS SALÁRIOS DAS TABELAS DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO DA CODEPLAN, BEM COMO DA HORA ESTAGIADA DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1982 , DE ACORDO COM A LEI Nº 6.708/79, ALTERADA PELA LEI Nº 6.886/80.Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.471/82; e, Considerando a Resolução PR-09, de 08.03.82 do IBGE, publicada no DOU de 11.03.82, cópia às fls. 06 do presente processo, que estipulou em 39,3% (trinta e nove vírgula três por cento) o INPC a ser aplicado nos reajustes semestrais dos salários a vigorar a partir de abril de 1982, de acordo com a Lei Nº 6.708/79, alterada pela Lei Nº 6.886/80; Considerando ainda, que o referido reajuste semestral dos salários se aplica à CODEPLAN, por força da Lei Nº 6.708 de 30.10.79 e foi autorizado pelo Conselho de Administração em sua 209a.(ducentésima nona) reunião ordinária realizada em 27.12.79, Decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, submeter ao Egrégio Conselho de Administração, para aprovação, o reajuste dos salários das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da CODEPLAN, bem como da"Hora Estagiada da Bolsa de Complementação Educacional", com vigência a partir de 1º de abril de 1982, na forma do ANEXO ÚNICO, às fls. 02/05, dos presentes autos". 03) Nº 585.479/82 - REF.: DITEC - SOLICITA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ITEM X, DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 37/79-C.A., A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA NA ESCALA DE 1:40.000, EM ÁREA APROXIMADA DE 3.900 Km^2, ADJACENTE AO DISTRITO FEDERAL,A SER PRESTADOS PELA EMBRAFOTO S.A., PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 024/GM/81, FIRMADO EM 09.03.81 ENTRE MINTER E GDF, COM INTERVENIÊNCIA DA SUDECO, SEG-GDF E CODEPLAN. Relator: Diretor DANIEL CORDEIRO CAMPOS. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.479/82; e Considerando a E.M.I Nº 002/82 de 15.03.82, do Sr. Diretor Técnico da CODEPLAN, às fls. 01/03 dos autos; Considerando o despacho do Sr. Diretor-Superintendente da CODEPLAN às fls. 08, que aprovou a referida Exposição de Motivos, Decide, por unanimidade, com o voto do Relator, nos termos do ar

tigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como nos termos do art. 65, combinado com o art. 63, inciso II, da Resolução Nº 37/79-C.A., alterada pela Resolução Nº 46/81-C.A.: I - Autorizar, com dispensa de licitação, nos termos do inciso X, do artigo 19 da Resolução Nº 37/79-C.A., a prestação de serviços pela EMBRAFOTO S.A., de cobertura aerofotogramétrica na escala de 1:40.000, em área aproximada de 3.900 Km^2 (três mil e novecentos quilômetros quadrados), adjacente ao Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do Contrato, para atender ao Convênio Nº 024/GM/81, firmado em 09.03.81, entre o MINTER e o GDF, com interveniência da SUDECO, da Secretaria do Governo do GDF e da CODEPLAN; II - Autorizar, pela prestação dos mencionados serviços, a realização da despesa no valor de Cr$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) por quilômetro quadrado, perfazendo o valor global de Cr$10.268.400,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros); III - Condicionar a execução dos referidos serviços à existência de dotação orçamentária; IV - Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as providências pertinentes". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARIA JOSÉ VELOSO, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARIA JOSÉ VELOSO
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 736a. (SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1982.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 736a. (setingentésima trigésima sexta) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.309/81 - REF.: DIRIN - PROPÕE A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 1981, ENTRE A CODEPLAN E ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO. Relator: Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.309/81, e da proposição da DIRIN às fls. 31 dos autos, decide, por unanimidade, com o voto do Relator, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, e com fundamento na Resolução Normativa Nº 07, adotada pelo Egrégio Conselho de Política de Pessoal, da SEA/DF, em sua 158a. reunião realizada no dia 13.01.81, publicada no DODF de 23.01.81: I - Autorizar, pelo prazo de 12 (doze) meses, fora da TEP/CODEPLAN, sob o regime da CLT, com remuneração mensal de Cr$..... 120.180,00 (cento e vinte mil e cento e oitenta cruzeiros), a prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de 12 (doze) meses, firmado em 01.04.81, entre a CODEPLAN e ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, objetivando a prestação de seus serviços profissionais, na qualidade de "Consultor Técnico", junto a Diretoria de Informática, com vigência a partir de 01.04.82, perfazendo a despesa o valor global estimado de Cr$2.191.842,84 (dois milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), a qual correrá à conta do 1º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25.02.82, entre a CODEPLAN e a TERRACAP; II - Autorizar o reajuste semestral do salário mensal fixado no item I, da presente decisão - Lei Nº 6.708/79, alterada pela Lei Nº 6.886/80; III - Encaminhar o presente processo: a) - à DIRAD, para promover, por estimativa, o empenho, da despesa a realizar-se até 31.12.82, no valor de Cr$1.520.950,01 (um milhão, quinhentos e vinte mil, novecentos e cinqüenta cruzeiros e um centavo), a qual correrá à conta do referido Convênio, condicionando à existência de dotação orçamentária, o empenho, também por estimativa, da despesa correspondente ao exercício de 1983; b) - à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo Termo de Prorrogação do Contrato". 02) Nº 585.111/82 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria toma conhecimento do parecer do Conselho Fiscal da Empresa às fls. 15 do Processo Nº 585.111/82 -, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" desta Companhia, referentes ao mês de novembro de 1981, cuja escrituração foi por ele considerada em ordem -, e encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração". 03) Nº 585.535/82 - REF.: DIRAD/CONPA/DICOR - PROPÕE A 1a. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODEPLAN PARA 1982. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a matéria constante de fls. 01 a 08 do Processo Nº 585.535/82, decide aprovar e submeter à elevada apreciação do Egrégio Conselho de Administração, as seguintes alterações do Orçamento da CODEPLAN para o corrente exercício, das quais resultarão o aumento da Receita em Cr$95.360.006,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta mil e seis cruzeiros), e da Despesa em igual valor, ficando a Receita e Despesa Totais estimadas em Cr$1.201.167.006,00 (um bilhão, duzentos e um milhões, cento e sessenta e sete mil e seis cruzeiros). ALTERAÇÕES - I - SUPLEMENTAR - Projeto 1.002 - Início e/ou Prosseguimento de Estudos e Pesquisas de Desenvolvimento Econômico e Social. 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr$3.000.000,00 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$6.000.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$4.000.000,00 - TOTAL Cr$13.000.000,00 - Projeto 1.003 - Operação do Sistema de Processamento de Dados. 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr$1.000.000,00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$..... 2.000.000,00 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$.... 2.000.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$20.360.006,00 - TOTAL Cr$25.360.006,00 - Projeto 1.005 - Sistema Cartográfico do Distrito Federal e Cadastro Técnico. 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr$1.500.000,00 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$3.500.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$..... 30.000.000,00 - TOTAL Cr$35.000.000,00 - Atividade 2.827 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN. 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada Cr$7.000.000,00 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada Cr$15.000.000,00 - TOTAL Cr$22.000.000,00 - TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr$95.360.006,00 - II - Financiar a Suplementação com os seguintes incrementos da Receita: 1 - NOVACAP - Convênio assinado em 18.02.82 Cr$15.000.000,00 - 2 - TERRACAP - 1º Termo de Aditamento Nº 010/82, assinado em 25.02.82 Cr$20.000.000,00 - 3 - DETRAN - 3º Termo de Aditamento ao Convênio Nº 16/81, assinado em 04.02.82 Cr$25.000.000,00 - 4 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL - Convênio Nº 35/82, assinado em 18.02.82 Cr$6.422.872,00 - 5 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 009/80, assinado em 05.02.82 Cr$12.000.000,00 - 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Convênio Nº 10/82, assinado em 25.02.82 Cr$5.520.682,00 - 7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Convênio Nº 006/82, assinado em 08.02.82 Cr$45.000.000,00 - 8 - SECRETARIA DO GOVERNO - 4º Termo de Aditamento ao Convênio Nº 021/80, assinado em 25.02.82 Cr$..... 70.000.000,00 - 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1º Termo de Aditamento ao Convênio Nº 054/81, assinado em 25.02.82 Cr$5.392.880,00 - 10 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Convênio Nº 018/82, assinado em 03.03.82 Cr$6.000.000,00 - 11 - SHIS - Convênio assinado em 03.08.81 Cr$30.000.000,00 - 12 - SECRETARIA DO GOVERNO - Convênio Nº 077/81, assinado em 30.10.81 Cr$4.500.000,00 - 13 - SECRETARIA DO GOVERNO, TELEBRASÍLIA, TERRACAP e CEB - Convênio Nº 076/81, assinado

em 28.09.81 Cr$48.000.000,00 - 14 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NE Nº 010/82 Cr$2.000.000,00 - 15 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - NE Nº 055/82 Cr$2.700.000,00 - 16 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - NE Nº 031/82 Cr$ 600.000,00 - 17 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - NE Nº 007/82 Cr$2.000.000,00 - 18 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - NE Nº 008/82 Cr$1.500.000,00 - 19 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - NE Nº 037/82 Cr$723.572,00 - 20 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB - Convênio para 1982 Cr$90.000.000,00 - SUBTOTAL Cr$392.360.006,00 MENOS o valor já consignado no Orçamento da CODEPLAN para 1982: Projeto 1.002 - Início e/ou Prosseguimento de Estudos e Pesquisas de Desenvolvimento Econômico e Social Cr$ 50.000.000,00 - Projeto 1.003 - Operação do Sistema de Processamento de Dados Cr$217.000.000,00 - Projeto 1.005 - Sistema Cartográfico do Distrito Federal e Cadastro Técnico Cr$30.000.000,00 - SUBTOTAL Cr$297.000.000,00 - TOTAL DOS RECURSOS Cr$95.360.006,00".04) Nº 585.536/82 - REF.: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS E PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 1.107/80 - CAESB, CELEBRADO EM 13.06.80 ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. Relator:Diretor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº..... 585.536/82, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: I - Autorizar a efetivação do Quarto Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos e prorrogar o prazo do Convênio Nº 1.107/80, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, em 13.06.80, aditado em 26.11.80, em 19.05.81 e em 03.09.81, objetivando a prestação de serviços de Processamento de Dados e Tratamento da Informação, cujo valor estimado na Cláusula Décima do Convênio Principal, já alterado pelos Aditivos Primeiro, Segundo e Terceiro, será acrescido de mais Cr$90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), totalizando o montante de Cr$172.500.000,00 (cento e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e o prazo de vigência definido na Cláusula Quinta do Convênio Principal, já alterado pelos aditivos anteriores, ficará prorrogado por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, fixando-se seu término para o dia 31 de dezembro de 1982, ficando mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do referido Convênio 1.107/80-CAESB e aditivos anteriores;II- Aprovar a minuta do Quarto Termo de Aditamento constante de fls. 01/02 do presente processo". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARIA JOSÉ VELOSO, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARIA JOSÉ VELOSO
Secretária "ad-hoc"

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 11 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amary Ubirajara da Silva Ramos, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares e Newton Egydio Rossi, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguintes recursos: RV- 40/82, RV- 41/82 RV- 42/82 e REO- 45/82, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Gilberto Alves Nery, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi e João Bispo dos Santos Júnior, respectivamente. O Sr. Presidente declarou seu impedimento no Recurso Voluntário nº 42/82. Conferidos os acórdãos nºs 10/82, 11/82, 12/82, 13/82, 14/82, 15/82, 16/82 e 17/82, referentes aos seguintes recursos voluntários nºs: RV-237/81, RV- 257/81, RV- 259/78, RV- 52/78, RV 200/81, RV- 226/81, RV- 279/81 e RV- 74/81, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação:RV-143/81, em que é recorrente Alcino Vieira da Conceição, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior e Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi. A partir deste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. RV- 199/81, em que é recorrente Armazém São Gabriel Ltda recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Advogado Dr. Nilson Victório Piccolo. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Neste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. RV- 255/81, em que é recorrente Sebastião Jason Oliveira, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão do órgão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 294/81, em que é recorrente Maria dos Anjos Jorge, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (hum quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de março de 1982, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Ses -

são do dia 16 de março de 1982, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

GONÇALO MARTINS DE LIMA(Cons.Suplente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 16 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a justificativa de faltas usou da palavra o Conselheiro Wellington Carlos Batista, justificando sua ausência à Sessão do dia 11 próximo passado por motivo de viagem. Submetida a justificativa ao Plenário foi a mesma unanimimente aprovada. Conferidos os acórdãos nºs: 18/82, 19/82, 20/82, 21/82, 22/82 e 23/82, referente aos seguintes recursos: REO- 114/80, RV- 36/81, REO- 244/81, RV- 276/81, RV- 298/81 e RV- 79/81, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 42/81, em que é recorrente, PLANETA- Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimetícios Ltda recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 251/81, em que é recorrente Sérgio Roberto de Oliveira Tanajura, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Gilberto Alves Nery. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. RV- 243/81, em que é recorrente Sérgio Miguel Safe de Matos, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o órgão de primeira instância cumpra a diligência determinada, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 287/81, em que é recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Newton Egydio Rossi o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito acima anunciado para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exa. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de março de 1982, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 18 de março de 1982, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER B.LINHARES(C.V-Pres.) Mª HELENA DOS S.CARNEIRO(Rep.da Faze

JOÃO BISPO DOS S.JR(Conselheiro) NEWTON E.ROSSI(Conselheiro)

AMAURY U.DA SILVA RAMOS(Cons.) WELLINGTON C.BATISTA(Conselheiro)

GILBERTO A.NERY(Conselheiro) DARIONE N.CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 18 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguintes recursos voluntários Nºs: 270/81, 307/81, 47/82, 49/82, 50/82 e 51/82, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Walter Basniaki Linhares, João Bispo dos Santos Júnior, Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki Linhares, Gilberto Alves Nery e Amaury Ubirajara da Silva Ramos, respectivamente. Conferidos os acórdãos Nºs 24/82 e 25/82, referentes aos recursos REO- 229/80 e RV- 221/81. Da pauta de julgamento do dia constaram para prosseguimento de votação: RV- 205/81, em que é recorrente Sociedade Educacional Laser Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Advogado Dr. Licurgo Leite Neto e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o órgão de primeira instância atenda a diligência determinada pelo Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas, fixando o prazo de 10 (dez) dias para o agente fiscal cumprir a diligência; RV- 95/80, em que é recorrente Mercearia Cereja Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Advogado Dr. Genuíno Lopes Moreira e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sen

tido de considerar improcedente o item II do Auto de Infração, nos termos dos votos dos Conselheiros Walter Basniaki Linhares, Relator e Gilberto Alves Nery e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. O Sr. Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos solicitou se ausentar do Plenário tendo em vista acidente ocorrido com sua filha, no que foi atendido. Para início de votação: RV- 236/81, em que é recorrente Sucupira Móveis Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Gilberto Alves Nery; REO- 66/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Distribuidora Comercial Magazine Ltda, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Tendo em vista a ausência, justificada, do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, relator do feito acima anunciado, o Sr. Presidente adiou o seu julgamento para a próxima Sessão, dia 23, terça-feira. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. Adiado da Sessão do dia 16 próximo passado: RV- 287/81, em que é recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi; RV- 233/81, em que é recorrente Mariana Agostini de Villalba Alvim, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (hum quarto) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubiarajara da Silva Ramos. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV - 292/81, em que é recorrente Touring Club do Brasil, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, a fim de que o órgão de primeira instância cumpra a diligência determinada, consoante notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de março de 1982, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 23 de março de 1982, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rpe.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 23 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a justificativa da faltas usou da palavra o Conselheiro Newton Egydio Rossi para justificar sua ausência à Sessão do último dia 16, por motivo de viagem. Submetida a justificativa ao Plenário foi a mesma unanimimnente aprovada. Distribuídos os seguintes recursos: REO- 52/82 e PRP (Pedido de Revisão Processual) 01/82, sendo sorteado para relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi em ambos os recursos. Conferidos os acórdãos nºs 26/82, 27/82 e 28/82, referentes aos recursos voluntários nºs 260/78, 05/80 e 252/81, respectivamente. No momento destinado a indicações e propostas fez uso da palavra o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, propondo ao Plenário voto de louvor ao Exmo. Sr. Ministro Alfred Buzaid, por ter sido nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribual Federal. Submetida a proposição ao Plenário foi a mesma unanimimente aprovada. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV - 221/79, em que é recorrente J.M. Decorações Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, homologar o pedido de desistência da recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery; RV- 119/81, em que é recorrente J.M. Decorações Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, homologar o pedido de desistência da recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; REO- 66/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Distribuidora Comercial Magazine Ltda., relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procuradora Darione Nunes Cardoso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. A partir deste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procu

rador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. RV- 163/81, em que é recorrente Odimar de Araújo Sousa, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a improcedência da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; para prosseguimento de votação: RV- 271/80, em que é recorrente José Pio de Abreu, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; RV- 119/80, em que é recorrente ROCHA - Indústria e Comércio Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Os autos estavam com vista ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de declarar a improcedência do Auto de Infração nº 21.316 e reduzir a multa aplicada referente ao Auto de Infração nº 21.315 para 50% (cinquenta por cento)do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relato. Foram votos vencidos, quanto à preliminar argüída, os dos Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior e Gilberto Alves Nery, tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando uma Administrativa às 17 horas deste mesmo e outra, Ordinária, para o dia 25 de março de 1982, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 25 de março de 1982, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conse.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO)Re.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 17 horas do dia 23 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. O Sr. Presidente declarou que o objetivo da Sessão Administrativa é a modificação da Resolução nº 01/75, mais precisamente no que diz respeito ao seu item I. Submeteu, então ao Plenário a minuta da Resolução nº 1/82 sendo a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rp. da Fazenda)

MªHELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheir)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 25 de março de 1982, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo.Sr Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foram lidas e aprovadas as atas das Sessões anterior e Administrativa. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 184/81, em que é recorrente Joaquim Ferreira dos Santos, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o agente fiscal autuante cumpra a diligência determinada, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas, fixando o prazo de 10

(dez) dias para o fiscal cumprir a diligência. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi; REO- 213/80, em que é recorrente, Departamento da Receita, recorrida Electron Engenharia Ltda. relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. A partir deste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Neste instante a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro passou a substituir o Procurador Darione Nunes Cardoso nos processos relativos ao Poder de Polícia. RV- 241/81, em que é recorrente Maria das Graças Salvador Ferraz, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito acima anunciado para a Sessão do dia 02 de abril, sexta-feira. RV- 254/81, em que é recorrente Odone Rosa Raymundo, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Representante da Fazenda Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de março de 1982, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Martins Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 30 de março de 1982, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 720ª. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às oito horas no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Hurandir Mesquita Motta, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 719ª. Sessão Ordinária realizada a 16 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente, passa o Sr. Presidente às Comunicações. Justifica a Secretária deste Conselho a ausência do Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha, de vez que este havia sido convocado, a mesma hora, para uma reunião com o Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal, a fim de estudarem o local para onde deverá ser transferido o Centro Cirúrgico daquele nosocomio, de modo a possibilitar a realização das obras de que carece o atual. Vale-se da oportunidade o Sr. Presidente para comunicar a seus pares o pedido de demissão do Dr. Francisco Pinheiro Rocha como membro deste Conselho, lamentando sinceramente não poder continuar contando com o trabalho, a colaboração do referido Conselheiro, muito embora continue este colaborando com a FHDF como médico, através de sua especialidade no HBDF. Diz entender perfeitamente a razão de seu pedido e saber que, realmente, mais uma atividade é difícil de ser conciliada à função que exerce com tanta proficiência e dedicação. Resta-lhe, somente, lamentar a ausência do Dr. Francisco Pinheiro Rocha e expressar-lhe, aqui, o seu agradecimento pelo meritório trabalho realizado como membro deste Conselho. Em seguida, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na Ordem do Dia como segue: Item 1) - Processo nº 417.097/81-FHDF - Contrato com as Pioneiras Sociais/Alugueres dos 1º, 2º, 7º e 8º andares do Edifício Sarah Kubitschek - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma análise meticulosa de todas as peças processadas, passando em seguida à de seu Parecer no qual esclarece que, consultados os órgãos técnicos da FHDF sobre o assunto, mostraram-se estes favoráveis à renovação pretendida. Havendo dotação capaz de absorver a despesa, fora dispensada a licitação, nos termos da legislação em vigor e autorizada a realização da despesa respectiva, resultando na assinatura do novo contrato a 04 do mês em curso. A vista do exposto, é seu Voto pela homologação do ajuste, conforme exemplar anexo aos autos. Discutida a matéria, e em seguida votada, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade exara a Decisão nº 024/82-FHDF. Item 2) - Processo nº 411.612/82-FHDF - Adaptação de novas normas à Resolução nº 10/79 para compra e alienação de material e contratação de serviços de terceiros - Relator, Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes. Com a palavra lê este seu Relatório, uma análise minudente das normas apresentadas, elucidando sobre as alterações feitas, consideradas necessárias, passando em seguida a leitura de seu Parecer no qual esclarece que, consultando a proposição apresentada os interesses da Fundação, é seu Voto por que este Conselho aprove o Projeto de Resolução em apreciação. Posta em discussão a matéria pede o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta vista do Processo a fim de proceder à uma leitura mais acurada, sugerindo seja transferida para a próxima reunião a discussão do assunto. Acordes os demais Conselheiros, é entregue aos mesmos cópia do trabalho em tela, passando o Sr. Presidente à distribuição dos Processos inscritos na pauta - Item 3) - Processo nº 410.379/82-FHDF - Contrato com a Claérigo Ltda/Recuperação de sais de prata, designado Relator o Conselheiro Vitor Gomes Pinto; Item 4) - Processo nº 080.089/82-SES - Termo Aditivo ao Convênio com a NOVACAP/Administração das obras de construção dos Postos de Saúde da área rural do Distrito Federal - Relator, Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes; Item 5) - Processo nº 411.208/81-FHDF-

Criação de 30 empregos na categoria de Técnico de Laboratório na TEP da FHDF - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves - e - Item 6) - Processo nº 080.088/82-SES - Convênio com a NOVACAP/Construção da Central de Radiologia - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Esgotada a pauta, às 9h10 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 23 de março de 1982.

Jofran Frejat

Hurandir Mesquita Motta

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

RESOLUÇÃO Nº 02/82 - FHDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 72ª Sessão ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f", do Artigo 14, do Estatuto da Entidade, e tendo em vista o disposto no artigo 126 do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978,

RESOLVE aprovar as seguintes normas, que regerão os procedimentos administrativos, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no que se refere à compra e alienação de materiais e à contratação de serviços de terceiros:

1- DAS GENERALIDADES

1.1. - Os procedimentos administrativos referentes à compras, alienações de materiais e contratações de serviços de terceiros obedecerão às normas constantes da presente Resolução.

1.2 - Gozarão de preferência obrigatória, para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços, as empresas de cujo capital participe o Distrito Federal.

1.2.1 - A preferência a que se refere este item poderá ser suspensa:

I - quando não houver resposta à consulta no prazo fixado;

II - enquanto perdurar o atraso no atendimento de compromissos assumidos.

1.3. - O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local que a autoridade indicar, a risco da contratada, salvo expressa disposição no edital de licitação.

1.4 - Entrega é o ato pelo qual o material é posto no local indicado ou o serviço dado como concluído.

1.5 - A entrega não implica em aceitação, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material ou do serviço executado, do fornecedor ou prestador do serviço ao órgão recebedor.

1.6 - Os serviços de terceiros poderão ser executados sob os seguintes regimes:

I - empreitada por preço global;

II - empreitada por preço unitário; e

III - administração contratada - restrita aos casos em que o interesse público contra-indique a contratação pelo regime de empreitada.

1.7 - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - compra - toda aquisição remunerada de bens;

II - alienação - toda transferência de bens sob forma de venda;

III - serviços de terceiros - toda prestação remunerada de trabalho, sem vínculo empregatício do prestador;

IV - empreitada por preço global - quando se contrata a execução de serviço por preço certo e total;

V - empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidade determinada; e

VI - administração contratada - quando se contrata a execução de serviço mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos de administração, subordinada, obrigatoriamente, à contabilização individualizada, pela contratada, dos trabalhos realizados.

2- DA LICITAÇÃO

2.1 - A compra e a alienação de materiais e a contratação de serviços de terceiros efetuar-se-ão com estrita obediência ao instituto da licitação e às regras contidas nos Decretos números 4.507, de 26.12.78, 5.466, de 17.09.80, 5.467, de 17.09.80, e 6.290, de 07.09.81.

2.2 - A licitação poderá ser dispensada:

I - nos casos de guerra, grave pertubação da ordem ou calamidade pública;

II - na compra de obras de arte e objetos históricos;

III - na compra ou locação de imóveis destinados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

IV - na compra de material que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

V - quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

VI - nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

VII - quando ocorrer o encerramento da Concorrência, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

VIII - quando ocorrer encerramento da Tomada de Preços, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

IX - nas compras e serviços de pequeno vulto, entendidas como tal as que envolverem importância cujo valor seja inferior a quinze vezes o maior valor de referência; e

X - nos demais casos previstos na lei.

2.3 - São modalidades de licitação:

I - Concorrência - destinada à compra de material ou contratação de serviços de terceiros, de vulto igual ou superior a vinte e cinco mil vezes o maior valor de referência em vigor no país;

II - Tomada de Preços - para compra de material ou contratação de serviços de terceiros de valor inferior a vinte e cinco mil vezes e igual ou superior a duzentas e cinqüenta vezes o maior valor de referência em vigor no país;

III - Convite - para compra de material ou contratação de serviços de terceiros, de valor inferior a duzentas e cinqüenta vezes o maior valor de referência do país, realizada entre empresas do ramo

pertinente ao objeto da licitação, registradas ou não, em número mínimo de 03 (três).

2.4 - Para a alienação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, adotar-se-ão as mesmas modalidades de licitação previstas no item 2.3 desta Resolução, observados os respectivos limites do valor.

2.4.1 - Nas alienações de que trata este item, poder-se-á admitir, também, a licitação sob forma de leilão.

2.4.2 - Será observado, no processamento das alienações, o mesmo encaminhamento previsto para a compra de material, inclusive no que se refere à exigência de parecer técnico, produzido, no caso, por comissão de vistoria e avaliação constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

2.5 - Nos casos em que couber Convite, poderá a autoridade que autorizar a licitação utilizar a modalidade de Tomada de Preços e, em qualquer caso, a Concorrência.

3- DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

3.1 - São atos convocatórios de concorrentes:

I - Edital - para as licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência;

II - Convite - para as licitações enquadráveis nesta modalidade;

3.2 - Nos Editais e Convites constarão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - Governo do Distrito Federal, Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para identificação do órgão promotor da licitação;

II - o dia, a hora e o local para recebimento da documentação e da proposta;

III - os critérios de julgamento;

IV - as especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;

V - o local em que serão prestadas informações e instruções complementares aos interessados;

VI - o prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação, contado em dias úteis;

VII - condições de apresentação da proposta;

VIII - a natureza da garantia, quando exigida;

IX - Comissão Permanente de Licitação, como recebedora da documentação e da proposta;

X - as condições de habilitação;

XI - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de estipulações do Edital;

XII - os prazos recursais e as autoridades a que devem ser dirigidos os pedidos.

3.2.1 No caso de Convite são dispensáveis as exigências contidas nos incisos VIII e X.

3.3 - A publicidade das licitações será obrigatória nos casos de Concorrência e Tomada de Preços e se processará do seguinte modo:

I - Concorrência - mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e nos Jornais locais, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento de documentação e proposta, contendo notícia resumida de sua abertura e objeto, e indicando local e horário em que os interessados poderão obter o edital completo e demais informações pertinentes;

II - Tomada de Preços - mediante afixação do edital completo, com antecedência de 15 (quinze) dias, em quadro próprio da Comissão Permanente de Licitação, colocado em local de fácil acesso aos interessados, e comunicação aos órgãos de classe que os representem.

3.3.1 - A juízo do Diretor-Executivo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e com vistas a ampliar a área de competição, a Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, inclusive fazendo publicar, quando se tratar de Concorrência e Tomada de Preços, avisos em jornais de circulação nacional, preferentemente das regiões onde se situem possíveis interessados.

3.3.2 - Quando se tratar de Convite, a convocação será feita por escrito, com antecedência de 03 (três) dias úteis, observado o disposto no inciso III do item 2.3 desta Resolução.

3.3.3 - Em casos de comprovada urgência, a critério do Diretor Executivo, os prazos de que tratam os incisos I e II deste item poderão ser reduzidos à metade.

4- DO PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES

4.1 - As licitações para compra de materiais, contratação de serviços ou alienações serão processadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1 - Compete ao Diretor-Executivo autorizar a abertura das licitações.

4.1.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação assinar os avisos, resumos de editais e editais, bem como determinar a divulgação destes instrumentos, para conhecimento dos interessados.

4.2 - Recebido o processo devidamente instruído com os elementos necessários, o Presidente da Comissão fará sua distribuição a um dos Membros que, após análise das especificações e demais dados dos autos, se pronunciará sobre o início da licitação ou a necessidade de diligência para corrigir falhas ou esclarecer pontos obscuros.

4.2.1 - Cumpridos os atos previstos, o processo permanecerá na Comissão Permanente de Licitação, não podendo, em hipótese alguma, ser daí retirado, senão para encaminhamento à autoridade competente, após a prática do último ato por parte da Comissão.

4.2.2 - Excetuam-se da proibição prevista no subitem anterior, os casos em que o processo for requisitado pela autoridade que determinou a abertura da licitação ou para atender determinação judicial.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação juntará aos autos:

I - ato convocatório;

II - comprovantes da publicação do edital ou da entrega do Convite;

III - originais das propostas e dos documentos que as acompanharem e instruírem;

IV - atas, relatórios e decisões da comissão julgadora;

V - pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre a licitação;

VI - recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações ou decisões;

VII - ato de adjudicação do objeto da licitação;

VIII - ato de homologação do julgamento da licitação;

IX - ato de anulação, revogação ou encerramento da licitação, quando for o caso;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente;

XI - outros documentos relativos à licitação.

5- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, hora e local indicados no edital convocatório, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para receber dos interessados a documentação e a proposta, as quais constarão de invólucros distintos.

5.2 - Os invólucros serão numerados em ordem crescente, à medida em que forem sendo entregues pelos interessados, e o que contiver a proposta, será imediatamente rubricado pelo Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, seguidos, neste ato, pelos concorrentes ou seus prepostos presentes.

5.2.1 - No caso de haver proposta enviada à Comissão através do Correio, será esta numerada em primeiro lugar.

5.3 - Recebidos os invólucros de todos os interessados presentes, será encerrado o ato de recebimento, não sendo permitido, a partir daí, a apresentação de documentos ou propostas de retardatários, nem adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos que já tiverem sido entregues.

5.3.1 - Antes de iniciar a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação exigida no edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos concorrentes ou seus prepostos para se identificarem, e determinará a inserção do nome e documento de identificação de cada um deles, na ata de reunião.

5.4 - Os invólucros contendo a documentação serão abertos na mesma ordem em que tiverem sido entregues à Comissão, e os documentos serão imediatamente numerados e rubricados, folha a folha, pelos Membros da Comissão e pelos participantes ou seus representantes presentes ao ato, e, em seguida, incorporados ao processo.

5.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou sem data de expedição, nem concedido prazo para apresentação posterior à reunião destinada à habilitação.

5.5.1 - Os documentos exigidos no Edital para a habilitação dos interessados poderão ser apresentados por qualquer processo de reprodução, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, se julgar necessário.

5.6 - Se a documentação apresentada exigir exame mais demorado, poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, marcando, na ocasião, a data em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar-lhes conhecimento do julgamento de habilitação e proceder à abertura do invólucro da proposta.

5.6.1 - Ocorrendo a hipótese prevista neste item, deverá a mesma ser registrada na ata da reunião, a qual será obrigatoriamente assinada pelos Membros da Comissão presentes ao ato e, facultativamente, pelos participantes.

5.7 - Proferido o julgamento da habilitação e não havendo recurso a decidir contra este ato, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a fase de habilitação, lavrando ata circunstanciada de todas as ocorrências, e passará à fase de abertura das propostas, na presença dos participantes ou seus propostos.

5.7.1 - Aos interessados que forem julgados inabilitados serão devolvidos, mediante recibo, os invólucros das propostas pelos mesmos apresentados.

5.8 - Se a Comissão Permanente de Licitação tiver de adotar a medida prevista no item 5.6, os invólucros de propostas serão devidamente acondicionados num invólucro único, na presença dos participantes, que juntamente com os Membros o rubricarão, sendo o mesmo enviado com expediente assinado pelo Presidente da Comissão à Tesouraria da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde permanecerá encerrado em cofre até o dia marcado para a abertura dos invólucros de proposta.

5.9 - A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais pelo concorrente, e datada do dia de sua apresentação, exibindo o interessado, por ocasião de sua entrega, o comprovante de garantia da proposta, quando esta for exigida no edital.

5.10 - Aberto o invólucro, todas as folhas da proposta serão imediatamente numeradas e rubricadas pelos Membros da Comissão, seguidos neste ato pelos participantes ou seus prepostos, sendo, em seguida, incorporadas ao processo.

5.11 - Serão lavradas atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde ficarão registradas todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação.

5.12 - No julgamento da proposta serão consideradas, no interesse da Administração e sem prejuízo de outros critérios que poderão ser estabelecidos no edital, as seguintes condições:

I - qualidade;
II - rendimento;
III - preço;
IV - pagamento;
V - prazos.

5.13 - A proposta apresentada por firma estabelecida no Distrito Federal gozará, exclusivamente para efeito de classificação, do abatimento de 3% (três por cento) sobre o preço ofertado.

5.13.1 - Para beneficiar-se do abatimento de que trata este item, deverá o interessado fazer prova da condição ali referida.

5.13.2 - Quando a licitação tiver por objeto a prestação de serviços no ramo de obras hidráulicas, construção civil ou transporte coletivo, o abatimento será de 1% (um por cento) sobre o preço da proposta.

5.13.3 - As firmas beneficiadas pelo disposto neste item ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal registrada no Distrito Federal.

5.14 - Quando não acolhida a proposta de menor preço, a Comissão Permanente de Licitação fundamentará, por escrito, sua decisão.

5.15 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no edital convocatório, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço.

5.16 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.17 - Verificada a absoluta igualdade de condições propostas, entre os classificados em primeiro lugar, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover nova licitação entre as firmas empatadas e, persistindo o empate, ressalvado o disposto no item 1.2, decidir-se-á, por sorteio, na presença dos interessados.

5.17.1 - Quando o valor total do item ou itens empatados for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do maior valor de referência em vigor no país, a Comissão poderá decidir imediatamente por sorteio.

5.17.2 - Em igualdade de condições, os licitantes nacionais terão preferência sobre os estrangeiros.

5.18 - Salvo expressa disposição do edital normativo da licitação, terão preferência sobre quaisquer outros os bens de origem nacional.

5.19 - A critério da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, poderá ser exigida prestação de garantia por parte dos licitantes, nas seguintes modalidades:

I - Fiança bancária;
II - Em dinheiro;
III - Caução em títulos;
a) da dívida pública;
b) emitidos ou garantidos por entidades financeiras.
IV - Garantia fidejussória;
V - Seguro-garantia.

5.20 - O edital fixará o valor da garantia da proposta, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimativo da licitação.

5.21 - Homologado o resultado da licitação, o concorrente não classificado entre os três primeiros lugares, poderá requerer o levantamento da garantia depositada.

5.21.1 - As garantias depositadas pelos licitantes classificados em 2º e 3º lugares poderão ser liberadas após cumpridas as formalidades relativas ao licitante vencedor.

5.21.2 - Nos casos de revogação, anulação ou encerramento da licitação, o levantamento da garantia poderá ser requerido de imediato por todos os participantes.

5.22 - A garantia prestada pelo concorrente vencedor só poderá ser levantada após o cumprimento da obrigação assumida e constatação da inexistência de multas ou de indenização de prejuízos a serem pagas à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

5.23 - O pedido de levantamento de garantia deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instruído com documentos que comprovem a inexistência de débitos para com a Fundação, que impeçam a liberação da referida garantia.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - As licitações promovidas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal serão homologadas:

I - pelo Presidente, no caso de Tomada de Preços ;

II - pelo Conselho Deliberativo, no caso de Concorrên-

6.1.1 - Quando o procedimento licitatório se realizar na modalidade de Convite, a adjudicação será feita diretamente pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - O encerramento, a revogação e a anulação das licitações serão de competência do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, devendo o mesmo processo, quando for o caso, dar origem a nova licitação, ouvido previamente o Departamento de Recursos Materiais quanto à sua conveniência e oportunidade.

6.3 - Compete ao Presidente da Fundação autorizar a realização das despesas e a emissão das respectivas Notas de Empenho, qualquer que seja a modalidade de licitação adotada.

6.3.1 - As Notas de Empenho consignarão, quando for o caso, exclusivamente para efeito de registro, a concessão do benefício a que se refere o item 5.13.

7 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

7.1 - Os fornecedores de material e os prestadores de serviços que deixarem de cumprir condições impostas no edital convocatório, ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - multa:

a) 0,3 (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro de prazo estabelecido a obrigação assumida;

b) a manifestação para comprovação de justa causa, deverá ser apresentada à autoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou serviço;

c) decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do material ou serviço, sem manifestação do adjudicatário, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da Nota de Empenho e à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

II - suspensão do direito de licitar;

III - declaração de inidoneidade.

7.2 - Incorrerá na pena de suspensão do direito de licitar na Fundação Hospitalar:

I - por 03 (três) meses, o adjudicatário que incidir 03 (três vezes)em atraso de fornecimento ou execução de serviço que lhe tenham sido adjudicados através de licitações e/ou dispensa de licitação distintas, com vencimento para o mesmo trimestre do ano civil;

II - por 06 (seis) meses, o adjudicatário que for responsável por 02 (duas) vezes, pelo cancelamento total ou parcial de Notas de Empenho relativas a fornecimentos ou execução de serviços que lhe tenham sido adjudicados através de licitações e/ou dispensas de licitações distintas, com vencimento para o mesmo exercício.

7.3 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo de Administração, falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.4. - São competentes para aplicar penalidades:

I - O Diretor-Executivo, nos casos de multas e suspensão do direito de licitar;

II - O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no caso de declaração de inidoneidade.

7.5. - O Edital normativo da licitação definirá os recursos admissíveis e as autoridades a que devem ser dirigidos.

7.5.1. - Os recursos interpostos contra ato de habilitação de licitante terão efeito suspensivo.

7.6. - Compete ao Presidente da FHDF dispensar a licitação, nas hipóteses previstas no item 2.2 desta Resolução.

7.6.1. - A proposta de dispensa de licitação, devidamente justificada e com indicação do dispositivo legal ou regulamentar em que se apóia, será de iniciativa do Departamento de Recursos Materiais, e submetida ao Presidente com parecer da Diretoria-Executiva.

7.7. - Os prazos para interposição de recursos sob pena de preclusão, são os seguintes:

I - 02 (dois) dias, contados da data de lavratura da ata de reunião, contra habilitação ou inabilitação de concorrentes;

II - 02 (dois) dias, contados da data de afixação do resultado do julgamento, no caso de adjudicação;

III - 05 (cinco) dias antes do prazo prefixado para abertura de proposta, quando for impetrado contra o edital ou as especificações;

IV - 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, no caso de ato de aplicação de penalidade.

7.8 - No julgamento de licitações por Tomada de Preços e Concorrência, a Comissão recorrerá de ofício, no fecho do relatório do ato de julgamento das propostas e, decorrido o prazo estipulado no inciso II do item anterior, sem interposição de recurso voluntário, remeterá o processo à autoridade competente.

7.9 - Interposto recurso voluntário, abri-se-á vista do mesmo aos licitantes, na Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 02 (dois dias) para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

7.10 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As compras de materiais de procedência estrangeira reger-se-ão também por edital, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e de comércio exterior, seja a aquisição no mercado interno, seja através de importação.

8.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nestas Normas, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, salvo se este recair em dia em que não houver expediente na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil.

8.3 - Ocorrendo situação não prevista nestas Normas, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal recorrerá às regras do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e dos demais atos mencionados no item 2.1 desta Resolução.

8.4 - Os órgãos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal responsáveis pelo recebimento de material e pela execução de contratos, prestarão, à Comissão Permanente de Licitação, colaboração para o fiel cumprimento desta Resolução.

8.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seus arquivos cópias dos mapas de adjudicação e dos Pedidos de Compra de Material (P.C.M.), registrando as anotações referentes aos itens porventura anulados, revogados ou encerrados, como também, o número do processo e folha de que consta o ato que deu origem à anulação, revogação e/ou encerramento.

8.6 - O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no exclusivo interesse da Entidade, poderá revogar as Licitações,sem que caiba aos participantes indenização de qualquer natureza, reservando-se, ainda, o direito de aumentar ou reduzir as quantidades inicialmente '

previstas, observados os limites de valor estabelecidos no item 2.3 desta Resolução.

8.7 - O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal expedirá os atos complementares que se fizerem necessários a aplicação das presentes normas.

8.8 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 10, de 19.07.79 e 20, de 16.10.81, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1.982.

JOFRAN FREJAT

OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES

HURANDIR MESQUITA MOTTA

MARLOW KWITKO

VITOR GOMES PINTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 1 982.

Autoriza a alteração dos prazos de vigência dos convênios a serem celebrados com as Entidades de Assistência Social Privadas, das vagas e das fontes de recursos financiadoras; a emissão de Notas de Empenho; considera legais os pagamentos efetuados no período de 01.1.82 a 15.3.82 e integrantes desta Resolução os Quadros "A", "B" e "C".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do processo nº 460.604/82, e considerando que o Conselho Deliberativo, na expectativa da firmatura dos convênios entre esta Fundação e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, objetivando dar continuidade aos diversos projetos de assistência ao menor carente, autorizou a celebração de convênios entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e as Entidades de Assistência Social Privadas constantes do Quadro anexo "A", no qual estão discriminados os números das respectivas Resoluções do Conselho Deliberativo, número de vagas, vigência, valor global e fontes de recursos;

Considerando que, nos termos dos processos números 460.440/82 e 460.439/82, não tendo a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor aceito as propostas apresentadas por esta Fundação, resultando nos valores discriminados no Quadro anexo "B", a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal teve que assumir o papel de fonte financiadora, conforme valores constantes na última folha do referido Quadro anexo "B";

Considerando que, em decorrência do corte dos recursos programados e outras circunstâncias, a Fundação viu-se na contingência de modificar as vagas já aprovadas pelo Conselho Deliberativo através das Resoluções CDL nºs. 152/81, 128/81,149/81 150/81, cujas respectivas justificativas encontram-se registradas em observações constantes do Quadro anexo "B";

Considerando que os convênios entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que subsidiam os convênios firmados entre esta Fundação e as Entidades de Assistência Social Privadas, só foram firmados em 15 de março de 1 982,

R E S O L V E:

I - Autorizar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo: a) a alteração dos prazos de vigência dos convênios a serem celebrados entre esta Fundação e as Entidades de Assistência Social Privadas constantes do Quadro "A", para 16 de março de 1 982 a 31 de dezembro de 1 982; b) as modificações introduzidas quanto às vagas e fontes de recursos financiadoras constantes do Quadro "B"; c) a emissão das Notas de Empenho para fazer face às despesas decorrentes dos convênios a serem celebrados, no período de 16.03.82 a 31.12.82; II - Considerar: a) legais os pagamentos efetuados, decorrentes das despesas realizadas e devidamente comprovadas, no período de 01.1.82 a 15.03.82, constantes do Quadro "C"; b) os Quadros "A", "B" e "C" como partes integrantes desta Resolução conforme termos do processo supramencionado.

Brasília, 15 de março de 1 982.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "A"

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS, PARA ATENDIMENTO A MENORES (*)

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES.CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA APROVADA	VALOR GLOBAL	FONTES	
						FUNABEM	FSS:DF
	PROJETO: "COLOCAÇÃO DE MENORES NO MERCADO DE TRABALHO".						
462.082/81	AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO.....	145/81	50	1/1a 31/12/82	1.982.150	1.982.150	-
462.076/81	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ...	137/81	161	1/1a 31/12/82	6.382.523	6.382.523	-
462.080/81	INSTITUTO DOM ORIONE.....	152/81	125	1/1a 31/12/82	4.955.375	4.955.375	-
462.074/81	FRENTE DE RENASC.ESPIRITUAL L.MILICIA FRATERNA	154/81	60	1/1a 31/12/82	2.378.580	2.378.580	-
462.062/81	TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL.....	159/81	100	1/1a 31/12/82	3.964.300	3.964.300	-
	PROJETO: "CUIDADOS PERMANENTES DIURNOS AO PRÉ-ESCOLAR EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR".						
462.069/81	CRECHE DO NÚCLEO BANDEIRANTE.....	135/81	40	1/1a 31/12/82	1.585.720	1.585.720	-
462.075/81	FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.....	148/81	250	1/1a 31/12/82	9.910.750	9.910.750	-
462.067/81	MISSIONÁRIAS DE JESUS BOM PASTOR.....	144/81	250	1/1a 31/12/82	9.910.750	9.910.750	-
462.061/81	OBRAS S.DA PARÓQUIA SÃO SEB. DE BRAZLÂNDIA..	136/81	250	1/1a 31/12/82	9.910.750	9.910.750	-
462.090/81	INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX.....	141/81	50	1/1a 31/12/82	1.982.150	1.982.150	-
462.639/81	SEARA ESP.LUZ E VERDADE CABOCLA JUREMA.....	012/82	30	1/1a 31/12/82	1.189.290	1.189.290	-
462.083/81	CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO.....	147/81	40	1/1a 31/12/82	1.304.520	1.304.520	-
462.070/81	CENTRO ESPIRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR".....	155/81	50	1/1a 31/12/82	2.712.900	2.712.900	-
462.079/81	GRUPO DA FRATERNIDADE CICERO PEREIRA-CAMEGE	151/81	60	1/1a 31/12/82	3.255.480	3.255.480	-
462.078/81	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA.....	143/81	50	1/1a 31/12/82	1.982.150	1.982.150	-

(*) - Considerada a aprovação em Dez./81 pelo Eg. cons. Deliberativo da FSS-DF, para a celebração dos ajustes acima, tendo aquele colegiado por base as propostas de convênios com a FUNABEM, encaminhada em dezembro/81.

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "A" (FLS: 02)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS, PARA ATENDIMENTO A MENORES (*)

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES.CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA APROVADA	VALOR GLOBAL	FONTES	
						FUNABEM	FSS:DF
	PROJETO: "RECEPÇÃO, DIAGNÓSTICO, COLOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR"						
461.802/81	ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE EVANGÉLICA ASSISTÊNCIAL.....	128/81	30	01/1 a 31.12/82	1.627.740	1.627.740	- -
462.087/81	CASA DE ISMAEL.....	149/81	55	" "	2.984.190	2.984.190	- -
462.071/81	CIDADE DA FRATERNIDADE.....	146/81	50	" "	2.712.900	2.712.900	- -
462.073/81	CRECHE MEDALHA MILAGROSA.....	142/81	63	" "	3.418.524	3.255.480	162.774
462.068/81	INSTITUTO DOM ORIONE.....	150/81	40	" "	2.170.320	2.170.320	- -
462.088/81	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE.....	004/82	27	" "	1.464.966	1.464.966	- -
462.083/81	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT.....	138/81	15	" "	813.870	813.870	- -
462.081/81	LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU.....	156/81	50	" "	2.712.900	2.712.900	- -
462.064/81	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS.....	157/81	40	" "	2.170.320	2.170.320	- -
462.086/81	CASA DO PEQUENO POLEGAR.....	165/81	100	" "	5.425.800	- -	5.425.800
462.077/81	CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO.....	164/81	85	" "	4.611.930	- -	4.611.930
462.072/81	DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA.....	166/81	50	" "	2.712.900	- -	2.712.900
462.085/81	INSTITUTO DOM ORIONE (EXCEPCIONAIS).....	153/81	24	" "	1.964.256	- -	1.964.256
462.065/81	VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO (**).....	160/81	50	" "	6.042.672	- -	6.042.672
462.066/81	GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA (GESTANTES)....	163/81	20	" "	1.636.880	- -	1.636.880
462.640/81	LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA.....	014/82	10	" "	542.580	- -	542.580
	(**) - Cr$4.092.200,00 para pagamento de per capitas e Cr$ 1.950.562,00 para pagamento de pessoa de saúde.						
462.011/82	PROJETO: CEBEM AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO	013/82	CEBEM	" "	8.665.292	8.064.692	600.600

(*) - Considerada a aprovação em Dez/81 pelo Eg. Cons. Deliberativo da FSS-DF, para a celebração dos ajustes acima, tendo aquele Colegiado por base as propostas de convênios com a FUNABEM, encaminhadas em dezembro/81

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "A" (Fls. 03)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS, PARA ATENDIMENTO A MENORES (*)

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES.CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA APROVADA	VALOR GLOBAL	FONTES	
						FUNABEM	FSS:DF
	PROJETO: CEBEM CEILÂNDIA NORTE						
462.149/81	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA CEILÂNDIA (BASE FÍSICA).....	018/82	- -	1/1 a 31/12/82.	900.000	900.000	- -
	PROJETO: CEBEM GUARÁ I						
462.161/81	CLUBE COMUNITÁRIO DO GUARÁ (BASE FÍSICA).....	015/82	- -	" "	450.000	450.000	- -
	PROJETO: CEBEM MONT SERRAT						
462.010/81	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT (B.FÍSICA)	011/82	- -	" "	300.000	300.000	- -
	PROJETO: CEBEM GUARIROBA						
462.013/81	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (BASE FÍSICA)...	019/82	- -	" "	525.000	525.000	- -

(*) - Considerada a aprovação em Dez/81 pelo Eg. Cons. Deliberativo da FSS-DF, para a celebração dos ajustes acima, tendo aquele Colegiado por base as propostas de convênios com a FUNABEM, encaminhadas em dezembro/81

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "B"

POSIÇÃO ATUAL (A PARTIR DE 16.03.82) DOS CONVÊNIOS A SEREM CELEBRADOS COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS PARA ATENDIMENTO A MENORES

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES./CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA A APROVAR	VALOR GLOBAL	FONTES FINANCIADORAS			
						FUNABEM			FSS:DF
						1º CONV/81	1º CONV/82	2º CONV/82	
	PROJETO: "COLOCAÇÃO DE MENORES NO MERCADO DE TRABALHO"								
462.082/81	AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO.....		50	16/3 a 31/12/82	1.630.650	1.304.520	- -	- -	326.130
462.076/81	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO H. AMANHÃ....		161	" "	5.250.693	3.202.020	- -	- -	2.048.673
462.080/81	INSTITUTO DOM ORIONE (SINT)..(*).....		125/86	" "	2.863.998	1.592.650	- -	- -	1.271.348
462.074/81	FRENTE DE RENASC. ESPIRITUAL - FREL....		60	" "	1.956.780	1.613.930	- -	- -	342.850
462.062/81	TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL.....		100	" "	3.261.300	1.692.876	- -	- -	1.568.424
	PROJETO: "CUIDADOS PERMANENTES DIURNOS AO PRÉ-ESCOLAR EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR"								
462.089/81	CRECHE DO NÚCLEO BANDEIRANTE.....		40		1.304.520	1.006.840	- -		297.680
462.075/81	FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.....		250	" "	8.153.250	5.603.600	- -	-	2.549.650
462.067/81	MISSIONÁRIAS DE JESUS BOM PASTOR.....		250	" "	8.153.250	5.603.600	- -	-	2.549.650
462.061/81	OBRAS S.PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO BRAZLÂNDIA		250	" "	8.153.250	5.603.600	- -	-	2.549.650
462.090/81	INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX.....		50	" "	1.630.650	1.354.050	- -	-	276.600
462.639/81	SEARA ESP.LUZ E VERDADE CABOCLA JUREMA..		30	" "	978.390	613.593	- -	-	364.797
462.070/81	CENTRO ESP.SEBASTIÃO "O MÁRTIR".....		50	" "	2.231.900	-	- -	-	2.231.900
462.063/81	CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO.....		40	" "	1.304.520	-	- -	-	1.304.520
462.079/81	GRUPO DA FRATERNIDADE CICERO PEREIRA....		60	" "	2.678.280	-	- -	-	2.678.280
462.078/81	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO		50	" "	1.630.650	-	- -	-	1.630.650

(*) 125 vagas de 16/3/82 a 30/3/82 e 86 vagas de 1/4/82 a 31/12/82 - falta de disponibilidade de recursos

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "B" (Fls. 02)

POSIÇÃO ATUAL (A PARTIR DE 16.03.82) DOS CONVÊNIOS A SEREM CELEBRADOS COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS PARA ATENDIMENTO A MENORES

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES./CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA A APROVAR	VALOR GLOBAL	FONTES FINANCIADORAS FUNABEM 1º CONV/81	FUNABEM 1º CONV/82	FUNABEM 2º CONV/82	FSS:DF
	PROJETO: "RECEPÇÃO, DIAGNÓSTICO, COLOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR								
461.802/81	ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL (1).....	(*)	30/50	16/3 a 31.12.82	2.190.300	62.400	-.-	1.813.212	314.688
462.087/81	CASA DE ISMAEL (2) adoção dando problemas	(*)	55/35	" "	1.603.930	114.400	- -	1.429.530	60.000
462.071/81	CIDADE DA FRATERNIDADE.....		50	" "	2.231.900	104.000	- -	2.019.384	108.516
462.073/81	CRECHE MEDALHA MILAGROSA.....		63	" "	2.835.204	131.040	- -	2.432.874	271.290
462.068/81	INSTITUTO DOM ORIONE (aumento por ajuste de vagas	(**)	50	" "	2.231.900	104.000	- -	1.681.520	446.380
462.088/81	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE.....		27	" "	1.205.526	56.160	- -	1.040.850	108.516
462.083/81	LAR EDUCANDÁRIO N. SRA. MONT SERRAT....		15	" "	669.570	31.200	- -	618.370	20.000
462.081/81	LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU.....		50	" "	2.231.900	104.000	- -	2.019.384	108.516
462.064/81	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS.....		40	" "	1.785.520	83.200	- -	1.622.320	80.000
462.086/81	CASA DO PEQUENO POLEGAR.....		100	" "	4.463.800	- -	- -	- -	4.463.800
462.077/81	CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO.....		85	" "	3.794.230	- -	- -	- -	3.794.230
462.072/81	DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA.....		50	" "	2.231.900	- -	- -	- -	2.231.900
462.085/81	INSTITUTO DOM ORIONE (EXCEPCIONAIS)....		24	" "	1.616.160	- -	- -	- -	1.616.160
462.065/81	VILA S. JOSÉ BENTO COTTOLENGO (3).....		50	" "	5.038.262	- -	- -	- -	5.038.262
462.066/81	GRUPO FRAT. CÍCERO PEREIRA (GESTANTES)..		20	" "	1.346.800	- -	- -	- -	1.346.800
462.640/81	LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA..... (vide observações na folha seguinte)		10	" "	446.380	- -	- -	- -	446.380

(*) remanejamento de vagas

(**) aumento de vagas - assumindo a Fundação o acréscimo de 10 vagas a partir de 16 de março/82

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "B" (Fls. 03)

POSIÇÃO ATUAL (A PARTIR DE 16.03.82) DOS CONVÊNIOS A SEREM CELEBRADOS COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIVADAS PARA ATENDIMENTO A MENORES

Em Cr$ 1,00

PROCESSO Nº	ENTIDADES CONVENIADAS	RES./CDL Nº	Nº DE VAGAS	VIGÊNCIA A APROVAR	VALOR GLOBAL	FONTES FINANCIADORAS FUNABEM 1º CONV/81	FUNABEM 1º CONV/82	FUNABEM 2º CONV/82	FSS:DF
	OBSERVAÇÕES DA FOLHA ANTERIOR								
	(1) - 30 vagas no período 16.03.82 a 30.03.82 e 50 vagas no período de 01.04 a 31.12.82.		(4) -	A contrapartida da FSS-DF para o Convênio CEBEM AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO correrá à conta do Projeto 1.976-SIAPEC					
	(2) - 55 vagas no período de 16.3.82 a 30.3.82 e 35 vagas no período de 01.04 a 31.12.82								
	(3) - Cr$ 3.367.000,00 para pagamento de 50 vagas no período de 16.03 a 31.12.82 e Cr$ 1.671.262,00 para Pagamento de pessoal de saúde.								
	O Financiamento da FSS-DF para os convênios será à conta da Atividade 2.910 - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO.								
462.011/81	PROJETO: CEBEM AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO		- -	16/3 a 31.12.82	6.774.392	- -	6.674.292	- -	100.100 (4
	PROJETO: CEBEM CEILÂNDIA NORTE								
462.149/81	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA CEILÂNDIA (BASE FÍSICA)		- -	" "	750.000	- -	750.000	- -	- -
	PROJETO: CEBEM GUARÁ I								
462.161/81	CLUBE COMUNITÓRIO DO GUARÁ (B. FÍSICA)	- -	- -	" "	375.000	- -	375.000	- -	- -
	PROJETO: CEBEM MONT SERRAT								
462.010/81	LAR EDUC. N. SRA. MONT SERRAT (B.FÍSICA)	- -	- -	" "	250.000	- -	250.000	- -	- -
	PROJETO: CEBEM GUARIROBA								
462.013/81	AÇÃO SOCIAL N: SRA. DE FÁTIMA (B.FÍSICA)	- -	- -	" "	437.500	- -	437.500	- -	- -

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "C"

(Fls. 01)

QUADRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM ATENDIMENTO A MENORES, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO PELO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DA FSS-DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01 A 15.03.1982

PROCESSO Nº	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORECIDA	Nº DE VAGAS	V A L O R
	PROJETO: "COLOCAÇÃO DE MENORES NO MERCADO DE TRABALHO"		
462.082/81	AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO.....	50	351.500,00
462.076/81	ASSOCIAÇÃO DE EUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.....	161	1.131.830,00
462.080/81	INSTITUTO DOM ORIONE.....	125	878.750,00
462.074/81	FRENTE DE RENASCIMENTO ESP.LUCIS MILICIA FRATERNA-FREL.....	60	421.800,00
462.062/81	TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL.....	100	703.000,00
	PROJETO: "CUIDADOS PERMANENTES DIURNOS AO PRÉ-ESCOLAR EM RISCO DE SITUAÇÃO IRREGULAR"		
462.069/81	CREHCE DO NÚCLEO BANDEIRANTE.....	40	281.200,00
462.075/81	FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS.....	250	1.757.500,00
462.067/81	MISSIONÁRIAS DE JESUS BOM PASTOR.....	250	1.757.500,00
462.061/81	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEB.DE BRAZLÂNDIA.....	250	1.757.500,00
462.090/81	INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX.....	50	351.500,00
462.639/81	SEÁRA ESPÍRITA LUZ E VERDADE CABOCIA JUREMA.....	30	210.900,00
462.063/81	CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO.....	40	281.200,00
462.070/81	CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR".....	50	481.000,00
462.078/81	GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA-CAMEGE.....	60	577.200,00
462.078/81	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.....	50	351.500,00
	TOTAL QU A TRANSPORTAR. . . . . .Cr$		

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "C"

(Fls.02)

QUADRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM ATENDIMENTO A MENORES, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO PELO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DA FSS-DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01 A 15.03.1982

PROCESSO Nº	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORECIDA	Nº DE VAGAS	V A L O R
	PROJETO: "RECEPÇÃO,TRIAGEM,DIAGNÓSTICO,COLOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR"		
461.802/81	ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - ABEA.....	30	288.600,00
462.071/81	CIDADE DA FRATERNIDADE.....	50	481.000,00
462.087/81	CASA DE ISMAEL.....	55	529.100,00
462.068/81	INSTITUTO DOM ORIONE: (*)	40/50	404.300,00
462.073/81	CRECHE MEDALHA MILAGROSA.....	63	606.060,00
462.088/81	INSTITUTO N.SENHORA DA PIEDADE.....	27	259.740,00
462.083/81	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT.....	15	144.300,00
462.081/81	LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU.....	50	481.000,00
462.064/81	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS.....	40	384.800,00
462.086/81	CASA DO PEQUENO POLEGAR.....	100	962.000,00
462.077/81	CENTRO ESPACIAL DA SALVAÇÃO.....	85	817.700,00
462.072/81	DESAFIO JOVEM DE BRASILIA.....	50	481.000,00
462.085/81	INSTITUTO DOM ORIONE (EXCEPCIONAL).....	24	348.096,00
462.066/81	GRUPO DA FRATERNIDADE CICERO PEREIRA (GESTANTES).....	20	290.080,00
462.640/81	LAR DA CRIANÇA DE BRASILIA.....	10	96.200,00
462.065/81	VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO (**).....	50	1.004.410,00
	(*) - 40 vagas de 1/1 a 28/2 e 50 vagas de 1/3 a 15/3/82 (**) - Cr$. 725.200,00 p/pagamento de per capitas e Cr$. 279.210,00 p/pagamento de pessoal de saúde.		
	TOTAL QU A TRANSPORTAR. . . . . .Cr$		

G.D.F. - S.S.S. - FSS-DF

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO - SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUADRO "C"

(Fls 03)

QUADRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM ATENDIMENTO A MENORES, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO PELO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO DA FSS-DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.01 A 15.03.1982

PROCESSO Nº	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORECIDA	Nº DE VAGAS	VALOR
462.011/81	PROJETO - CEBEM/AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO.....	Base Física	1.890.900,00
	PROJETO - CEBEM/CEILÂNDIA NORTE:		
462.149/81	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA CEILÂNDIA.....	Base Física	150.000,00
	PROJETO - CEBEM GUARÁ I:		
462.161/81	CLUBE COMUNITÁRIO DO GUARÁ.....	Base Física	75.000,00
	PROJETO - CEBEM MONT SERRAT:		
462.010/81	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONTA SERRAT.....	Base Física	50.000,00
	PROJETO - CEBEM GUARIROBA:		
462.013/81	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....	Base Física	87.500,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR. . . . . .Cr$			

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONSELHO FISCAL

A T A DA 290a. (DUZENTÉSIMA NONAGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, iniciada em 24 e prorrogada até 26 de março de 1982.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Companhia Urbanizádora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, foi iniciada e prorrogada até o dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês a 290a. reunião do Conselho Fiscal da Companhia. Presentes os Senhores Conselheiros, IACY SOARES NETTO, NEWTON CARNEIRO LOBO e ELCIAS BARBOSA DE SOUZA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior, dando início aos trabalhos, o Conselho passou ao exame do Balanço e seus Anexos, relativos ao exercício de 1981, encaminhados através do O.I. nº 253/82-PRES, de 12 de março de 1982. O exame consistiu na conferência dos valores consignados nos Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, bem como nos demonstrativos do Ativo e Passivo e Receita e Despesa, uma vez que por amostragem de parte da documentação que deu origem aos lançamento, conforme consta de suas Atas de Reuniões, foram verificadas, mês a mês, excessão feita aos processos a seguir relacionados, os quais atendidos as diligências do Conselho, foram nesta ocasião examinados: a) processos relativos ao Convênio NOVACAP/GDF, com interveniência da SEA tendo por objeto a realização de Obras e Serviços em Prédios e Próprios do Poder Público - Nº 493.203/81 - interessado SOCIAL COM. REPRESENTAÇÕES LTDA - Carta Convite nº 147/81-CPL; processo nº 489.612/81 - interessada - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; processo nº 495.335/81 de interesse da firma SOBRINDES LTDA; processo nº 495.884/81 interessada COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; processo nº 489.798/81 de interesse da firma ISOTERMA-IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA - Carta Convite nº 012/81-CPL; processo nº 490.473/81 de interesse da firma ORSA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA; processo nº 490.403/81 de interesse das firmas COFERMAT CIA. BRAS. DE FERRO E MAT. CONST. e COFERCIT COM. E TRANSPORTE LTDA - Convite nº 397/81-DESU/DO; processo nº 490.008/81 de interesse da firma ESSE - ENGENHARIA DE SERVIÇOS E SISTEMAS ENERGÉTICOS INDÚSTRIA E COM. LTDA; processo nº 491.582/81 de interesse da firma ESTACON ENGENHARIA S/A; processo nº 492.193/81 de interesse da firma ESSE ENGº DE SERV. E SIST. ENERG. IND. E COM. LTDA; processo nº 491.718/81 de interesse da firma LIDER REVESTIMENTO DE PISOS E COMÉRCIO LTDA; processo nº 491.836/81 de interesse das firmas POLIANA MAT. E AGROPECUÁRIA LTDA, SEBBA S/A, CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA, MADEIREIRA CEDRO COM. E IND. LTDA e MADEIREIRA PLANALTO LTDA; processo nº 495.239/81 de interesse da firma CONSTRUPLAN LTDA e processo nº 495.629/81 de interesse das firmas IRMÃOS GRAVIA LTDA e FERRAGENS PINHEIRO LTDA., - Convite nº 704/81-DESU/DO; b) Convênio NOVACAP/GDF com interveniência da SVO tendo igualmente por objeto a realização de obras e serviço em Prédios e Próprios do Poder Público - processo nº 487.809/81 - interessada a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; processo nº 024.259/80 de interesse da firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO LTDA - Carta Convite nº 069/81-CPL; processo nº

024.068/80 de interesse da firma SEBBA S/A. Convite nº 196/81-DESU/DO e processo nº 485.675/81 de interesse da firma ISOTERMA - IMPERMEABILIZAÇÕES REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA - Carta Convite nº 012/81-CPL - todos considerados regulares e conforme normas da Companhia. A seguir passou-se a exame do Processo nº 483.789/81 concernente a despesas com "Restituição de Transporte Individual de Servidores" atendida que foi a diligência contida na Ata da 289a. Reunião. Dando prosseguimento ao exame do Balanço e seus Anexos, decidiu o Conselho consignar: I)- ORÇAMENTO-RECEITA - O Orçamento aprovado foi inicialmente de Cr$ 1.057.116,000,00(hum bilhão, cinquenta e sete milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) ao qual suplementados' recursos no valor de Cr$ 876.665.515,00 (oitocentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze cruzeiros) atingiu o montante final de Cr$ 1.933.781.515,00 (hum bilhão, novecentos e trinta e três milhões,setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros). Da Receita Prevista arrecadou-se Cr$ 1.776.747.595,82 (hum bilhão, setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), portanto, menos Cr$ 157.033.919,18 (cento e cinquenta e sete milhões, trinta e três mil, novecentos e dezenove cruzeiros e dezoito centavos); ' DESPESA - da despesa autorizada realizou-se Cr$ 1.779.488.385,81 (hum bilhão, setecentos e setenta e nove milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e hum centavos), portanto, Cr$ 2.740.789,99 a mais do comportamento da Receita, daí resultando "Deficit Orçamentário" em igual valor. II) ATIVO - Ativo Financeiro - apresenta-se com o valor de Cr$ 925.640.745,19 (novecentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e dezenove centavos), do qual deduzindo-se Almoxarifado (Material de Consumo) no valor de Cr$ 63.453.038,77 (sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), apresenta um valor de Cr$ 862.187.706,42 (oitocentos e sessenta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos' e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos) para um passivo exigível de Cr$ 246.043.431,94 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos) daí resultando um Superavit da ordem de Cr$ 679.597.314,48 (seiscentos e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e quatorze cruzeiros e quarenta e oito centavos); DISPONÍVEL - CAIXA - o valor confere com o constante do "Termo de Conferência" da Auditoria da Companhia anexada ao Balanço; BANCOS - as demonstrações dos saldos das contas (fls. 32 do Balanço Geral) estão comprovados pelos documentos bancários conciliações (fls. 34 a 45 do Anexo 5); REALIZÁVEL - merecem destaques as contas 1) Devedores - Diversos - (fls. 43 a 56) - os saldos de algumas sub-contas permanecem inalterados desde exercícios anteriores, razão pela qual a Assembléia Geral da Companhia ao apreciar as Contas do exercício 1980, aprovou-os com RESALVAS e RECOMENDAÇÕES b) à regularização das pendências neste grupo e no grupo 2) DEVEDORES POR DANOS AO PATRIMÔNIO -(fls. 57) - o organizador do processo em seus "Relatório" (peças 001 e 002) comenta"...DEVEDORES DIVERSOS, e de DEVEDORES POR DANOS PATRIMONIO, cuja cobrança tem sido reiterada através de contatos e cartas aos devedores e não se obtendo resultados favoráveis. Ressaltando que os devedores em sua maioria são Orgãos Públicos o que dificulta sobremaneira o recebimento". Portanto, esgotados os meios administrativos singulares, deverá a Empresa acionar os despositivos especiais (jurídicos) necessários ao saneamento das situações para as quais os custos compensarem; ALMOXARIFADO (Material de Consumo) - o seu valor corresponde aos estoques nos diversos depósitos da Companhia, constituindo o Anexo I o seu Inventário; III) ATIVO PERMANENTE - Bens Imóveis - o valor apresentado é o mesmo do exercício de 1980 em razão de não ter havido movimentação nesta conta, motivo pelo qual não se fez "acompanhar a presente prestação de contas o imventário" como observado nas "Considerações Gerais" do Relatório da Divisão de Contabilidade e Finanças (fls. 2), INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - a não contabilização das bonificações, desde 1979, modifica' o Resultado do Exercício uma vez os valores reais das participações modificariam as variações Patrimoniais Ativas, se contabilizadas, fato esse que também constitue a RESSALVA a) da AGO de 27/ABR/81 do mesmo modo que a RESSALVA b) concernente a falta de atualização dos valores das ORTNS; IV) PASSIVO - EXIGIVEL - constituem os compromissos assumidos pela Companhia na ordem de Cr$..... 246.043.431,94 (duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos) que confrontado com a disponibilidade de Cr$ 377.310.173,13 (trezentos e setenta e sete milhões, trezentos e dez mil, cento e setenta e três cruzeiros e treze centavos), Disponivel mais Realizável a curto prazo, apresenta um saldo positivo de Cr$..... 131.266.741,19, situação diferente da verificada no exercício anterior, SALDO PATRIMONIAL - é da ordem de Cr$ 240.549.204,62 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos) do qual deduzido o Capital de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ten-se o Resultado Patrimonial acumulado de Cr$ 240.049.204,62 (duzentos e quarenta milhões, quarenta e nove mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos); V) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS: Cr$ 2.247.500.079,09 (dois bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos mil, setenta e nove cruzeiros e nove centavos) menos PASSIVA: Cr$ 2.167.382.528,64, resulta em um Superavit Financeiro na ordem de Cr$ 80.117.550,45 (oitenta milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o qual somado ao resultado Patrimonial acumulado até 1980, Cr$ 160.431.654,17 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezesete centavos) da o saldo Patrimonial deste exercício ou seja Cr$. 240.549.204,62 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos); VI) por fim resta a RESSALVA seguinte: a não adequação ou adaptação da contabilidade da Companhia nos moldes da Lei nº 6.404/76, conforme RECOMENDAÇÃO a) constante da Ata de AGO de 27 de ABRIL de 1981, constitui fato relevante à apreciação da presente prestação de contas pela superior Assembléia, um vez que as suas decisões constituem preceitos a serem cumpridas, com vigor, pela Administração. Face ao exposto decidiu o Conselho Fiscal pela expedição do Parecer com as ressalvas e recomendações II, III, e VI e opinar pela aprovação do Balanço e seus Anexos, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, pela Egrégia Assembléia Geral. As 17:30 do dia 26 de março do corrente, nada mais ha

vendo a tratar foram encerrados os trabalhos, e para constar eu, José Jurid Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida vai assinada pelos Senhores Conselheiro presentes.

IACY SOARES NETTO

NEWTON CARNEIRO LOBO ELCIAS BARBOSA DE SOUZA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A T A da milésima quingentésima septuagésima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.577a. reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, ALMIR PEREIRA DE CASTRO, RUBENI TORRENTS PEREIRA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs: 486.825/82, 486.842/82 e 486.214/82 anexo 486.215/82. Dando início ao exame dos assntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ALMIR PEREIRA DE CASTRO que relatou este processo: Nº 486.825/82, concernente ao Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos e prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, visando suplementar o seu valor em mais Cr$..... 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 59.011.847,61 (cinquenta e nove milhões, onze mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA relatou o processo nº 486.842/82, referente ao Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 48/81, celebrado em 14 de maio de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conservação e recuperação das vias pavimentadas na Cidade Satélite de Taguatinga. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento, ao Convênio nº 48/81, celebrado em 14 de maio de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conservação e recuperação das vias pavimentadas na Cidade Satélite de Taguatinga, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03 e 04." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou o processo a seguir enumerado nº 486.214/82 anexo 486.215/82, referente a Revogação das Decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, tomadas em suas 1.712a. e 1.571a. sessões, realizadas em 17 e 18/FEV/82, respectivamente, que autorizaram a celebração de dois aditamento ao Convênio 32/80 visando suplementar o seu valor em Cr$ 515.000.000,00. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, revoga sua Decisão tomada na 1.571a. sessão realizada em 18/FEV/82, que aprovaram as minutas dos Termos de Aditamentos ao Convênio nº 32/80 nos valores de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e Cr$.. 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e aprova um novo Termo de Aditamento do referido Convênio, que regula a Administração pela Segunda, para o Primeiro, dos serviços de complementação das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas do Edifício Sede do C.N.P., bem como a eleboração dos projetos e edificação do anexo do Edifício Sede, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 515.000.000,00 (quinehntos e quinze milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 35 a 38." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurid Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE ALMIR PEREIRA DE CASTRO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES RUBENI TORRENTS PEREIRA

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.578a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes, ainda, os Senhores Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e ALMIR PEREIRA DE CASTRO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 486.897/82, 486.843/82 e 486.963/82. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou o processo nº 486.897/82 - Relativo ao Convênio a ser celebrado entre a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a prestação de Assistência Médica e Dentária de Emergência, pela primeira, aos servidores da segunda. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-BENECAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a prestação de Assistência Médica e Dentária de Emergência, pela Primeira, aos servidores da Segunda, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 9.294.680,90 (nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e noventa centavos) e prazo de vigência 01 de março a 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 02 a 05." A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo nº 486.843/82 - Referente ao Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 38/81, celebrado em 08 de abril de 1981, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes Termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo ao Convênio nº 38/81, celebrado em 08 de abril de 1981, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília - DF, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03 e 04." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo nº 486.963/82, concernente ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 061/81, celebrado em 23 de junho de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de recuperação da piscina Coberta do Ginásio de Esportes e Transformação da Piscina Coberta em Ginásio Coberto. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 061/81, celebrado em 23 de junho de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, regulando a administração das obras de recuperação da Piscina Coberta do Ginásio de Esportes e de Transformação da Piscina Coberta em Ginásio Coberto, visando prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, José [illegible] Secretario, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente - Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO — DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

ALMIR PEREIRA DE CASTRO — DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quingentésima septuagésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.579a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, ALMIR PEREIRA DE CASTRO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 486.958/82, 353.164/80, 487.108/82, 485.503/82,

486.851/82 e 486.997/82. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou os seguintes processos: nº 486.958/82 - concernente ao Quinto Termo Aditivo ao Convênio entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução das obras de Reformas e Adaptações do Edifício Sede. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração da execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC, nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr$ 117.889.840,28 (cento e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e vinte e oito centavos), na forma da minuta de fls. 02 a 04." Processo nº. 353.164/80 - referente ao Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 70.689.464,67 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), importância que se empenha para atender despesas com a continuidade das obras do CIRETRAN - I Taguatinga, conforme Nota de Empenho nº 248/82-SUPRED, emitida em 18.03.82, na forma da minuta de fls. 87 a 89.'" A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO que relatou este processo: nº 485.503/82 - relativo ao Segundo Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de junho de 1981, entre a SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com vistas à administração, pela Segunda, das obras de recuperação do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral em Brasília - Distrito Federal. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de junho de 1981, entre a SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com vistas à administração, pela Segunda, das obras de recuperação do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 5.923.546,20 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), perfazendo um total de Cr$ 120.923.546,20 (cento e vinte milhões, novecentos e vinte e tres mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), na forma da minuta de fls. 12 e 13." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ALMIR PEREIRA DE CASTRO que relatou este processo: nº 486.851/82 - relativo ao Convênio entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A BRB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução pela Segunda, para o Primeiro, das obras de recuperação da impermeabilização do terraço do Edifício Sede Brasília, aliada a outros serviços complementares. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A B.R.B. e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução pela Segunda, para o Primeiro, das obras de recuperação da impermeabilização do terraço do Edifício Sede Brasília, aliada a outros serviços complementares, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), fixando-se o valor da taxa de administração em 5% (cinco por cento) e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 05 a 07." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Paiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiro presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURÓ RAMOS DE OLIVEIRA

ALMIR PEREIRA DE CASTRO

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

DIRETORIA

A T A DA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.719a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ROBERTO

ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente a reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: processo nº. 486.825/82 - Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos e prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agricola. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução das obras de construção do Prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, visando suplementar o seu valor em mais Cr$. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr$ 59.011.847,61 (cinquenta e nove milhões, onze mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. processo nº. 486.842/82 - Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 48/81, celebrado em 14 de maio de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conservação e recuperação das vias pavimentadas na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Terceiro Termo de Aditamento, ao Convênio nº 48/81, celebrado em 14 de maio de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conservação e recuperação das vias pavimentadas na Cidade Satélite de Taguatinga, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03 e 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. processo nº. 486.214/82, anexo 486.215/82 - Revogação das Decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, tomadas em suas 1.712a. e 1.571a. Sessões de 17.02.82 e 18.02.82, respectivamente, que autorizaram a celebração de dois aditamentos ao Convênio 32/80, visando suplementar o seu valor em Cr$. 515.000.000,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, revoga suas Decisões tomadas na 1.712a. Sessão, realizada em 17.02.82, que aprovaram as minutas dos Termos de Aditamento do Convênio nº 32/80, nos valores de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e Cr$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), celebrado em 04.11.80, entre o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e sugerindo idêntica medida quanto a decisão proferida pelo Egrégio Conselho de Administração da NOVACAP em sua 1.571a. Sessão, realizada em 18.02.82, submetendo a aprovação de um novo Termo de Aditamento do referido Convênio, que regula a administração pela Segunda, para o Primeiro, dos serviços de complementação das obras de construção do Centro de Análises e Pesquisas do Edifício Sede do CNP, bem como a elaboração dos projetos e edificação do anexo do Edifício Sede, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 515.000.000,00 (quinhentos e quinze milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 35 a 38." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. processo nº. 486.038/82-EDISON GROSSI DE ANDRADE - Encaminha prestação de contas no valor de Cr$. 17.892,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por EDISON GROSSI DE ANDRADE, referente às despesas efetuadas por conta do Adiantamento concedido conforme APPD nº 002/82, no valor de Cr$ 17.892,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. processo nº 485.947/82 - Dispensa de licitação por se tratar de serviço técnico - profissional especializado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 9º, inciso V, da Resuloção nº 129/82 - CA, dispensa a licitação e autoriza a contratação da Engenheira ELIZABETH LOPES BASTOS, para elaboração do projeto de cálculo estrutural da ampliação do Hospital Regioanl da Ceilândia, pelo valor fixo e irreajustável de Cr$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros), obedecidas as condições da proposta de fls. 01 e das Resoluções nºs 126/80-CA e 129/82-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. processo nº 485.950/82 - Dispensa de licitação por se tratar de serviço técnico-profissional especializado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com fulcro no artigo 9º, inciso V, da Resolução nº 129/82-CA, dispensa a licitação e autoriza a contratação do Engenheiro PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO para elaboração dos projetos de instalações da ampliação do Hospital Regional da Ceilândia, pelo valor fixo e irreajustável de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil cruzeiros), obedecidas as condições da proposta de fls. 01/02 e das Resoluções nº 126/80 e 129/82-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. processo nº 486.218/82 - Dispensa de licitação para execução de serviços complementares na obra de recuperação da estrutura da cobertura e da cobertura do Ginásio de Esportes de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com fulcro no artigo 9º, inciso XIII, da Resolução nº 125/80 - CA, dispensa a licitação e adjudica à Empreiteira EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, mediante aditivo ao Contrato nº 659/81, a execução dos serviços complementares constantes da proposta de fls. 01/03, complementada às fls. 22 verso e 23, a serem executados na obras de recuperação da estrutura da cobertura e da cobertura do Ginásio de Espotes de Brasília, pelo valor global fixo e irreajustável de Cr$ 9.905.492,00 (nove milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. processo nº 486.127/82 - Homologação da Carta Convite nº 024/82-CPL. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 129/82-CA, homologa a Carta Convite nº 024/82-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, do fornecimento, montagem e execução de capeamento, em argamassa, de uma laje premoldada em área da Biblioteca do M.I.C., em Brasília Distrito Federal e aprova a proposta da firma COMAP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor global de Cr$ 2.795.520,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte

cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. processo nº 486.173/82 - DIVISÃO INDUSTRIAL/DO - Solicita aquisição de tábuas de cambará. DECISÃO:" A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 112/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais junto à firma SEBBA S/A., pelo valor global de Cr$ 27.735,50 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 31 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 486.221/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de surac. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 104/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto à firma DIVERSY WILMINGTON S/A PROD. QUIMICOS., pelo valor global de Cr$ 286.660,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 15 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº. 486.383/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de cimento. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 113/82-DESU/DO e autoriza a aquisição do material, junto à firma CIMENTO TOCANTINS S/A, no valor de Cr$ 1.838.345,60 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) e o frete junto à firma TRANSPORTADORA ITUMAR LTDA, no valor de Cr$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 2.249.945,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11 e 12 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº. 486.536/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de tubo com engate. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 120/82-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma COCITRA COM. DE CIMENTO E TRANSPORTE LTDA., pelo valor global de Cr$..... 396.223,20 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 486.571/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de peças e acessórios para veículos da linha Volks, através de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 126/82-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a favor da TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA., devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 25 a 28 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 485.411/82-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de micrômetro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 079/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas FERMAQUINAS MAQ. E EQUIP. LTDA, CASA DOS PARAFUSOS LTDA e COMERCIAL RTL COM. REP. TEC. DE MAQ. E EQUIPA. LTDA., pelo valor global de Cr$ 804.425,80 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 16, 17 e 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 485.877/82 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de porta bita e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 087/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados nas R.Ms. de fls. 02, junto às firmas SERMAQ SERRAS E MAQUINAS LTDA, A SEQUEIRA IMPORTADORA S/A, FERMAQUINAS MAQ. E EQUIP. LTDA, COMERCIAL RTL COM. REP. TEC. DE MAQ. E EQUIP. LTDA e IMPERIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 325.091,24 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 29 a 45 e 54 a 58 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 486.312/82 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE - Solicita aquisição de peças de ipê. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 101/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas MAREISA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, MADEIREIRA CEDRO IND. E COM. LTDA, POLIANA MAT. E AGROPECUÁRIA LTDA e A CENTRAL TINTAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 56.476,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 16, 17, 20 e 21 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº. 486.324/82 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS/DE - Solicita aquisição de materiais diversos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 111/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas IRMÃOS GRAVIA LTDA, PRO-TELAS COM. IND. REP. LTDA, FERRAGENS PINHEIRO LTDA, SERMAQ SERRAS E MAQUINAS LTDA e CASA DOS PARAFUSOS LTDA., pelo valor global de Cr$ 410.650,30 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e trinta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 18 a 27 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. processo nº 486.469/82 - Aditivo ao Contrato nº 637/81, de interesse da firma CONESA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o Artigo 9º, alínea XIII da Resolução nº 125/80-CA, AUTORIZA o aditamento ao Contrato nº 637/81, firmado com a CONESA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, para acrescentar a importância de Cr$ 1.240.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta mil cruzeiros) ao valor atribuido em sua Cláusula Décima e prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 01.03.82, mantendo as demais cláusulas e condições do mesmo." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. processo nº 486.834/82 - Atualização dos preços para cobrança da taxa de vistoria para fins de HABITE-SE do lançamento das águas pluviais de uma edificação. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que há necessidade de estabelecimento de taxa a ser adotada pela Diretoria de Urbanização a ser cobrada de terceiro, APROVA a composição de custo atualizada para serviços de vistoria do lançamento de águas pluviais de uma edificação, para fins de HABITE-SE, com a taxa correspondente de 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros)." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. processo nº 486.677/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Engenheiro CARLOS EDUARDO MARANHÃO LOPES. DECISÃO: "A Diretoria, com

o voto do Relator e considerando o disposto no ítem 06 da Resolução nº 128/81, AUTORIZA a locação do veículo marca V.W. Passat, Chassis nº CHBT-214.643, de propriedade do Engenheiro CARLOS EDUARDO MARANHÃO LOPES, no valor mensal de Cr$ 40.269,50 (quarenta mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para cumprimento de suas tarefas discriminadas no Anexo e Termo de Adesão constantes de fls. 02 a 05." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. processo nº 486.742/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Engenheiro ARMIN ARNALDO PFRIMER. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto no ítem 06 da Resolução nº 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo marca V.W Brasília, chassis nº CHGA - 950 967, de propriedade do Engenheiro ARMIN ARNALDO PFRIMER, no valor mensal de Cr$ 31.048,37 (trinta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos), corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para fiscalização das obras discriminadas no Anexo e Termo de Adesão constantes de fls. 02 a 05." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. processo nº 486.676/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Engenheiro EDBERTO LOPES DOS SANTOS. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto no ítem 06 da Resolução nº 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo marca FORD-CORCEL chassis nº CHLB-4 CTA-26185, de propriedade do Engenheiro EDBERTO LOPES DOS SANTOS, no valor mensal de Cr$ 36.184,19 (trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos) corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para fiscalização das obras discriminadas no Anexo e Termo de Adesão, constantes de fls. 02 a 05." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Luiz Sá, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, via assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES.
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA.
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS.
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a **1.720a.**, reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente a reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: Processo Nº 486.897/82 - Convênio a ser celebrado entre a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a prestação de Assistência Médica e Dentária de Emergência, pela Primeira, aos servidores da Segunda. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a prestação de Assistência Médica e Dentária de Emergência, pela Primeira, aos servidores da Segunda, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 9.294.680,90 (nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e noventa centavos), e prazo de vigência 01 de março a 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 02 a 05." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo Nº. 486.843/82 - Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 38/81, celebrado em 08 de abril de 1981, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo ao Convênio nº 38/81, celebrado em 08 de abril de 1981, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores de Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03 e 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo Nº. 486.963/82 - Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 061/81, celebrado em 23 de junho de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de recuperação da Piscina Coberta do Ginásio de Esportes e de Transformação da Piscina Coberta em Ginásio Coberto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 061/81, celebrado em 23 de junho de 1981, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de recuperação da Piscina Coberta do Ginásio de Esportes e de Transformação da Piscina Coberta em Ginásio Coberto, visando prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1982, na forma da minuta de fls. 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo Nº 486.878/82 - DIAD/DEAD/DAF - Solicita emissão de Empenho por estimativa, no va

lor de Cr$ 3.000.000,00, para cobrir despesas com publicações de interesse dos vários órgãos da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, autorizar a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a favor do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, da Secretaria de Administração, para cobrir despesas com publicações de interesse dos vários órgãos da Companhia." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Processo Nº 485.715/82 - Homologação da Concorrência Pública nº 002/82-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Concorrência Pública nº 002/82-CPL, para execução, sob o regime de Administração contratada, das obras de ampliação e reforma do Hospital de Base do Distrito Federal, localizado no Setor Hospitalar Sul, em Brasília, aprovando-se a proposta da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, que apresentou a taxa de administração de 14,00% (quatorze por cento), atribuindo-se ao Contrato o valor estimado de Cr$..... 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo Nº 485.135/82 - Homologação da Tomada de Preços nº 002/82-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Tomada de Preços nº 002/82-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da substituição, com reaproveitamento, das esquadrias de alumínio do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral, nesta Capital e aprova a proposta da firma IRMÃOS GRAVIA LTDA, no valor de Cr$ 26.267.080,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil e oitenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo Nº 486.518/82 - DIVISÃO DE AGRONOMIA/DPJ - Solicita aquisição de sacos plasticos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 117/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto à firma BRASIPLA EMBALAGENS LTDA., pelo valor global de Cr$ 363.636,00 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 14 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 486.534/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de azulejo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 119/82-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto à firma A CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de Cr$.. 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 16 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 486.537/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de manilha de barro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 121/82-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma A CONSTRUTIVA MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor global de Cr$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 486.574/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de bisnaga e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 128/82 - DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na R.M. de fls. 02, junto às firmas A CENTRAL TINTAS LTDA, MUNDO DAS PINTURAS LTDA e UNIVERSO DAS TINTAS COM. E REP. LTDA., pelo valor global de Cr$ 468.099,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e nove cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 15, 16 e 18 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 486.575/82 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de prego. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite 129/82-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma FERRAMAQ. FER. E MÁQUINAS LTDA., pelo valor global de Cr$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 18 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 486.643/82 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE - Solicita aquisição de compensado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 122/82-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto à firma MADEIREIRA CENTRAL LTDA., pelo valor global de Cr$.. 85.750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 14 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Processo Nº 577.295/82 - Autorização para pagamento de fatura emitida pela CEB - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, pelos serviços executados no SHI - Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as normas vigentes na Companhia, RECONHECE a dívida para com a CEB - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, no valor de Cr$ 1.002.231,04 (hum milhão, dois mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos) e autoriza o pagamento nos termos do Artigo 9º, alínea VII, da Resolução nº 129/82-CA, por se tratar de Empresa Concessionária de Serviços Públicos." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.709/82 - Aditivo ao Contrato nº 507/82, de interesse da firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, AUTORIZA o aditamento ao Contrato nº 507/82, firmado com a CONSTRUTORA ARTEC LTDA, para prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 15.03.82., visando a conclusão total da obra." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.913/82 - Aditivo ao Contrato nº 513/82, de interesse da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os termos do Artigo 9º - Inciso XIII da Resolução 125/80-CA, AUTORIZA o aditamento ao Contrato 513/82, firmado com a CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA, para acrescentar a importância de Cr$ 4.485.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) ao valor estipulado em sua Cláusula Décima, mantendo as demais condições e cláusulas do mesmo." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.362/82 - Homologação da Carta Convite nº 027/82-CPL, realizada em 09.03.82. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Carta Convite nº 027/82-CPL, com a aprovação da proposta da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas citadas no ítem 1.2.2. do Convite, para execução, sob o regime de

empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica, fornecimento e assentamento de meios-fios e recapeamento asfáltico em áreas do estacionamento do Ministério da Relações Exteriores, em Brasília - Distrito Federal. À Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 5.185.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias úteis." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.572/82 - Homologação da Carta Convite nº 029/82-CPL, realizada em 11.03.82. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Carta Convite nº 029/82-CPL, com a aprovação da proposta da firma GRAMUR - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, que apresentou o acréscimo de 9,7% (nove vírgula sete por cento) sobre os preços constantes da Tabela citada no ítem 1.2.2. do Convite, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada por preços unitários, de grama batatais em mudas e em placas, em diversos locais, em Taguatinga - Distrito Federal. À Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 947.235,00 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.361/82 - Homologação da Tomada de Preços nº 024/82-CPL, realizada em 12.03.82. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 024/82-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, que apresentou o desconto de 17,3% (dezessete vírgula três por cento) sobre os preços constantes das Tabelas citadas no ítem 3.1.2. do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em blocos de concreto articulado ou intertravado, fornecimento e assentamento de meios-fios e execução de passeios em áreas do Hospital Regional da Ceilândia - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) podendo variar em até 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.083/82 - Autorização para locação do Veículo de propriedade do Engenheiro ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os termos da Resolução nº 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo marca FIAT, chassis nº CHO04745REG, de propriedade do Engenheiro ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, no valor mensal de Cr$ 46.682,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), a partir de 01.03.82., corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para cumprir as tarefas discriminadas no Anexo e Termo de Adesão contidos às fls. 15 a 18, ficando revogada a autorização anterior em sua Sessão 1.714a. de 25.02.82." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.085/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Arquiteto ANTONIO JAMIL GUIMARÃES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando os termos da Resolução nº 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo marca V.W. Brasília, chassis nº CHBA - 105094, de propriedade do Arquiteto ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, no valor mensal de Cr$ 30.348,03 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e três centavos) corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para cumprir as tarefas discriminadas no Anexo e Termo de Adesão de fls. 15 a 18, a partir de 01.03.82., ficando revogada a autorização anterior em sua Sessão 1.714a. de 25.02.82." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.088/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Engenheiro KÊNIO MARTINS CALDAS. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto na Resolução 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo marca V.W. PASSAT, chassis nº CHBT 23890, de propriedade do Engenheiro KÊNIO MARTINS CALDAS, no valor mensal de Cr$ 32.682,50 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para cumprir suas tarefas discriminadas no Anexo e Termo de Adesão contidos às fls. 16 a 18, a partir de 01.03.82, ficando revogada a autorização anterior em sua Sessão 1.714a. de 25.02.82." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo Nº 486.678/82 - Autorização para locação do veículo de propriedade do Engenheiro JOSÉ IUBATAN DE LACERDA NEVES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o disposto no ítem 06 da Resolução nº 128/81-CA, AUTORIZA a locação do veículo CHEVROLET - CHEVETTE, chassis nº CH5EIAKC - 193.475, de propriedade do Engenheiro JOSÉ IUBATAN DE LACERDA NEVES, no valor mensal de Cr$ 25.095,49 (vinte e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), corrigido de acordo com os ítens 13 e 14 da mesma, para fiscalização das obras discriminadas no Anexo e Termo de Adesão, constantes de fls. 02 a 05." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Aurélio Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES.
Diretor Administrativo Financeira

JOSÉ ROBERTO ARRUDA.
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS.
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.721a. reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente a reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: Processo nº 486.851/82 - Convênio a ser celebrado entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA

S/A - B.R.B. e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, regulando a execução pela Segunda, para o Primeiro, das obras de recuperação da impermeabilização do terraço do Edifício Sede Brasília, aliada a outros serviços complementares. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matérai à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução pela Segunda, para o Primeiro, das obras de recuperação da impermeabilização do terraço do Edifício Sede Brasília, aliada a outros serviços complementares, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), fixando-se o valor da taxa de administração em 5% (cinco por cento) e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 05 a 07." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo nº 353.164/80 - Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 24 de abril de 1978, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr$..... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 70.689.464,67 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), importância que se empenha para atender despesas com a continuidade das obras da CIRETRAN - I Taguatinga, conforme Nota de Empenho nº 248/82-SUPRED, emitida em 18.03.82, na forma da minuta de fls. 87 a 89." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo nº 485.503/82 - Segundo Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de junho de 1981, entre a SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com vistas à administração, pela Segunda, das obras de recuperação do Edifício - Sede do Tribunal Superior Eleitoral em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 24 de junho de 1981, entre a Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com vistas à administração, pela Segunda, das obras de recuperação do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 5.923.546,20 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), perfazendo um total de Cr$ 120.923.546,20 (cento e vinte milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), na forma da minuta às fls. 12 e 13." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo nº 486.958/82 - Quinto Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução das obras de Reformas e Adaptações do Edifício Sede. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração da execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC, nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr$..... 117.889.840,28 (cento e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e vinte e oito centavos), na forma da minuta de fls. 02 a 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. Processo nº 486.997/82 - Autorização para prorrogação de Contrato. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, encaminha o presente processo a consideração do Egrégio Conselho de Administração, solicitando autorização para prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir do seu vencimento, o prazo do Contrato nº 702/81, firmado com a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, nas mesmas condições do Instrumento ora vigente, conforme proposição da mesma na inicial." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Processo nº 486.578/82 - GESNER THOME, CLÁUDIO CESAR CORRÊA DE FARIA e MORANDI FERREIRA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr$ 99.790,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOME, CLÁUDIO CESAR CORRÊA DE FARIA e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/79, no valor de Cr$ 99.790,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Processo nº 493.082/81 - Aditamento ao Contrato nº 561/81, para incluir serviços complementares e prorrogar prazo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base na Resolução nº 125/80-CA, artigo 9º, inciso XIII, dispensa a licitação e adjudica à firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA, mediante aditivo ao Contrato nº 561/81, a execução dos serviços complementares descritos nas propostas de fls. 16/19, complementadas às fls. 24/25 e 38/39, pelo valor fixo e irreajustável de Cr$ 5.043.300,00 (cinco milhões, quarenta e três mil e trezentos cruzeiros) e prorroga o prazo contratual por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias úteis." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo nº 486.673/82 - Homologação da Carta Convite nº 034/82-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 129/82-CA, homologa a Carta Convite nº 034/82-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global da adaptação e reforma no Edifício Sede do Tribunal Federal de Recursos, situado na Praça dos Tribunais, em Brasília, e aprova a proposta da firma EDEN-CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de Cr$ 3.416.820,00 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo nº 486.360/82 - Homologação da Carta Convite nº 028/82-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 129/82-CA, homologa a Carta Convi

te nº 028/82-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da construção de alambrado no Centro de Bem Estar do Menor-CEBEM, situado à EQ - 13/17 da CS/GAMA e recuperação do alambrado do Centro de Recepção e Triagem da CS/TAGUATINGA e aprova a proposta da firma ENINCO-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$ 1.644.260,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo nº 486.384/82 - Homologação da Tomada de Preços nº 025/82-CPL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Tomada de Preços nº 025/82-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de reforma e adaptação da Cozinha, Lavanderia e Casa de Caldeiras do Hospital Regional do Gama e aprova a proposta da firma PREMENGE-PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA, no valor de Cr$ 43.518.105,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Processo nº 487.108/82 - Atualização da Tabela de Preços para trabalhos topográficos, executados pelo Departamento de Projetos e Fiscalização/DU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando a necessidade de estabelecimento de preços a serem adotados pela Diretoria de Urbanização, OPINA pela aprovação da Tabela de Preços Unitários para trabalhos topográficos, elaborada pelo DEPAFI, constante de fls. 02 a 04. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo nº 486.945/82 - Aditivo ao Contrato nº 630/81, de interesse da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, AUTORIZA o aditamento ao Contrato nº 630/81, firmado com a TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A, para prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 25.03.82., visando a conclusão dos serviços, mantendo as demais cláusulas e condições do mesmo." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo nº 486.840/82 - Aditivo ao Contrato nº 648/81, de interesse da firma CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, AUTORIZA o aditamento ao Contrato nº 648/81, firmado com a CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, para prorrogar seu prazo em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 26.03.82., visando a conclusão total dos serviços, mantendo as demais condições e cláusulas do mesmo." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo nº 486.612/82 - Homologação da Carta Convite nº 030/82-CPL, realizada em 15.03.82. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Carta Convite nº 030/82-CPL, com a aprovação da proposta da firma CONESA-CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, que apresentou o desconto de 8% (oito por cento) sobre os preços constantes das Tabelas citadas no ítem 1.2.2. do Convite, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de redes de águas pluviais no trevo de acesso ao Centro Esportivo Presidente Médici e o Autódromo de Brasília - DF. À Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros) e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias úteis." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Processo nº 486.648/82-Homologação da Carta Convite nº 033/82-CPL, realizada em 16.03.82. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA a Carta Convite nº 033/82-CPL, com a aprovação da proposta da firma SERVENG-CIVILSAN - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela citada no ítem 1.2.2. do Convite, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica, na extremidade da Rua Quintino Bocaiuva, em Planaltina-DF. À Nota de Empenho deverá ser atribuido o valor de Cr$ 6.037.000,00 (seis milhões e trinta e sete mil cruzeiros) e o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias úteis." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Guido Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 1408a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1408a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. José Ednilson Carneiro, presentes os Senhores Membros Roque Maldaner e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361969/81, pagamento à Editora Tama Ltda, no valor de Cr$ 10.000,00; 362328/81, pagamento à BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A, no valor de Cr$ 15.757,80; 360062/82, pagamento à Fermáquinas - Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 80.180,00; 360123/82, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 176.885,68; 360125/82, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 3.179,60; 360132/82, pagamento à Denison Propaganda S/A, no valor de Cr$ 19.950,00; 360139/82, pagamento à J. Câmara e Irmãos S/A, no valor de Cr$ 9.390,00; 360142/82, pagamento à DIMEP - Dimas de Melo Pimenta S/A, no valor de Cr$ 47.226,00; 360167/82, pagamento à Nashua do Brasil S/A, no valor de Cr$ 76.176,08; 360171/82, pagamento à Viação Pioneira Ltda, no valor de Cr$ 23.000,00; 360186/82, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 451.245,00; 360195/82, recolhimento ao Grêmio Beneficente dos Oficiais do Exército (GBOEX), no valor de Cr$ 9.395,00; 360198/82, recolhimento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 8.938.03; 360200/82, folha de pagamento de 6/12 de 13º salário, adiantamento de férias e abono pecuniário, no valor de Cr$ 679.613,06; 360201/82, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 333.880,00; 360250/82, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 20.719,55; 360251/82, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 6.974,39; 360253/82, folha de pagamento do mês de fevereiro/82, folhas nºs. 08, 09, 10 e 14, no valor de Cr$ 12.525.962,30; 360260/82, pagamento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Administração, no valor de Cr$ 284.388,20;

360272/82, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 1.573.265,34; 360279/82, recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no valor de Cr$ 1.794.700,21; 360284/82, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 1.154.050,44; 360286/82, pagamento à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, no valor de Cr$ 28.425,00; 360291/82, pagamento de Jetons aos Membros da Junta de Controle do DER-DF, relativo ao mês de fevereiro/82, no valor de Cr$ 189.243,48; 360295/82, folha de pagamento de pensão alimentícia, no valor de Cr$ 98.711,95; 360297/82, pagamento de Jetons aos Membros do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, relativo ao mês de fevereiro/82, no valor de Cr$ 180.071,80; 360301/82, pagamento à Aila Helena Guimarães Santana, no valor de Cr$ 10.600,00; 360302/82, pagamento à Kero - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de Cr$ 117.852,00 e 360309/82, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 574.196,66. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

_____
Dirce de Souza-SEF

ATA DA 1409a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1409a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. José Ednilson Carneiro, presentes os Senhores Membros Roque Maldaner e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. A Junta de Controle recebeu nesta data, os Balancetes relativos aos meses de janeiro/82 e fevereiro/82, tendo o Sr. Presidente, distribuido ao Membro da Junta, Sra. Dirce de Souza, para examinar e emitir o Parecer. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360383/81, celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/81, entre o DER-DF e SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda, prorrogando o prazo de execução dos serviços; 360742/81, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/81, entre o DER-DF e TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, prorrogando o prazo de execução dos serviços; 361862/81, pagamento à Mercedes - Benz do Brasil S/A, no valor de Cr$ 4.238.797,20; 360068/82, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 52.524,16; 360164/82, pagamento à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, no valor de Cr$ 22.018,00; 360196/82, recolhimentos efetuados a CORRFA - Previdência Privada, Caixa de Pecúlio Pensões e Montepios - Beneficente (CAPEMI), Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB) e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas (COIFA), totalizando Cr$ 46.197,91; 360197/82, recolhimento à Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (BENECAP), no valor de Cr$ 77.169,71; 360199/82, recolhimento à Associação Desportivo Social dos Servidores do DER-DF (ADESO), no valor de Cr$ 157.471,52; 360211/82, pagamento à Bemfica - Equipamentos para Postos Ltda, no valor de Cr$ 32.000,00; 360226/82, pagamento à Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda, no valor de Cr$ 9.406.255,76; 360252/82, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de Cr$ 176.885,68; 360263/82, pedido de demissão da TEP/DER-DF, do servidor Joaquim Pinto de Oliveira Filho; 360289/82, pedido de demissão da TEP/DER-DF, do servidor Gustavo Ramos Cabral; 360310/82, pagamento à Aila Helena Guimarães Santana, no valor de Cr$ 11.920,00; 360320/82, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 338.104,00; 360321/82, recolhimentos efetuados à CORRFA - Previdência Privada, Caixa de Pecúlio Pensões e Montepios - Beneficente (CAPEMI), Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB) e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas (COIFA), totalizando Cr$ 48.420,00; 360322/82, recolhimento ao Grêmio Beneficente dos Oficiais do Exército (GBOEX), no valor de Cr$ 9.395,00; 360323/82, pagamento à IOB - Cursos de Legislação Empresarial S/C Ltda, no valor de Cr$ 20.180,00; 360333/82, folha de pagamento avulsa do mês de março/82, no valor de Cr$ 36.168,14; 360334/82, recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), no valor de Cr$ 350.306,64; 360346/82, pagamento à Xerox do Brasil S/A, no valor de Cr$ 72.730,05; 360349/82, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.295,00; 360370/82, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 16.238,00; 360384/82, autorização da movimentação dos recursos relativo ao axercício de 1982, conforme Orçamento Analítico deste Departamento do exercício de 1982; 360389/82, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 10.000,00; 000479/82, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr$ 133.456,68 e 615169/82, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 28.802,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Ednilson Carneiro-SVO

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

_____
Dirce de Souza-SEF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº : 00720 REALIZADA EM: 22/03/82
DECISÃO Nº : 00106
PROCESSO Nº: 516.391/82
INTERESSADO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/TERRACAP
ASSUNTO : Alteração de Orçamento.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE aprovar a alteração do orçamento vigente a fins de atender às necessidades da Companhia explicitadas à inicial. O remanejamento de recurso será da ordem de Cr$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), sem, contudo modificar o valor orçado para o presente exercício, conforme demonstrado nos quadros elaborado pela Seção de Orçamento, sendo Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), do Projeto 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal para o Projeto 1.02 - Ampliação Reconstruções parciais, restauração, modificação da construção ou obras concluidas e Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) do elemento 3.1.1.3 - Despesas Patronais para o elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

ALMIR PEREIRA DE CASTRO
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

2ª Alteração

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA			DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICOS - FONTES			FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	300.000.000	FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
1200.00.00	- RECEITA PATRIMONIAL	300.000.000	PROGRAMA 58 - URBANISMO	
			Subprograma 323 - Planejamento Urbano	
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000.000	1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	655.000.000
2300.00.00	- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2.200.000.000	1.05 - Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....	40.000.000
	TOTAL	2.500.000.000	FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
			PROGRAMA 63 - COMÉRCIO	
			Subprograma 353 - Comercialização	
			2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	1.430.000.000
			1.01 - Reequipamentos dos Órgãos e Serviços.....	15.000.000
			1.02 - Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras concluídas.....	60.000.000
			1.03 - Operações Imobiliárias.....	300.000.000
			TOTAL	2.500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

2ª Alteração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	655.000.000	-	655.000.000
1.05	Recursos para amortização do Finaciamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....	40.000.000	-	40.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	1.430.000.000	-	1.430.000.000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços.....	15.000.000	-	15.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras concluídas.....	60.000.000	-	60.000.000
1.03	Operações Imobiliárias.....	300.000.000	-	300.000.000
	TOTAL	2.500.000.000	-	2.500.000.000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. 2ª Alteração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS													TOTAL
		3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.5.5	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.1.0	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal...											655.000.000			655.000.000
1.05	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....											40.000.000			40.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	700.000.000	200.000.000	44.000.000	2.000.000	280.850.000	110.000.000	33.000.000	150.000	42.000.000	18.000.000				1.430.000.000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços												15.000.000		15.000.000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras concluídas.....											60.000.000			60.000.000
1.03	Operações Imobiliárias.....													300.000.000	300.000.000
	TOTAL	700.000.000	200.000.000	44.000.000	2.000.000	280.850.000	110.000.000	33.000.000	150.000	42.000.000	18.000.000	755.000.000	15.000.000	300.000.000	2.500.000.000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília - vem, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentar a V. Sas. o relatório da administração sobre os negócios sociais, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da manifestação dos Auditores Independentes.

Durante o exercício de 1981, a CAESB prosseguiu em suas atividades de acordo com o programa previamente traçado pelo Governo do Distrito Federal "no sentido de oferecer à população melhores condições de vida, notadamente no que concerne ao saneamento básico e à conservação do meio ambiente".

SANEAMENTO BÁSICO

Cabe ressaltar o início dos projetos "Relatório Técnico Preliminar do Sistema de Abastecimento de Água de Taguatinga, Ceilândia e Áreas do Programa de Expansão e Ocupação Territorial - PEOT/DF" e "Projeto Técnico da Estação de Tratamento de Água do Sistema Rio Descoberto", ambos em fase de execução, já com a contratação dos serviços de Consultoria Técnica e com a utilização de recursos da ordem de 60 milhões de cruzeiros, provenientes do Banco Nacional da Habitação - BNH e Fundo de Água e Esgotos - FAE/DF.

Merece, ainda, destaque o projeto relativo ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Paranoá. Constitui esse projeto a etapa mais importante do Programa de Recuperação do Lago Paranoá, onde está prevista não só a execução de redes coletoras na bacia com a interligação dos sistemas do Núcleo Bandeirante, Guará, SHI-Sul e SHI-Norte, mas também a adaptação para nível terciário do tratamento atual com ampliação da capacidade do sistema. O projeto, em fase de execução, envolve recursos do BNH e FAE da ordem de 200 milhões de cruzeiros. Foram contratados os serviços para desenvolver, em separado, os dois subprojetos que compõem a atividade global: Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Paranoá e Projetos Básico e Executivo de Adaptação e Ampliação das Estações Norte e Sul para tratamento terciário.

No exercício, foram, também, elaborados os

diagnósticos dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas cidades satélites de Planaltina, Sobradinho e Gama e de abastecimento de água de Sobradinho, de acordo com o modelo preconizado pelo BNH para concessão de financiamento para elaboração de futuros Relatórios Técnicos Preliminares.

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

Cônscia da imperiosa necessidade de preservar as condições da qualidade da água utilizada para fins de abastecimento público, a CAESB vem concentrando esforços para promover uma adequada proteção sanitária ao Reservatório do Descoberto. Preocupou-se a CAESB em elaborar o laudo pericial para fins de indenização de áreas desapropriadas no Estado de Goiás, conforme Decreto nº 74.127/74. Paralelamente foi desenvolvido um estudo para delimitação de uma faixa de segurança sanitária nas áreas do Distrito Federal, que se encontram às margens da bacia de acumulação e dos respectivos cursos d'água.

Por outro lado, consciente também da importância sócio-econômica da agricultura na bacia, a CAESB, juntamente com o Centro de Pesquisa Agropecuária do Cerrado - CPAC/EMBRAPA, iniciou uma série de estudos, objetivando orientar os agricultores na escolha e seleção das culturas menos exigentes em defensivos agrícolas e fertilizantes, a fim de que as atividades desenvolvidas nas parcelas remanescentes do Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - PICAG - não contribuam para a degradação das condições da qualidade da água da bacia.

Como parte de um planejamento integrado para utilização do Rio São Bartolomeu na produção de água para abastecimento público, constitui-se como motivo de preocupação da CAESB o incremento do nível de atividade na bacia de acumulação do futuro reservatório. Deste modo, visando à minimização dos efeitos de poluição na bacia, foram estabelecidas as condições para as propriedades da área remanescente do polígono de desapropriação, tendo sido, para tal fim, celebrado acordo com os proprietários de cada uma das parcelas. Por outro lado, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a CAESB iniciou o desenvolvimento de um programa para levantamento e classificação das espécies vegetais nativas da bacia do São Bartolomeu, com o objetivo de prover a faixa de preservação do futuro Lago de uma área de cobertura característica da região.

CONTROLE DA POLUIÇÃO

Coordenou a CAESB, em 1981, um elenco de atividades relacionadas tanto a uma rotina de acompanhamento constante quanto ao desenvolvimento de projetos especiais de avaliação do grau de poluição dos reservatórios e cursos de água do Distrito Federal. Foram obtidas cerca de 15.000 informações a respeito de parâmetros físicos, químicos e biológicos da água de mananciais do Distrito Federal, sendo que, do total, 9.500 são referentes a informações coletadas nas rotinas de controle do Lago Paranoá.

Em fase de seu atual estágio de poluição, foi o Lago Paranoá motivo para concentração dos esforços do corpo técnico da CAESB envolvido nessa atividade setorial. Além do Programa de Monitoragem Limnológica, foram desenvolvidos o Programa de Controle de Floração de Algas, objetivando evitar o aparecimento de floração, e o Programa de Balneabilidade, para avaliação dos riscos associados ao uso, pela população, do Lago como área de lazer e recreação.

Foi iniciado, juntamente com a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE/MA, um projeto para determinação de resíduos de metais pesados e pesticidas em água, peixes e sedimento de fundo do Lago. Foi elaborado também um programa para implantação de modelo matemático no Lago Paranoá, com o intento de dotar a CAESB de um instrumento que permita avaliar objetivamente os efeitos das medidas implantadas e prever, com relativa segurança, os efeitos das medidas a serem adotadas pelo Programa de Recuperação do Lago Paranoá.

Vale salientar que esse controle não se restringe somente ao corpo do Lago, havendo toda uma rotina de controle na bacia, nos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos e nas galerias de águas pluviais afluentes ao Lago.

Os Lagos Descoberto e Santa Maria também mereceram especial atenção sob esse aspecto de controle de poluição.

Além desses aspectos qualitativos, há de ressaltar também as informações obtidas pela CAESB, cerca de 70 mil no exercício, através de sua Rede Hidrometeorológica, composta de 18 postos pluviométricos, 24 fluviométricos e 2 evaporimétricos. Foram armazenados no banco de dados da CAESB, no mesmo período, 12 mil dados provenientes de estações operadas por outras entidades do Distrito Federal. Todas essas informações, incluídas que foram no Sistema de Informações Hidrometeorológicas do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica, possibilitarão à CAESB utilizar-se de uma série de recursos de computador inerentes a um sistema desenvolvio específicamente para análise e processamento de dados hidrometeorológicos.

OPERAÇÃO

Dentro da política de descentralização recomendada pelo Governo foi implantada, no exercício, uma nova estrutura capaz de desenvolver com autonomia satisfatória as atividades de operação, manutenção e comercialização. Assim, foram criados mais 3 escritórios regionais, Guará, Ceilândia e Brazlândia, antes gerenciados pelos escritórios de Brasília e Taguatinga.

Abaixo, verifica-se a descrição quantitativa de serviços prestados aos usuários:

Ligações de Água	2.523
Ligações de Esgotos	2.528
Vistorias Realizadas	5.810

Verificação de Leituras	18.676
Aferição de Hidrômetros	22.244
Emissão de 2a. Via de Documento	50.411
Alteração de Cadastro	54.560
Contas Canceladas	17.104
Contas Reexpedidas	14.267
Corte do Fornecimento de Água	29.381
Religações Efetuadas	19.938
Multas Aplicadas/Sistema de Água	560
Instalações de Hidrômetro	4.707
Substituição de Hidrômetro	4.404
Remanejamento de Hidrômetro	882
Limpeza/Recuperação de Abrigo	1.088
Conserto de Ramal Predial	9.405
Recuperação de Caixa de Registro	136
Remanejamento de Ramal Predial	135
Conserto de Rede de Distribuição	1.704
Conserto de Adutora e Subadutora	295
Desobstrução de Coletor Predial	2.045
Desobstrução de Rede Coletora	3.033
Recuperação de Caixa de Inspeção	7
Recuperação de Poço de Visita	339
Recuperação de Coletor Predial	39
Recuperação de Rede Coletora	71
Rebaixamento/Elevação de Caixa de Inspeção	26
Rebaixamento/Elevação de Poço de Visita	7
Colocação de Tampa de P.V.	32
Outros Atendimentos	10.492

A execução de ligações prediais de água e de esgotos gerou recursos da ordem de 16 milhões de cruzeiros.

MANUTENÇÃO DE REDES E ELETROMECÂNICA

- Recuperação do poço de sucção nº 1 da Elevatória do Torto, assim como a caixa intermediária do poço de sucção e a Barragem do Torto.
- Construção de 800 m de redes de diâmetros diversos nos Setores QNP-CEILÂNDIA, TRECHO-4/SIA e Rodoferroviária.
- Recuperação da Barragem de Terra da Captação Olhos d'Água, no Gama.
- Recuperação de 2.000 m da adutora do Vicente Pires, no Trecho EPTG-Córrego Vicente Pires/Núcleo Bandeirante.
- Substituição das adutoras de 200 mm e 250 mm por uma de 400 mm, na travessa do Córrego Vicente Pires, que abastece o Núcleo Bandeirante.
- Elaboração de projeto de 2 (duas) máquinas para aferição de hidrômetros.
- Elaboração do 4º Plano de Micromedição no valor de 50 milhões de cruzeiros, para instalação de 20.640 medidores em Brasília, Taguatinga, Ceilândia e Gama.
- Alinhamento dos pinos-travas da bomba de $1m^3/s$ da Elevatória do Descoberto.
- Reforma das bombas e motores da Elevatória do Torto/Santa Maria.
- Recuperação do Sistema hidráulico das rotoválvulas do Sistema Eletromecânico do Descoberto.
- Substituição dos conjuntos motor-bomba de 550 HP da Elevatória de Taguatinga Sul.
- Confecção de válvulas para substituição das válvulas Niagara - 600 mm, na Estação de Tratamento de Água, em Taguatinga.
- Recuperação da parte elétrica do painel de comando das bombas de 15 HP (esgoto), na Estação Rodoferroviária.
- Instalação, em paralelo, dos motores M 200 e M 400 (5.500 HP) do Sistema Rio Descoberto.
- Colocada em funcionamento a Elevatória de Taguatinga Sul.
- Bobinagem do motor de 250 CV - 440 Volts do Sistema de Recalque do Buriti.
- Substituição dos contatos auxiliares de comando de 3 motores de 200 CV - 380 Volts da Elevatória de Ceilândia.

ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTOS

O volume bombeado de água foi de $191.122.594\ m^3$ e o de esgoto $2.945.181\ m^3$, totalizando o custo de energia elétrica necessária para o referido bombeamento no montante de Cr$223.677.426,00

Para recuperação das Estações de Tratamento de Esgotos Sul e Norte, como parte do Programa de Recuperação do Lago Paranoá foram contratados serviços, em andamento, no valor estimado de Cr$60.000.000,00.

PRODUTOS QUÍMICOS E CONTROLE DE QUALIDADE

Na aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, a CAESB desembolsou a importância de Cr$50.868.433,00 e procedeu a 25.633 análises

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DO CÓRREGO CABEÇA DO VEADO

O sistema foi totalmente concluído e entrou em operação em fevereiro de 1981, atendendo ao Setor MUDB e ao SHI-Sul, com uma vazão de 190 l/s para uma população de 24.500 habitantes.

INTERCEPTORES E EMISSÁRIO I DOS SETORES QNM, QNJ e QNL - TAGUATINGA

Foram executados 7.200 m de interceptor, para atender a uma população de 80.286 habitantes. As obras foram executadas com recursos do GDF, SVO e BNH, não tendo sido totalmente concluídas, faltando aproximadamente 1.100 m.

REDES COLETORAS E LIGAÇÕES PREDIAIS DOS SETORES QNJ, QNL E QNP DE TAGUATINGA/CEILÂNDIA

Foram executados 169.000 m de redes coletoras de esgotos sanitários com diâmetro de 150 e 300 mm em ma-

nilhas de barro e de 400 a 600 mm em tubos de concreto armado e mais 126.500 m em manilhas de barro de 100 mm, para atendimento das 22.000 ligações prediais executadas. As obras foram executadas com recursos financeiros do GDF, SVO e BNH. Com a execução das redes coletoras nos Setores QNJ, QNL e QNP, passou-se a atender a uma população de 180.000 habitantes.

SUBADUTORA BOOSTER-GAMA DO SISTEMA RIO DESCOBERTO

As obras foram concluídas atendendo ao Gama, CINDACTA, Novos Núcleos do PEOT, Setor MSPW, Aeroporto e Base Aérea de Brasília. Foram executadas, também, duas Subadutoras integrantes do mesmo sistema; uma interligando o reservatório Gama II à rede de distribuição do Gama; e outra derivando da subadutora Booster-Gama até o reservatório da Zona Alta do Setor MSPW, com uma extensão total de 24.771 m. Com a execução da Subadutora Booster-Gama, prevê-se o atendimento de uma população de 390.000 habitantes.

ADUTORA E REDES DE ÁGUA DO SETOR DE INDÚSTRIA DA CEILÂNDIA

Foi concluída a adutora e parte das redes, totalizando 8.400 m, com recursos provenientes da TERRACAP para atendimento das indústrias que lá serão implantadas.

REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA QSF - TAGUATINGA

Foram implantadas 5.255 m de redes de distribuição de água potável na QSF - SAPOLÂNDIA - Taguatinga, para atendimento das necessidades de uma população de 1.870 habitantes.

REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS E ÁGUA POTÁVEL NA NOVA DIVINÉIA - NÚCLEO BANDEIRANTE

Foram assentados 2.804 m de redes coletoras de esgotos sanitários com diâmetros de 150 a 200 mm, para atender ao novo núcleo habitacional denominado Nova Divinéia, Núcleo Bandeirante. Foram, também, executados 2.300 m de redes de água potável. Com a conclusão destas obras, passou-se a atender uma população de 1.800 habitantes.

OBRAS DIVERSAS

O total de redes de distribuição de água potável e coletoras de esgotos sanitários assentadas no ano de 1981, através de pessoal próprio ou de firmas empreiteiras, é o seguinte:

a) Redes de distribuição de água 55.000 m

b) Redes coletoras de esgotos sanitários 170.000 m

PROJETOS, ESTUDOS E PROGRAMAS

Foram desenvolvidos pela área de engenharia diversos projetos, estudos e programas, dos quais os mais importantes, elaborados pela CAESB e por firmas de consultoria técnica, são:

1) Estudos econômicos e elaboração de estimativa preliminar de custos de projetos e obras de infraestrutura de água e esgotos, para atender ao Núcleo Samambaia.

2) Análise dos projetos básico e executivo do sistema de esgotos sanitários de Brazlândia.

3) Elaboração de escopo para contratação da adequação do RTP e dos projetos básico e executivo do sistema de abastecimento de água de Planaltina e Sobradinho.

4) Elaboração dos projetos de esgotamento sanitário para atender aos Setores QNJ, QNL, QNP, QSD, QSE, QSF e QNM (Bacia do Cortado- Margem Direita) em Taguatinga.

5) Análise do RTP do sistema de esgotos sanitários de Taguatinga, Ceilândia e Áreas do PEOT.

6) Acompanhamento e análise do RTP do sistema de abatecimento de água de Taguatinga, Ceilânida e Áreas do PEOT.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

FINANCIAMENTOS	1979	1980	1981
Saldo Inicial	1.028.806.174,99	1.968.002.835,00	3.247.844.773,61
Desembolsos	552.341.676,84	260.255.787,46	555.919.912,85
Amortizações	(54.025.852,90)	(99.008.244,05)	(175.743.398,95)
Correção Monetária	440.880.836,07	1.118.594.395,20	2.834.717.018,36
Saldo Final	1.968.002.835,00	3.247.844.773,61	6.462.738.305,87

As obrigações de financiamentos sofreram um aumento de 65% entre 79/80 e 99% em relação ao período 80/81. Esse aumento observado é reflexo do recebimento de recursos no montante de Cr$555.919.912,85 e, principalmente, da atualização monetária dos saldos de financiamentos, que no período montou em Cr$2.834.717.018,36 (superior em 150% à verificada em 1980).

Em termos nominais, desprezada a correção monetária, verifica-se que o serviço da dívida teve uma expansão no período de Cr$380.176.513,90, correspondente a 11%, contra 8% no exercício de 1980 em relação a 1979.

CONTAS A RECEBER - O saldo no período aumentou em Cr$72.835.747,71 (31%) contra um aumento de Cr$113.357.547,15 (99%) verificado em 1980, o que demonstra uma melhora no nível de recebimento no exercício, principalmente tendo em conta o aumento de quase 100% no faturamento, que passou de aproximadamente Cr$... 915.000.000,00 em 1980 para Cr$1.911.000.000,00 em 1981.

Em termos comparativos, tendo em vista os saldos finais de contas a receber em 1980 e 1981, sem as provisões de Cr$228.032.318,96 e Cr$300.868.066,67, respectivamente, e o faturamento processado de Cr$1.911.000.000,00, em 1981, conclui-se que a Empresa teve no exercício, não considerada a

competência da arrecadação, um nível de recebimento da ordem de 96% (evasão de 4%) contra um recebimento de 87% em 1980 (evasão de 13%).

IMOBILIZADO - Já considerados os efeitos da correção monetária e depreciação, o Imobilizado da Empresa sofreu uma variação, no exercício, de Cr$8.806.544.172,00 (126%), sendo que os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário variaram, respectivamente, 109% e 101% e Bens de Uso Geral e Obras em andamento 90% e 180%.

PESSOAL - Os gastos incorridos pela Empresa superam os de 1980 em 111% e os de 1979 em 142% em decorrência da legislação salarial vigente, convindo ressaltar que a CAESB em 1979 contava em média com 1.804 servidores contra 1.590 em 1981.

MATERIAL - A despesa foi de Cr$155.779.846,11, superior em 115% a do exercício anterior. A conta "ESTOQUES" aumentou Cr$... 139.077.145,20 (69%) em relação a 1980. As obrigações junto a fornecedores de Cr$44.454.383,96 foram superiores em apenas Cr$1.858.518,83 (4%) às consignadas no ano anterior.

A Empresa conta com o crédito (junto a fornecedores por adiantamentos) de Cr$30.883.856,84 que deverá se incorporar ao Estoque tão logo se efetue o fornecimento. Assim, a CAESB conta com estoques efetivos de Cr$338.460.887.88, deve Cr$44.454.383,96 (13%) dos mesmos e tem um crédito para incorporação futura, a curto prazo, de Cr$30.883.856,84, evidenciando que, se os pagamentos antecipados amortizassem os compromissos assumidos no exercício, os mesmos seriam reduzidos em 69% em relação a 1980, o que demonstra que a Empresa vem apresentando um razoável desempenho financeiro.

Aliada a tal situação, convém ressaltar a acentuada alta dos preços de produtos químicos que absorvem aproximadamente 25% da despesa com materiais.

RESULTADO - O resultado líquido (déficit) obtido pela Empresa no exercício de 1981 foi superior 15% em relação a 1980 e 14% em relação a 1979. O resultado operacional (déficit) foi de Cr$3.207.551.177,88 contra Cr$1.227.771.022,70 observado em 1980.

Como em exercícios anteriores, a maior representatividade no grupamento das despesas operacionais fica a cargo das despesas financeiras, com uma participação em 1981 de Cr$3.214.194.795,50 (61%) contra Cr$1.296.571.589,11 (60%) verificada em 1980.

Do montante das despesas financeiras apropriadas no exercício, a parcela de Cr$2.834.717.018,36, corresponde à atualização monetária dos saldos de financiamentos a longo prazo e o saldo restante de Cr$379.477.777,14 à saída efetiva de Caixa relativa ao pagamento de encargos. Assim, analisado sob o aspecto estritamente financeiro, o prejuízo operacional obtido em 1981, descontada a correção monetária, se expressa em Cr$372.834.159,52, inferior aproximadamente em 88% ao resultado oficial apresentado e inferior em 65% ao resultado obtido no exercício anterior de Cr$1.049.793.828,79, também descontada a correção monetária.

Em termos operacionais propriamente, ou seja, consideradas apenas as despesas com exploração (operacionais-financeiras), o resultado obtido no exercício passaria de Cr$3.207.551.177,88 negativo para um resultado positivo de Cr$6.643.617,62.

EVOLUÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO*

	1981	1980	Variação %
1. Receitas Operacionais	1.979.723	902.637	119,3
2. Custo dos Serviços (2.1)+ + (2.2) + (2,3)	2.399.709	1.077.790	122,6
2.1 - Despesas de Exploração	1.727.230	694.893	148,5
2.2 - Quotas de Depreciação e Provisão para Devedores Duvidosos	245.849	138.945	76,9
2.3 - Remuneração do Investimento Necessária = Serviço da Dívida	426.630	243.953	74,9
3. Custos dos Serviços não Cobertos pela Receita Operacional (1 - 2)	(419.986)	(175.153)	139,8
4. Margem para remunerar o Investimento Reconhecido (1) - (2.1) . (2.2)	6.644	68.800	(90,3)
5. Investimento Reconhecido	8.046.631	4.362.283	84,4
6. Taxa de remuneração do Investimento reconhecido obtida (4) ÷ (5)	0,06	1,53	(96,0)

O quadro acima demonstra que os reajustes tarifários concedidos à CAESB, no exercício de 1981, foram insuficientes para que a Empresa atingisse o equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com os princípios da legislação tarifária em vigor.

* Cálculos efetuados de acordo com a Legislação Tarifária.

As Receitas Operacionais expandiram em 119,3%, em relação ao ano anterior, contra um crescimento de 122,6% verificado no Custo dos Serviços, sendo que, neste, destaca-se o considerável aumento das Despesas de Exploração, que passaram de Cr$694.893.000,00 em 1980 para Cr$1.727.230.000,00 (variação de 148,5%), conforme demonstrativo abaixo:

Em Cr$1.000,00

Despesa de Exploração	1981	1980	Variação %
Pessoal	933.397	440.620	111,84
Material	155.780	72.301	115,46
Serviço de Terceiros	613.174	166.879	267,44
Despesas Gerais	24.879	15.093	64,84
Total	1.727.230	694.893	148,5

Considerando que as Receitas Operacionais foram insuficientes para cobrir o Custo dos Serviços, o Saldo

a Descoberto (Parcela do Custo dos Serviços não coberta pela Receita Operacional) passou de Cr$175.153.000,00 em 1980 para Cr$419.986.000,00 em 1981, o que reduziu a margem de remuneração do Investimento Reconhecido de Cr$68.800.000,00 em 1980 para Cr$6.644.000,00 em 1981 (decréscimo de 90,3%).

O Investimento Reconhecido (Imobilizado Corrigido, menos Depreciações Acumuladas, Obras em Andamento e Subvenções para Obras) apresentou uma variação de 84,4% no exercício.

A Taxa de Remuneração do Investimento Reconhecido, obtida em 1981, foi inferior a do exercício anterior em 96,0%, o que demonstra que a atual política tarifária está cada vez mais distanciando a Empresa do almejado equilíbrio econômico-financeiro, diminuindo, por conseguinte, a sua capacidade financeira de absorção de novos financiamentos.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS

Durante o exercício, a CAESB procurou integrar-se, ainda mais, aos Programas de Desburocratização e ao Programa Nacional do Álcool através, respectivamente, da simplificação de procedimentos administrativos internos e externos e substituição de 15 veículos a gasolina por 15 a álcool, o que representou uma redução de 52.240 litros de consumo de gasolina.

No Setor Jurídico, relativamente à Bacia do São Bartolomeu, das 2.350 ações de desapropriação propostas no exercício de 1980 prosseguem em tramitação 1.896 (oito em grau de apelação), tendo sido realizados 395 acordos, efetivadas 15 indenizações e 44 desistências.

Com relação à Bacia do Rio Descoberto tramitam 51 ações (uma em grau de apelação), tendo sido realizados 3 acordos.

Na parte trabalhista o número de reclamações foi de 49.

Concluindo, agradecemos todo o apoio recebido do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Aimé Alcibíades Silveira Lamaison e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal José Geraldo Maciel.

Aos Senhores Acionistas, aos ilustres membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ao Banco Nacional da Habitação, ao Banco Regional de Brasília S/A e a todos os servidores da CAESB deixamos consignados, por último, nossos agradecimentos pela colaboração recebida em prol da saúde de toda nossa comunidade.

A DIRETORIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB
CGC - 00082024/0001-37
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO

	31.12.81	31.12.80 (Reclassificado)
CIRCULANTE	814.225.152,41	508.594.764,65
Disponível	142.964.643,82	57.127.413,26
Caixa	2.000.274,78	790.987,94
Depósitos Bancários	140.964.369,04	56.336.425,32
Estoques	338.460.887,88	199.383.742,68
Materiais para Operação	111.362.282,41	34.309.394,05
Materiais para Obras	227.098.605,47	165.074.348,63
Créditos de Contas a Receber (Nota 2)	291.753.129,36	221.084.146,49
Contas a Receber de Usuários	300.868.066,67	228.032.318,96
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(9.114.937,31)	(6.948.172,47)
Outros Créditos a Receber	40.617.158,05	30.999.462,22
Adiantamentos a Empreiteiros	-	285.300,00
Adiantamentos a Fornecedores	30.882.856,84	22.821.376,39
Depósitos Judiciais	6.931.996,53	4.348.078,98
Recursos a Receber (Nota 3)	210.462.431,54	239.787.704,51
(-) Subvenções para Obras	(210.462.431,54)	(239.787.704,51)
Outros Créditos	2.802.304,68	3.544.706,85
Despesas Diferidas	429.333,30	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	37.129.636,67
Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo	-	37.129.636,67
PERMANENTE	14.776.592.853,36	6.970.018.053,10
Investimentos	62.676,40	32.048,14
Participação em Outras Empresas	62.676,40	32.048,14
Imobilizado	14.776.530.176,96	6.969.986.004,96
Sistemas de Abastecimento de Água	11.168.285.592,21	5.335.543.415,59
Sistemas de Esgotamento Sanitário	3.002.236.781,67	1.487.891.506,95
Bens de Uso Geral	741.146.745,46	356.374.472,66
(-) Depreciações Acumuladas	(2.088.908.247,78)	(906.610.411,55)
Obras em Andamento	1.953.769.305,40	696.787.021,31
TOTAL Cr$	15.590.818.005,77	7.515.742.454,42

PASSIVO

	31.12.81	31.12.80 (Reclassificado)
CIRCULANTE	1.121.083.558,15	401.380.430,13
Empreiteiros	125.231.509,93	18.047.493,79
Fornecedores	44.454.383,96	42.595.865,13
Cauções e Retenções Contratuais	13.776.675,96	14.421.391,65
Impostos, Contribuições e Consignações a Recolher	51.968.956,82	22.436.773,95
Credores por Serviços	116.826.151,38	50.693.536,87
Títulos a Pagar (Nota 5)	206.403.492,00	-
(-) Juros a Vencer	(4.472.781,65)	-
Provisões (Nota 6)	201.378.466,55	88.025.451,13
Parcelas Vincendas de Amortizações de Financiamentos	362.103.464,37	119.042.311,23
Outros Valores Exigíveis a Curto Prazo	3.413.238,83	46.117.606,38
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.100.634.841,50	3.139.564.981,69
Financiamentos Internos Obtidos (Nota 4)	6.100.634.841,50	3.128.802.462,38
Banco do Estado - BNH	4.162.775.016,93	2.199.960.233,57
Banco do Estado - FAE	1.937.859.824,57	928.715.229,51
Banco Regional de Brasília S.A.	-	126.999,30
Outros Valores Exigíveis a Longo Prazo	-	10.762.519,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.369.099.606,12	3.974.797.042,60
Capital Realizado (Nota 8)	3.777.367.700,00	1.767.584.800,00
Reserva de Capital	5.062.727.459,13	2.893.499.202,65
Auxílios para Obras (Nota 7)	1.420.542.648,49	998.382.240,45
Créditos p/Aumento de Capital	10.763.178,84	340.480.337,25
Cor. Monet. Ativo Imobilizado -DL.1302/73	-	650.123.842,13
Cor. Monet. do Capital Realizado	3.631.421.631,80	904.512.782,82
Reserva de Lucros	-	29.536.007,78
Reserva Legal	-	29.536.007,78
Resultados Acumulados	(470.995.553,01)	(715.822.967,83)
TOTAL Cr$	15.590.818.005,77	7.515.742.454,42

ARNALDO CORRÊA RABELLO
Superintendente

LEVI LOPES DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS ARAÚJO
Diretor de Operações

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Diretor de Engenharia

SÍRIO DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento Econômico Financeiro

JOÃO CRISÓSTOMO
Chefe da Div. de Contabilidade
TC-CPC-DF 2063

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os princípios contábeis aplicados e a elaboração das demonstrações financeiras obedeceram às disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação fiscal em vigor, conjugadas com preceitos estabelecidos pelo Banco Nacional da Habitação, abaixo resumidos:

(a) Os juros decorrentes de financiamentos, quando em fase de carência, são incorporados diretamente à conta de "Obras em Andamento", consoante disposto no Manual da Sistemática Contábil das Companhias Estaduais de Saneamento Básico, elaborado pelo Banco Nacional da Habitação.

(b) Os financiamentos com correção monetária calculada à base de UPC (Unidade Padrão de Capital) estão demonstrados pelo valor do principal acrescido das variações incorridas.

(c) Os materiais existentes em almoxarifado são destinados a diversas obras em andamento, manutenção de redes de água e esgotos, consumo interno e outros, estando registrados pelo custo médio de aquisição.

(d) As depreciações são calculadas pelo método linear, com base nas taxas permitidas pela legislação tributária. São as seguintes as principais taxas aplicadas:

Edificações	- 4%
Bens de Uso Geral	- 10%
Equipamentos de Transporte	- 20%
Barragens	- 0,67%
Redes, reservatórios e estações de tratamento	- 2%
Coletoras de esgotos e estações depuradoras	- 2%

(e) O reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras estão refletidos pela correção monetária das contas que compõem o ativo permanente e o patrimônio líquido, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's, tendo a variação líquida sido creditada ao resultado do exercício.

(f) Os valores com prazo de vencimento inferior a 360 dias, estão demonstrados no Circulante.

(g) A Companhia constituiu provisão para devedores duvidosos a base de 3% sobre o saldo de Contas a receber de usuários, consignado no balanço de 31 de dezembro de 1981.

NOTA 2 - CRÉDITOS DE CONTAS A RECEBER

As contas a receber da Companhia estão assim representadas:

Faturamento de Consumidor Comum	214.207.460,45
Faturamento de Consumidor Especial	110.729.951,05
Faturamento de Serviços Prestados	20.772.748,05
	345.710.159,55
Arrecadação a Discriminar	(41.878.915,82)
Cota de Previdência	(2.963.177,06)
Provisão p/Devedores Duvidosos	(9.114.937,31)
Total	Cr$ 291.753.129,36

NOTA 3 - RECURSOS A RECEBER

O saldo apresentado nesta rubrica, corresponde a recursos de diversos órgãos não recebidos em 1981 e destinados principalmente a ampliação das redes coletoras, adaptação das estações de tratamento de esgotos e melhoramentos dos sistemas de abascimento de água, assim distribuidos:

Governo do Distrito Federal	203.141.248,25
Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP	7.321.183,29
	Cr$ 210.462.431,54

A contra-partida desses valores encontra-se registrada na conta retificadora "Subvenções para Obras", para incorporação às reservas de capital quando dos seus recebimentos.

NOTA 4 - FINANCIAMENTOS

Os saldos dos financiamentos do Banco Nacional da Habitação - BNH e Fundo de Água e Esgotos - FAE, estão demonstrados da seguinte forma:

	A Curto Prazo		A Longo Prazo	
	UPC	CR$	UPC	CR$
FAE	77.628,9132	96.212.498,76	1.563.559,3514	1.937.859.824,57
BNH	214.431,2656	265.763.966,31	3.358.728,9045	4.162.775.016,93
Banco Regional de Brasília	-	126.999,30	-	-
	292.060,1788	362.103.464,37	4.922.288,2559	6.100.634.841,50

Os saldos desses financiamentos, sujeitos a juros anuais variáveis de 4 a 9%, estão atualizados para 31 de dezembro de 1981, pelo valor da UPC (Unidade Padrão de Capital) de Cr$1.239,39. A maior parte desses financiamentos encontra-se em fase de retorno, com vencimentos variáveis até o ano de 1999.

NOTA 5 - TÍTULOS A PAGAR

Estão consignados nesta rubrica, empréstimos contratados junto ao Banco Regional de Brasília S.A., no montante de Cr$206.403.492,00 representados por dois contratos. O primeiro com um saldo de Cr$39.403.492,00 com vencimentos parcelados até 22.04.82 e juros de 12% ao ano e comissão de 48% ao ano e o segundo no montante de Cr$..... Cr$167.000.000,00, com vencimento para 08.02.82 e juros de 36% ao ano.

NOTA 6 - PROVISÕES

O saldo das provisões constituidas pela Companhia está demonstrado conforme abaixo:

Provisão para Débitos Fiscais	124.871.105,16
Provisão para Férias	76.507.361,39
	Cr$ 201.378.466,55

A provisão para débitos fiscais é oriunda de autos de infração lavrados pela fiscalização do IAPAS em 30 de junho de 1977, correspondentes ao não recolhimento das parcelas do FUNRURAL, INCRA, SENAI, SESI e as contribuições incidentes sobre a Restituição de Gastos com Transportes Individual - Competência dos exercícios de 1969 a 1977 -, acrescidos de juros, multas e correção monetária, calculados até 31 de dezembro de 1981.

Não houve, até o momento, definição sobre o recurso interposto pela CAESB em tramitação na Junta de Recursos da Previdência Social.

NOTA 7 - SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS

A Companhia recebeu em 1981 subvenções de diversos órgãos, para aplicação em obras, no montante de Cr$776.311.233,55 - valor que foi contabilizado diretamente a crédito da conta "Auxilio para Obras" - Reservas de Capital, conforme abaixo discriminado:

Governo do Distrito Federal	590.942.517,90
Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP	221.958.979,26
Total dos recursos recebidos	812.901.497,16
Menos: Taxa de Administração contabilizada como receita	(36.590.263,61)
Total das Subvenções para Obras	Cr$ 776.311.233,55

NOTA 8 - CAPITAL SOCIAL

Durante o exercício de 1981, o Capital Social foi aumentado de Cr$..... Cr$1.767.584.800,00 para Cr$3.777.367.700,00 com o aproveitamento das seguintes reservas:

Correção Monetária do Capital Realizado	- AGO de 29.04.81	883.792.400,00
Auxílio para Obras	- AGE de 21.12.81	705.510.500,00
Créditos p/Aumento de Capital	- AGE de 21.12.81	420.480.000,00

Em consequência do referido aumento, o capital social ficou representado por 37.773.677 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr$100,00 (cem cruzeiros) cada uma.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	31/12/81	31/12/80
RECEITAS OPERACIONAIS	1.979.722.675,51	902.637.478,48
De Serviços de Abastecimento de Água	1.174.816.562,92	532.642.433,05
De Serviços de Esgotos	803.450.218,25	366.662.514,71
Reversão da Provisão Para Devedores Duvidosos	1.455.894,34	3.332.530,72
DESPESAS OPERACIONAIS	5.187.273.853,39	2.130.408.501,18
Despesas de Operação e Manutenção	1.078.959.474,40	426.137.325,26
Despesas Comerciais	280.129.640,41	122.508.396,08
Despesas Administrativas	604.875.005,77	278.243.018,26
Despesas Financeiras	3.214.194.795,50	1.296.571.589,11
Provisão Para Devedores Duvidosos	9.114.937,31	6.948.172,47
PREJUIZO OPERACIONAL	(3.207.551.177,88)	(1.227.771.022,70)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	74.108.349,77	99.386.686,38
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(40.153.704,98)	(34.013.161,86)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	2.881.120.452,52	908.443.487,11
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(292.476.080,57)	(253.954.011,07)

ARNALDO CORRÊA RABELLO
Superintendente
CPF - 001816761/68

LEVI LOPES DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF - 000697361/20

JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS ARAÚJO
Diretor de Operações
CPF - 002488863/04

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Diretor de Engenharia
CPF - 000259171/53

SÍRIO DE OLIVEIRA
Chefe do Deptº. Econ. Financeiro
CPF - 001985441/20

JOÃO CHRISÓSTOMO
Chefe da Div. de Contabilidade
TC-CRC-DF 2063 CPF-042758371/34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	31/12/81	31/12/80
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(715.822.967,83)	(288.522.622,68)
Amortização de Prejuizo Mediante Utilização de Reservas	715.822.967,83	- 0 -
Despesas de Exercícios Anteriores Registradas em 1981	(12.988.788,85)	(16.054.610,22)
Anulação de Receitas de Exercícios Anteriores	(89.283.364,00)	(11.552.841,51)
Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores	10.914.487,73	301.743,52
Receitas de Exercícios Anteriores	75.830,25	458.273,17
Correção Monetária DL. 1598/77	(87.237.637,57)	(146.498.899,04)
Resultado do Exercício	(292.476.080,57)	(253.954.011,07)
SALDO NO TÉRMINO DO EXERCÍCIO	(470.995.553,01)	(715.822.967,83)

ARNALDO CORRÊA RABELLO
Superintendente
CPF - 001816761/68

LEVI LOPES DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF - 000697361/20

JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS ARAÚJO
Diretor de Operações
CPF - 002488863/04

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Diretor de Engenharia
CPF - 000259171/53

SÍRIO DE OLIVEIRA
Chefe do Deptº. Econ. Financeiro
CPF - 001985441/20

JOÃO CHRISÓSTOMO
Chefe da Div. de Contabilidade
TC-CRC-DF 2063 CPF-042758371/34

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

DEMONSTRAÇÃO DAS ORÍGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

EM Cr$ 1.000,00

	31.12.81	31.12.80
ORÍGENS		
Resultado do Exercício	(292.476)	(253.954)
Ítens que não Representam Movimento de Recursos		
Correção Monetária do Balanço	(2.881.120)	(908.443)
Depreciação do Exercício	236.734	131.997
	(2.936.862)	(1.030.400)
MENOS:		
Ajustes de Exercícios Anteriores Registrados Du Durante o Período - Líquido	(91.281)	(26.847)
MAIS:		
Subvenções Recebidas Para Investimentos em Imobilizado	776.311	355.823
Recursos Recebidos Para Aumento de Capital	90.763	-
Aumento dos Financiamentos a Longo Prazo	2.971.832	1.235.017
Redução do Realizável a Longo Prazo	37.130	-
Total dos Recursos	847.893	533.593
APLICAÇÕES		
Adições ao Imobilizado	1.251.205	455.810
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	37.130
Redução em Resultados de Exercícios Futuros	-	11.738
Redução em Obrigações a Longo Prazo	10.762	-
Total das Aplicações	1.261.967	504.678
Variação do Capital Circulante Líquido	(414.074)	28.915

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Em Cr$ 1.000,00

	31.12.81	31.12.80	Variação
ATIVO CIRCULANTE	814.225	508.595	305.630
PASSIVO CIRCULANTE	1.121.084	401.380	719.704
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(306.859)	107.215	(414.074)

ARNALDO CORRÊA RABELLO
Superintendente
CPF - 001816761

LEVI LOPES DE MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF - 000697361/20

JOSÉ EUBER DE VASCONCELOS [illegible]
Diretor de Operações
CPF - 002488863/04

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
~~Diretor de Engenharia~~
CPF - 000259171/53

SIRIO DE OLIVEIRA
Chefe do Deptº. Econ. Financeiro
CPF - 001985441/20

JOÃO CHRISOSTOMO
Chefe ~~da Div.~~ de Contabilidade
TC-CRC-DF 2063 CPF-042758371/34

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

		RESERVA	DE	CAPITAL		RESERVA DE LUCROS		
	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO	AUXÍLIO PARA OBRAS	CRÉDITO PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAIS
A - SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980								
Saldo Inicial	1.767.584.800,00	904.512.782,82	650.123.942,13	998.382.240,45	340.480.337,25	29.536.007,78	(715.822.967,83)	3.974.797.042,60
Ajustes de Exercícios Anteriores								
Créditos da TERRACAP Recebidos no Exercício de 1980	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	60.000.000,00	- 0 -	(60.000.000,00)	- 0 -
Ajustes de Receitas e Despesas de Exercícios Anteriores	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	(31.281.834,87)	(31.281.834,87)
Correção Monetária	- 0 -	3.610.701.248,98	- 0 -	387.522.792,41	322,28	- 0 -	(87.237.637,57)	3.910.986.726,10
B - MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO								
Aumento de Capital por Incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital - A.G.O. 29.04.81	883.792.400,00	(883.792.400,00)	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Subvenções Recebidas Para Imobilizações	- 0 -	- 0 -	- 0 -	776.311.233,55	- 0 -	- 0 -	- 0 -	776.311.233,55
Subvenções Recebidas Para Aumento de Capital:								
Recursos do Governo do Distrito Federal	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	20.000.000,00	- 0 -	- 0 -	20.000.000,00
Transferência do Exigível a Longo Prazo Referente Créditos da NOVACAP	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	10.762.519,31	- 0 -	- 0 -	10.762.519,31
Aumento de Capital por Incorporação de Reservas de Capital A.G.E. 21.12.81	1.125.990.500,00	- 0 -	- 0 -	(705.510.500,00)	(420.480.000,00)	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Transferência de Reservas Para Amortização de Prejuizos	- 0 -	- 0 -	(650.123.942,13)	(36.163.117,92)	- 0 -	(29.536.007,78)	715.822.967,83	- 0 -
Resultado de Exercícios	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	(292.476.080,57)	(292.476.080,57)
C - SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	3.777.367.700,00	3.631.421.631,80	- 0 -	1.420.542.648,49	10.763.178,84	- 0 -	(470.995.553,01)	8.369.099.606,12

LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-0064

MATRIZ
RUA URUGUAIANA 55 GR 1004
RIO DE JANEIRO-RJ-CEP 20050
TELS. 242-8233-242-8234
224-0658-221-1258-221-7907
CAIXA POSTAL 478-CEP 20010
TELEG. STIDUA

MEMBRO DO INSTITUTO DE AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL

FILIAIS
R. BARÃO DE ITAPETININGA 126-GR. 7
SÃO PAULO-SP-CEP 01042
TELS. 255-5514-255-2597-255-7334
AV. AMAZONAS 135-GR. 717
BELO HORIZONTE-MG-CEP 30000
TEL. 224-7516
AV. ESTADOS UNIDOS, 10-GR. 806
SALVADOR-BA-CEP 40000
TEL. 243-8585

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB em 31 de dezembro de 1981 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e da origem e aplicação de recursos para o exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria, e consequentemente incluiu revisões parciais nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB em 31 de dezembro de 1981, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e a origem e aplicação de recursos para o exercício findo naquela data, e foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ - 0064

Humberto Nogueira Pereira
Contador-CRC-RJ-007.754-0

Rio de Janeiro,
7 de março de 1982

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, bem como os Relatórios dos Auditores Independentes - Loudon Blomquist - Auditores Associados Ltda. e da Auditoria Interna da Companhia, é de parecer que as citadas demonstrações traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Empresa, merecendo, pois, a aprovação da Assembléia Geral.

Brasília, 30 de março de 1982

OCTAVIO LEITE DE SOUZA

LAERCIO REBELO MARTINS

ROBERTO LÍCIO ARNAUT

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

697a. Sessão

PROCESSO Nº 530.744/82 REUNIÃO DE: 02/04/82

ASSUNTO: Relatório da Diretoria e Balanço Geral relativos ao exercício de 1981.

DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo, APROVA o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, relativos ao exercício de 1981, encaminhando o processo à Douta Assembléia Geral.

RELATOR: Conselheiro GETÚLIO GÓES FERRETTI

JOSÉ GERALDO MACIEL

ARNALDO CORREA RABELLO

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO

ROBERTO PEREIRA DA SILVA

GETÚLIO GÓES FERRETTI

LEVI LOPES DE MORAES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 279/82, DE 26 DE MARÇO DE 1.982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XXVII DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO NÚMERO 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DA SINDICÂNCIA Nº 05/82-SJ, DO (PROCESSO Nº 350881/82),

R E S O L V E :

RESCINDIR, mediante o pagamento das indenizações legais o Contrato de Trabalho com o Servidor CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, Agente de Trânsito, Código LT.NM.823,Ref. NM.23, Classe "A", Matrícula nº 00.268.2, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 30.03.82, de acordo com o Art. 487 da CLT, por inexistir interesse da Autarquia em continuar com o vínculo laboral, devido ao comportamento irregular do mencionado Servidor, conforme apurado na Sindicância referendada.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral
DETRAN-DF

Parecer nº 49 /82-SJ
Processo nº 350881/82 -(S i n d i c â n c i a nº 05/82-SJ)
Interessado: GERÊNCIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - G.P.F.T - DETRAN-DF.
Assunto: Apuração de Irregularidades cometidas pelo Agente de Trânsito CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 00.268-2.

E M E N T A : *Servidor que se comporta irregularmente no Serviço. Embora não caracterizada Justa Causa, recomenda-se a Rescisão Contratual, como medida preventiva e solucionadora.*

Senhor Procurador Chefe do S.J. :

Trata o presente processo sobre comunicação' da G.P.F.T., desta Autarquia no qual informa que o Agente de Trânsito CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, fez uso da Viatura de placa FO-0005, para tratar de assunto particular, indo várias vezes ao Núcleo de Custódia de Brasília-NCB e transportando pessoas estranhas ao serviço, sem estar autorizado ' por quem de direito.

Acrescenta ainda a GPFT, que o referido Agente não vem apresentando um rendimento satisfatório, bem como que o seu comportamento não nivela com os seus pares, visto que está usando barba crescida e não porta a plaqueta de sua identificação, e quando instado pela G.P.F.T., para melhorar a sua apresentação, alega que só o faria se esta exigência fizesse parte do Contrato de Trabalho firmado com o DETRAN-DF.

Finalmente, esclarece a G.P.F.T., que devido o atual comportamento funcional do Agente CARLOS HENRIQUE, está formando um mau exemplo no seio da Classe de Agente de Trânsito do DETRAN.

Consultada a Supervisão do Pessoal da GAGE , à mesma às fls. 06, informa que o Servidor, CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, foi Admitido em 21.07.77, através de Concurso Público. Dos seus assentamentos funcionais constam que foi advertido verbalmente e que desconta pensão alimentícia' em favor de sua esposa, Ruth Gonçalves Martins e dos filhos menores, no total de Cr$ 12.658,00 (doze mil seissentos e cinquenta e oito cruzeiros) sendo que o seu salário bruto é de Cr$ 47.958,80 e o líquido de Cr$ 29.567,42, (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta ' centavos) e vinte nove mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Convidado o referido Servidor para comparecer a este S.J., a fim de prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, o mesmo declarou, que no dia 19.02.82, após participar de um jogo de futebol passou mal, tendo procurado um médico o qual após examiná-lo constatou que o Declarante estava com bronquite aguda, tendo-o medicado e fornecido um atestado médico de 05(cinco) dias; que sobre o não uso da plaqueta de identificação funcional a mesma foi danifificada há uns 6(seis) dias e não dispõe de condições financeiras para adquirir outra; que sobre o uso de barba, entende o mencionado Servidor que a mesma não está infringindo o seu Contrato de Trabalho e que o seu comportamento funcional não está dando mau exemplo; afirma que a Srta. MARIA DE FÁTIMA LATARIZA FRANÇA, é sua namorada há sete meses e que a mesma foi envolvida numa trama chegando a ser recolhida ao N.C.B., e por esta razão a visitou três vezes, tendo comparecido pela quarta vez no dia da sua soltura, levando-a juntamente com o irmão dela para sua residência à QNP 18, Conj."D", Cs 28, Setor "P" Sul, sendo que em todas estas viagens usou a viatura de placa FO-0005, de propriedade do DETRAN, por não dispor de meios próprios e financeiros para se deslocar ao NCB, esclarecendo finalmente, que não chegou a pedir autorização' a sua Chefia ou a G.P.F.T., porque cada equipe possui uma viatura e por ela é responsável.

M É R I T O

No Contrato Individual de Trabalho, firmado' entre o referido Agente e o DETRAN é estipulado o seguinte:

. . . . . .

"CLÁUSULA SEXTA - O empregado se obriga a comparecer ao trabalho com boa aparência pessoal, englobando-se nesta expressão cabelos, barba e bigodes aparados ou bem cuidados, e uso de roupa e calçados limpos e adequados, ao serviço e a utilização de uniforme padronizados pelo DETRAN para seus servidores.

. . . . . .

"CLÁUSULA NONA - O presente Contrato vigorá da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de qualquer de suas Cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Legislação Trabalhista, que o supririrá no que for omisso". (***grifamos***).

Pelo que se infere das mencionadas Cláusulas o Servidor ocupante do cargo de Agente de Trânsito, poderá usar cabelos ou barbas longos, porém desde que seja aparados ou bem cuidados.

De fato, o Agente CARLOS HENRIQUE ao comparecer neste Serviço Jurídico, apresentava-se com um cavanhaque longo e barba crescendo, e não portava plaqueta de identificação, entretanto, para afirmar se a sua barba está condizente com o seu Contrato de Trabalho, ou não, seria necessário um exame acurado por uma comissão, vez que trata- se de um conceito puramente subjetivo, porém, no meu entender' a sua barba não está devidamente se enquadrando no seu Contrato de Trabalho.

Além do mais, a Cláusula Sexta, foi incluída justamente, para se evitar que o Servidor, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito se apresentasse com barba e cabe-

los longos, devido a sua Função de Agente Fiscalizador, equiparado com os Guardas de Trânsito das PMs e do DNER.

Quanto ao uso indevido da viatura do DETRAN, não só para tratar de assuntos particulares como também para transportar pessoas estranhas ao serviço, está soberbamente confirmado, tanto pelo doc. fls. 04 como pelo Sindicado.

Pelo que se depreende dos autos o Servidor, CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, com sua atitude em usar cavanhaque, não portar plaqueta de identificação apesar de recomendação do seu Gerente para corrigir estas falhas não as fez, bem como por ter usado viatura oficial para tratar de assuntos particulares por 4(quatro) vezes consecutivas, procedimentos estes que poderia ensejar a Justa Causa para rescisão do seu Contrato de Trabalho, de acordo com o Artigo 482, letras "b" e "h", da CLT.

Entretanto, para se caracterizar a Justa Causa não é tão simples como imaginamos, e no caso em exame, se propuséssemos, estaríamos correndo um risco de futuramente termos que comparecer a Justiça do Trabalho, em vista da Doutrina Vigente, que se segue:

1) *"Justa Causa é todo ato, doloso ou Culposo de natureza grave que torne impossível a continuação da relação de emprego.*

"... A gravidade da falta vem a ser o elemento caracterizador da Justa Causa para a dissolução do Contrato de Trabalho. Não é fácil dizer quando uma falta é grave ou não. Não dá a lei a seus hermeneutas e aplicadores, meios e processos para a mensuração da gravidade de tais faltas".

SAAD, EDUARDO GABRIEL, CLT - Comentada, LTR-Ed. 1977 - págs. 188/89.

Aluísio Sampaio in dicionário de Direito Individual do Trabalho - Ed. LTr - 1972, pág. 32, leciona:

ATO DE INDICISPLINA - É a violação da obrigação específica de obediência às normas disciplinares da empresa. Não se trata de violação direta e específica, mas de Infração a preceito disciplinar de ordem genérica que tanto pode ser prevista em lei, no regulamento de empresa, no contrato de trabalho, quanto nos usos particulares da empresa.

Dada a imensa amplitude do conceito de ato de indisciplina, é de salientar-se que, para se constituir em Justa Causa para a despedida (CLT, Art. 482, letra h), o ato de indisciplina deve revestir-se de tal gravidade que rompa a confiança, mínima necessária à continuidade do vínculo empregatício.

"MAU PROCEDIMENTO - É o modo pouco correto de se comportar do Emprego (Russomano)"

"Não é todavia, qualquer ato de mau procedimento que poderá configurar falta grave, capaz de justificar a despedida de emprego; para tanto, torna-se indispensável que o ato ou atos de mau procedimento tenham tal gravidade que rompam em definitivo a confiança normalmente necessária à continuidade do vínculo empregatício".

Aluisio - ob. citada pág. 178.

O Mestre Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 5a. Ed. R.T - S.P. 1977, pág.169, também leciona:

"A teoria dos motivos determinantes funda-se na consideração de que os atos administrativos, quando tiverem sua prática motivada, ficam vinculados aos motivos expostos para todos os efeitos jurídicos - tais motivos, é que determinam e justificam a realização do ato e, por isso mesmo, deve haver perfeita correspondência entre eles e a realidade. Mesmos os atos discricionários) se forem motivados, ficam vinculados a esses motivos como causa determinante de seu cometimento e sujeitam-se ao confronto da existência dos motivos indicados. Havendo desconformidade entre os motivos e a realidade, o ato é inválido" (**grifamos**)

Por outro lado, observamos que não é a primeira vez que o Servidor CARLOS HENRIQUE, envolveu-se em Sindicância, tendo em abril de 1981, sido sindicado no Processo nº 351110/81, do qual recebeu advertência e posteriormente, na Sindicância nº 19/81, em outubro de 1981, sendo que desta última o processo baixou em diligência e não retornou ao S.J., para conclusão.

Assim, com esta, completa a terceira Sindicância em que o Servidor se envolve em menos de um ano.

Apesar disso, como já salientamos, propor a rescisão do contrato de trabalho por justa causa seria, por assim dizer, um risco para a Administração do DETRAN, vez que nas três Sindicâncias que o referido Servidor se envolveu não deu para caracterizar com firmeza a Justa Causa. Porém, nem por isso é o DETRAN obrigado a permanecer com Servidor que vem se comportando de maneira não recomendável para um Agente de Trânsito, podendo a Direção Geral desta Autarquia, se assim entender, baseada nos elementos trazidos aos autos, fazer uso do poder discricionário e rescindir o Contrato de Trabalho mediante o pagamento a que tem direito o Servidor.

Caso idêntico aconteceu neste Órgão - quando do processo nº 352887/81, cujo parecer de nº 122/81-SJ, (Sindicância nº 09/81), foi aprovado pela Direção Geral, referente ao Servidor ANTONIO SIMÃO DA SILVA, cuja ementa é a seguinte:

"Servidor que se comporta irregularmente no serviço. Não caracterizada Justa Causa. Recomenda-se a Rescisão Contratual".

Em face de todo o exposto e levando em consideração ainda que o comportamento do servidor em questão de certa maneira, está comprometendo os demais agentes de Trânsito, bem como prejudicando a Administração da G.P.F.T., conforme afirma o referido Gerente, e como medida preventiva e solucionadora, propomos a V.Sa., o seguinte:

I. *que seja dada por encerrada a presente Sindicância por esgotamento na apuração; e*

II. *que seja rescindido o Contrato de Trabalho com o Agente de Trânsito CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, Classe "A", Referência - NM-23, Matrícula nº 00.268.2, mediante o pagamento dos seus direitos, caso inexista interesse deste Órgão em continuar com o vínculo laboral do mencionado Servidor.*

"Sub Censura"

Brasília-DF., 22 de março de 1.982.

FRANCISCO DE SOUSA MOTA
Procurador

Senhor Diretor Geral:

I. Pomo-nos de acordo com as conclusões do Sindicante, Dr. Mota, cujo relatório final e Parecer número 49/82-SJ, aprovamos:

II. Realmente está provado nos autos que o Servidor vem se comportando de maneira pouco recomendável para o Cargo de Agente de Trânsito, vez que está usando cavanha que mal tratado, não porta a plaqueta de identificação funcional, e tem se apresentado ao serviço desalinhado e descuidado com seu uniforme, o que contraria a Cláusula Sexta' do Contrato firmado, com o DETRAN, bem como, provado está às fls.04 por Ofício do Sr.Diretor do CIR/SEP, que utilizou a viatura desta Autarquia por quatro vêzes para tratar de assuntos particulares, porém não se caracterizou no sentido legal o Ato de Indisciplina ou que teve real Mau Procedimento, ensejadores de despedida por Justa Causa, como também provado está ter sofrido outras sanções disciplinares leves, anteriormente;

III. Assim sendo, forçar uma despedida justa poderia trazer consequências judiciárias desnecessárias, contrariando condutas anteriores, "despiciendo", pois esta Autarquia tem sempre pautado suas ações estritamente estribada na Lei e na jurisprudência dominante e sendo o Servidor' celetista existe meio regular de se o despedir sem delongas;

IV. Por outro lado, aguardar-se novas condutas irregulares do Servidor para caracterizar a contumácia ou o cometimento de uma falta mais grave para despedí-lo por Justa Causa, se nos parece perigoso e poderia ele gerar à Autarquia prejuízos maiores ao seu patrimônio ou ao seu bom nome,e que sendo seu serviço normalmente externo, se torna difícil, se não quase impossível, exercer-se sobre ele uma vigilância de conduta, efetiva. Ainda cumpre notar-se que a Gerência da área e sua Chefia imediata não se mostram satisfeitos com a qualidade dos serviços que o Sindicado vem prestando. Observamos finalmente ser esta a terceira Sindicância que responde neste ano;

V. Pelo exposto, a sugestão do Parecerista às fls. 18 se nos parece a mais lógica e coerente: Despedí-lo ' mediante o pagamento dos seus direitos, antes que seja tarde;

VI. Portanto, homologando àquela idéia também sugerimos, com fulcro no Artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o Artigo 43, Inciso XXVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535/76, que:

a) que seja dada por encerrada a presente Sindicância por esgotamento na apuração;e

b) que seja rescindido o Contrato de Trabalho do Servidor CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, Classe "A", Ref. NM-23, Matrícula nº 00.268.2, com esta Autarquia,mediante o pagamento dos seus direitos,isto é:

- Aviso Prévio;
- Férias vencidas, caso as haja adquirido;
- Férias proporcionais;
- 13º proporcional;
- Art. 9 e 22 do Regulamento do FGTS, 8% e 10% respectivamente, do mês anterior e da Rescisão, por inexistir interesse deste Órgão em continuar com o vínculo laboral, devido ao comportamento irregular do mencionado Servidor.

"Sub censura".

Brasília-DF., 23 de março de 1.982.

ORESTES KUNZE BASTOS
Procurador-Chefe do Serviço Jurídico

D E S P A C H O :

I. De acordo com o entendimento chegado pelo Serviço Jurídico desta Autarquia na Sindicância número 05(cinco)/82-SJ, cujos trabalhos declaro encerrados, por esgotamento das apurações;

II. Em consequência, não estando caracterizada a "Justa Causa", decido, consoante as atribuições a mim conferidas pelo Artigo 43, Inciso XXVII do Regimento do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº 3535/76 , e com apoio no Artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Que seja rescindido o Contrato de Trabalho do Servidor CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Trânsito, Classe "A", Ref. 23, Matrícula número 00.268.2, com esta Autarquia, mediante o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, por inexistir interesse deste Órgão em continuar com o vínculo laboral, devido ao comportamento irregular do mencionado Servidor.

III. À GAGE para providenciar com urgência seu desligamento da Autarquia, recolhendo uniforme e demais pertences identificadores em seu poder; e

IV. Publique-se, juntamente com o encaminhamento do Sr. Procurador-Chefe; após à nossa Ilustrada Junta de Controle para conhecer.

Brasília-DF., 23 de março de 1.982.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral
DETRAN-DF

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 003163/82
PARTES : DF/SEG x RENOMAQUI - Renovadora de Máquinas Ltda.
OBJETO : Prestação de Serviços de reparos, assistência técnica e manutenção preventiva das Máquinas de escrever, marca IBM, pertencentes à Secretaria do Governo.
VALOR : Cr$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 027/82-SEG
FUNDAMENTO LEGAL : Convite nº 29/82-DC
OBSERVAÇÃO : Termo Padrão de Contrato nº 10/80
PRAZO : A partir de 19/04 a 31/12/82

PROCESSO Nº : 180.057/82
PARTES : DF/RA-IV x XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO : Despesas com a locação da Máquina Copiadora compacta Xerox, mod. 2600, a ser instalada na Administração Regional de Brazlândia.
VALOR : Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 012/82-RA-IV
FUNDAMENTO LEGAL : Art.38, inc.I, § 3º, incisos I e II, do Dec.nº 6.545, de 30.12.81, c/c o Art.17, inc.VII do Dec. nº 4.507, de 26.12.78
OBSERVAÇÃO : Termo Padrão de Contrato nº 12/80
PRAZO : A partir da publicação até 31.12.82

Brasília, 1º de abril de 1982

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF.

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 210.141/82
PARTES : DF/RA-VI x IMUNILAR SOCIEDADE CIVIL LTDA
OBJETO : Prestação de Serviços de Detetização e Desratização em toda a área do Parque de Serviços de Administrativos da Administração Regional de Planaltina.
VALOR : Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 11/82-RA-VI
FUNDAMENTO LEGAL : Licitação dispensada de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira e com fundamento no Art.64, inciso II do Dec.4.507, de 26.12.78, c/c o Art. 2º do Dec.6.290, de 07 de outubro de 1981.
OBSERVAÇÃO : Termo Padrão de Contrato nº 11/80
PRAZO : 05(cinco) dias úteis, a partir da emissão da Nota de Empenho.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA:

PROCESSO Nº : 300019/81
OCUPANTE : EMPRESA SANTA ISABEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO : Rescisão da Permissão de uso da Área, denominada Guichê nº 09, localizado no Térreo da Estação Rodoviária de Brasília, celebrado entre o DF e a Firma mencionada, em 06.01.81 e publicado no DODF-Suplemento de 30.04.81.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 011.348/81
PARTES : DF/SSP x SYLVIO RODRIGUES TEJO
OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado na QE-15, em frente à Praça do Guará - II-DF.
VALOR : Cr$ 46.427,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos)
PRAZO : 10(dez) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO : 10(dez) parcelas no valor de Cr$ 4.642,78 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos) cada, a partir de 30 de abril de 1982

PROCESSO Nº : 001.446/82
PARTES : DF/SSP x DOMINGOS EPIFÂNIO MARQUES
OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado na EPNB - Próximo à Granja do Riacho Fundo.
VALOR : Cr$ 76.835,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros)
PRAZO : 10(dez) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO : 10(dez) parcelas no valor de Cr$ 7.683,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e tres cruzeiros e cinquenta centavos) cada, a partir de 30 de abril de 1982.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS:

PROCESSO Nº : 001587/82
OCUPANTE : ANA ROSA SILVA DIAS
OBJETO : Ocupação de área, localizada no SCS, Próximo ao Edifício JK, destinada à Banca de Jornais e Revistas.
VALOR : Cr$ 2.436,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 3.529,30 (tres mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e trinta centavos)
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 001915/82
OCUPANTE : ZILMAR ALMEIDA DA SILVA
OBJETO : Ocupação de Imóvel, localizado na SQS-209, destinado à Banca de Jornais e Revistas.
VALOR : Cr$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e tres cruzeiros) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 3.205,20 (tres mil, duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), Complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002945/82
OCUPANTE : RAIMUNDO ALCIDES DE AGUIAR
OBJETO : Ocupação de Imóvel, localizado na SQS-308, destinado à Banca de Jornais e Revistas.
VALOR : Cr$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e tres cruzeiros) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e tres cruzeiros), Complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002.283/82
OCUPANTE : ANTONIA ROCHA WOLNEY
OBJETO : Ocupação de Imóvel, situado na SQS-208, destinado à Banca de Jornais e Revistas.

VALOR : Cr$ 4.873,00 (quatro mil,oitocentos e setenta e tres cruzeiros) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 3.205,20 (tres mil,duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 002.554/82
OCUPANTE : WILSON CABRAL
OBJETO : Ocupação de Área, situada no Setor M.Hospitalar Sul, Edifício PIONEIRAS SOCIAIS, destinada à Banca de Jornais e Revistas.
VALOR : Cr$ 2.436,50 (dois mil,quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 3.205,20 (tres mil,duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 001.752/82
OCUPANTE : GERALDO PIMENTA
OBJETO : Ocupação de Imóvel, situado na SQS-413/414,destinado à Banca de Jornais e Revistas.
VALOR : Cr$ 2.866,50(dois mil,oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 1.885,40 (um mil,oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos),complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 210.143/82
PARTES : DF/RA-VI x ANATÁLIO ALVES DAS CHAGAS
OBJETO : Recuperação de 03(três) bebedouros marca Elegê sendo 01(um) de marca Reubil,tomb.nºs.17.647, 46.917 e um sem número, instalados na Administração Regional de Planaltina.
VALOR : Cr$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 12/82-RA-VI
FUNDAMENTO LEGAL : De acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, com Fundamento no Art.64,inc. II, do Dec. 4.507,de 26.12.78, c/c o Art.29, do Decreto 6.290,de 07.10.81.
OBSERVAÇÃO : Termo Padrão de Contrato nº 11/80
PRAZO : 05(cinco) dias úteis, a partir da emissão da NE.

RESSARCIMENTO DE DANOS:

PROCESSO Nº : 009.906/81
PARTES : DF/SSP x NEUZEL MEDEIROS LEMOS
OBJETO : Ressarcimento de danos causados à Iluminação Pública, situado no E rio Sul - A altura da SQS - 109.
VALOR : Cr$ 39.538,35 (trinta e nove mil,quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos)
PRAZO : 05(cinco) meses
FORMA DO RESSARCIMENTO : 05(cinco) parcelas no valor de Cr$ 7.907,67 (sete mil,novecentos e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos) cada, a partir de 30 de abril de 1.982

PROCESSO Nº : 195.278/82
OCUPANTE : JOSÉ ZACARIAS DE SOUZA
OBJETO : Ocupação de área,denominada Box nº 03,localizado no Terminal Rodoviário de Sobradinho,destinado à venda de Frutas e seus derivados.
VALOR : Cr$ 3.577,39(tres mil,quinhentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos) mensal.
CAUÇÃO : Cr$ 7.753,05(sete mil,setecentos e cinquenta e três cruzeiros e cinco centavos), complemento
PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 225.604/82
PARTES : DF/RA-III x COTRIL S/A-Máquinas e Equipamentos
OBJETO : Reparos e Conservação das Máquinas: 02(duas) Pás mecânicas marca FIAT,tomb.nºs. 64.856 e 74.797; 03(três) Patrol marca HUBER WARCO,tomb.nºs 24.968, 32.506 e 56.660; 02(dois) Tratores FIAT.tomb. nºs 64.581 e 74.798, pertencentes a Patrulha Motomecanizada da Administração Regional de Taguatinga.
VALOR : Cr$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 010/82-RA-III
FUNDAMENTO LEGAL : Art.38,inc. I e II §,3º do Dec.nº 6.545,de 30.12.81 c/c os Arts. 17 e 64,inc. VII e II do Decreto 4.507 de 26.12.78
OBSERVAÇÃO :: Termo Padrão de Contrato nº 11/80
PRAZO : A partir da emissão da NE, até 31.12.82

Brasília/DF de abril de 1.982

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF
SIA SUL – QUADRA 7 – Nº 100 – BRASÍLIA/DF
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, e Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Brasília-DF, 30 de março de 1982.

A DIRETORIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1981

BALANÇO PATRIMONIAL (Cr$ mil)

A T I V O	1981	1980
Ativo Circulante	14.498	11.784
Disponibilidades	432	695
Direitos Realiz. no Exercício	14.066	11.089
Usuários	7.613	4.388
Adiantamentos	816	184
Almoxarifado (Nota 2)	2.296	2.834
Premios de Seguro	758	747
Créditos em Liquidação	-	145
Títulos a Receber	-	8
Encargos Recuperáveis	159	77
Duplicatas a Receber	1.744	2.264
Outros Direitos	720	503
(-) Prov. p/Deved. Duvid. (Nota 3)	40	61
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.774	3.482
Títulos Mobiliários	825	825
Devedores p/Caução	-	792
Empréstimos Compulsórios	2.777	1.693
Inversões em Cias. Telefônicas	172	172
Ativo Permanente	651.890	368.543
Investimentos	225	115
Participações	225	115
Imobilizado (Nota 4)	651.665	368.428
Imobilizações Técnicas	1.235.647	630.195
(-) Depreciações Acumuladas	583.982	261.767
Total do Ativo	670.162	383.809

P A S S I V O	1981	1980
Passivo Circulante (Nota 6.c)	36.029	16.676
Fornecedores	5.174	4.200
Credores p/Financiamentos	10.217	8.192
Obrigações c/Pessoal	9.173	9
Obrigações Previdenciárias	8.800	2.768
Obrigações Tributárias	1.490	1.105
Outras Obrigações	1.175	402
Passivo Exigível a Longo Prazo	257.410	157.037
Credores p/Financiam. (Nota 7)	249.930	146.224
Credores p/Caução	5.622	4.455
Adiant. Acion. p/Aum. Capital	1.858	6.358
Patrimônio Líquido	376.723	210.096
Capital Social Realiz. (Nota 5)	236.603	143.659
Capital Subscrito	236.603	143.659
Reservas de Capital	218.494	72.944
Correção Capital Realizado	218.494	72.944
(-) Prejuízos Acumulados	78.374	6.507
Exercício 1980 (Nota 6a.)	14.305	6.507
Exercício 1981 (Nota 6b.)	64.069	-
Total do Passivo	670.162	383.809

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Cr$ mil)
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 1980	143.659	72.944	(6.507)	210.096
Ajustes de exercício anteriores eleitos de mudança de critérios contábeis (Nota 6.A)	-	-	(1.580)	(1.580)
Correção Monetária	-	218.494	(6.218)	212.276
Aumento de Capital (Nota 5) com Reservas	72.944	(72.944)	-	-
Por Subscrição Realizadas	20.000	-	-	20.000
Prejuízo do Exercício (Nota 6.B)	-	-	(64.069)	(64.069)
Saldos em 31 de dezembro de 1981	236.603	218.494	(78.374)	376.723

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Cr$ mil)

	1981	1980 AJUSTADO
Origem de Recursos	77.273	30.358
Das Operações	61.501	26.913
Depreciação	54.809	31.630
Variação do Exigível a Longo Prazo	129.722	51.129
Saldo Credor Correção Monetária (Nota 8)	(122.799)	(56.007)
Resultado apurado na venda de Imobilizado	(231)	(36)
Redução do Realizável a Longo Prazo	-	197
Dos Acionistas	15.500	3.358
Adiantamentos p/Aumento de Capital	15.500	3.358
De Terceiros	272	87
Baixa de bem do Imobilizado (Valor venda)	272	87
Aplicações de Recursos	93.912	28.332
Prejuízo do Exercício (Nota 6.B)	64.069	11.327
Aquisição de Direitos do Ativo	3.123	1.173
Aquisição de Investimentos	-	8
Aumento de Empréstimo Compulsório	1.085	504
Transferência para curto prazo de financiamentos a Longo Prazo	24.055	15.320
Ajuste de Exercício anterior pela mudança de critério contábil conforme (Nota 6.A)	1.580	-
Diminuição (Aumento) Capital Circul. Líquido	(16.639)	2.026

Modificação na Posição Financeira

	exercício	exercício anterior	variação
+ Ativo Circulante	14.498	11.784	2.714
- Passivo Circulante	36.029	16.676	(19.353)
= Capital Circulante Líquido	(21.531)	4.892	(16.639)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Cr$ mil)

	1981	1980
Receita Operacional Bruta	202.439	111.119
Serviços	171.651	96.255
Vendas	7.694	4.294
Recup. e Reversões de Despesas	22.106	9.663
Financeiras	988	907
Deduções	7.438	4.194
Impostos Faturados	7.438	4.194
Receita Operacional Líquida	195.001	106.925
Lucro Bruto	195.001	106.925
Despesas Operacionais	382.226	177.311
Pessoal	135.815	58.564
Material Consumo	10.634	6.432
Serviços e Seguros	39.160	20.750
Encargos Imp. - Taxas	2.049	919
Deprec. Amort. e Provisões	54.849	31.691
Despesas Financeiras	139.719	58.946
Outras Desp. Operacionais	-	9
Prejuízo Operacional	(187.225)	(70.386)
Receitas Não Operacionais	442	3.052
Despesas Não Operacionais	85	-
Resultado Credor Corr.Monetária (Nota 8)	122.799	56.007
Prejuízo do Exercício (Nota 6.B)	(64.069)	(11.327)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1) As demonstrações financeiras do Exercício, foram elaboradas de acordo com os dispositivos legais.
2) Os estoques estão avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição não superando o preço corrente de mercado.
3) A Provisão p/Devedores Duvidosos foi constituída, no limite de 3% levando-se em consideração o saldo de duplicatas a receber, com exclusão das garantias reais oferecidas.
4) O imobilizado está representado pelo custo corrigido e, as Depreciações foram consideradas pelo método linear, tendo em vista o limite permitido por lei, e sua composição é a seguinte:

	custo corrigido	depreciações acumuladas	taxa
Terrenos	71.958	-	4%
Edificações	500.055	117.294	4%
Urbanizações	212.895	135.636	10%
Instalações	153.544	131.408	10%
Veículos e Acessórios	4.423	1.205	20%
Máq. equip. ferr.	271.685	182.862	10%
Máquinas de escritório	3.728	2.749	10%
Móveis e Utensílios	8.263	5.244	10%
Apar. de Telecomunic.	8.504	7.151	10%
Biblioteca	592	433	10%
	1.235.647	583.982	

5) O Capital Social no valor de Cr$ 236.602.985,00, está integralizado, tendo sido incorporado ao mesmo Cr$ 92.943.748,00, sendo Cr$ 72.943.748,00 referente a Reserva de Correção do Capital e Cr$ 20.000.000,00, com recursos financeiros de acionista. O Capital é composto de 236.602.985 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 1,00 cada uma, como segue:

Governo do Distrito Federal	143.196.714	60,52%
Cia. Brasileira de Alimentos	93.406.040	39,47%
Outros	231	00,01%
	236.602.985	100,00%

6) Mudança de Critérios Contábeis
Neste exercício foi constituída pela primeira vez uma provisão para pagamento de férias e encargos no valor total de Cr$ 10.651.308,79, ocasionando os seguintes reflexos:
A) Aumento do prejuízo acumulado do exercício/80 em Cr$ 1.579.931,55, referente férias vencidas no exercício de 1980.
B) Aumento do prejuízo do exercício em Cr$ 9.071.377,24 referente férias vencidas no período.
C) Aumento do Passivo Circulante/1981, no valor de Cr$ 10.651.308,79 referente direitos de férias adquiridos em 1980 e 1981.
7) Os financiamentos a longo prazo foram adquiridos em cruzeiros e estão assim distribuídos em 31 de dezembro de 1981:

credor	data tomada	data liquidação	forma pagto	encargos	Valor em Cr$ mil
BNDE	05/72	05/91	men/OPTN	4,5%	182.625
BNDE	12/72	12/90	men/OPTN	4,5%	64.634
BRB	11/76	09/83	trimest.	18 %	1.350
BRB	06/77	06/83	mensal	24 %	645
BRB	06/76	06/83	mensal	14,5%	676

8) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido são corrigidos monetariamente pela variação nominal da OPTN, o resultado do líquido reflete no resultado do exercício.
9) As despesas financeiras que apresentam o maior valor nas despesas da CEASA, tem origem principal na correção do financiamento concedido pelo BNDE, que no exercício acrescentou o montante de Cr$ 127.761.788,91.
10) O resultado credor da correção monetária em cruzeiros está assim composto no exercício:

Ativo Permanente:	603.297
Deprec. Acumulada	(268.222)
Capital	(218.494)
Prejuízos Acumulados	6.218
	122.799

OBS.: As notas explicativas fazem parte das demonstrações financeiras.
Brasília-DF, 31 de dezembro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Alceu Sanches
Sérgio Antonio Raphael
Carmo Robilotta Zeitune
Brasil Coury
José Francisco de Sá Teles
DIRETORIA
Carmo Robilotta Zeitune - Diretor Presidente
Paulo Henrique da Paixão e Silva - Diretor Financeiro

Luiz Carlos Santhiago Fontes
TC. CRC 3.39690-RJ-T-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, abaixo-assinados, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Parecer dos Auditores Externos, bem como o Balanço Patrimonial, e Demonstrativos de Resultados, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, assim como as contas da Sociedade referentes ao exercício findo de hum mil novecentos e oitenta e um, encontrando tudo na mais perfeita ordem legal e estatutária. Em consequência são de parecer que as contas apresentadas sejam encaminhadas à Assembléia Geral dos Acionistas, recomendando sua aprovação.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1982.

PAULA NEY FIGUEIREDO
JOÃO NORBERTO FARAGE
LORVAN DE ALMEIDA MOURA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o balanço patrimonial da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF, levantado em 31 de dezembro de 1981 e as respectivas demonstrações do resultado, das origens e aplicações de recursos e das mutações do patrimônio líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF, em 31 de dezembro de 1981 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1982.

AUDICONTROL - AUDITORIA S/C
CRC-RJ - 1.419

PAULO DOS SANTOS NETTO
Contador CRC-RJ - 72-1
Membro do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

SIA/SUL - QUADRA 01 - Nº 555 - CGC nº 00000885/0001-29

R E L A T Ó R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:-

Na conformidade das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv.Ss., o BALANÇO GERAL, a "DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO" e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.81, cujos elementos evidenciam a normalidade financeira e o satisfatório desenvolvimento dos negócios realizados no ano findo. Estaremos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Brasília, 31 de dezembro de 1981

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

A T I V O	31.12.81 (Cr$)	31.12.80 (Cr$)	P A S S I V O	31.12.81 (Cr$)	31.12.80 (Cr$)
CIRCULANTE	374.380.574,59	275.230.738,04	CIRCULANTE	183.822.998,08	136.959.381,70
Disponível					
Caixa e Bancos Conta Movimento	44.539.919,24	15.425.302,70			
Realizável a Curto Prazo	299.993.733,40	257.651.928,08	Fornecedores	10.030.312,69	10.040.476,76
Contas a Receber de Clientes	128.163.509,25	76.571.297,86	Títulos a pagar	64.983.091,94	35.223.060,89
Títulos a Receber	-	15.010.000,00	Impostos e Aposent. a Recolher	80.563.283,86	57.043.368,68
Adiantamento a Fornecedores	9.324.105,18	14.121.656,70	Credores Diversos	10.308.106,84	4.629.536,95
Conta de Sócios	10.635.440,00	3.851.288,00	Bancos Conta Garantida	-	238.709,67
Devedores Diversos	9.281.427,70	7.977.512,00	Recebimento Antecip. p/Conta Mercad.	4.232.033,75	24.604.669,75
Aplicações Financeiras	8.397.690,40	14.657.999,63	Provisões para férias	13.706.169,00	5.179.559,00
Mercadorias - Estoque	164.370.442,60	114.085.069,66	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
- Bancos Conta Descoberto	(27.368.387,91)	(17.243.495,77)	Receitas antecipadas a apropriar	55.874,80	2.120.129,76
- Provisão para Contas Duvidosas	(2.810.493,82)	(1.379.400,00)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	975.074.053,87	452.753.330,15
Despesas do Exercício Seguinte					
Despesas Operacionais a Apropriar	29.846.921,95	2.153.507,26	Capital	450.000.000,00	152.000.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Reservas de Capital	438.224.463,60	189.430.436,95
Investimentos Temporários	14.869.739,49	4.464.107,00	Reservas de Lucro	17.814.411,38	15.131.863,54
PERMANENTE	769.702.612,67	312.137.996,57	Lucros Acumulados	69.035.179,39	96.191.029,66
Investimentos	202.103.338,32	46.416.616,15			
Imobilizado	567.599.274,35	265.721.380,42			
Imóveis	525.180.956,13	245.457.675,44			
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	7.499.397,39	4.008.639,00			
Móveis Utensílios e Instalações	27.746.337,15	12.943.648,37			
Veículos de Uso da Firma	7.172.583,68	3.311.417,61			
ATIVO COMPENSADO	278.782.687,91	268.136.045,77	PASSIVO COMPENSADO	278.782.687,91	268.136.045,77
A T I V O T O T A L	1.437.735.614,66	859.968.887,38	P A S S I V O T O T A L	1.437.735.614,66	859.968.887,38

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1981

(Em milhares de Cr$)

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RES. CAPITAL	RES. LUCROS	LUC. ACUMULADOS	T O T A L
Saldo em 31.12.80	152.000	189.430	15.132	96.191	452.753
+ Correção Monetária	-	420.532	6.711	15.854	443.097
Transferência p/ Aumento de Capital	298.000	(189.430)	(10.041)	(98.529)	-
+ Reservas por Incentivos Fiscais	-	7.603	-	-	7.603
+ Reservas p/ Reaplicações em firmas Coligadas	-	10.089	-	-	10.089
+ Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	61.531	61.531
- Destinação dos Lucros	-	-	6.012	(6.012)	-
Saldo em 31.12.81	450.000	438.224	17.814	69.035	975.073

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.81

DISCRIMINAÇÃO	Cr$
Receita Operacional Bruta	1.668.345.443,67
- Tributos s/Mercadorias e Serviços	(226.135.819,19)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.442.209.624,48
- Custos das Vendas	(982.860.397,53)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	459.349.226,95
- DESPESAS OPERACIONAIS	(323.705.450,65)
Despesas com Vendas	(188.778.490,38)
Despesas Administrativas	(114.062.986,22)
Treinamento e Alimentação Pessoal (Líquido)	(7.923.438,24)
Depreciação do Imobilizado	(11.056.647,93)
Provisão para Contas Duvidosas (menos Reversão do saldo anterior)	(1.883.887,88)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	135.643.776,30
+ RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	69.037.215,28
- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(568.845,74)
- CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO	(113.377.040,17)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	90.735.105,67
- Imposto de Renda	29.203.940,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	61.531.165,67

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

DISCRIMINAÇÃO	Cr$ 1.000,00
Saldo do Exercício Anterior	96.191
+ Correção Monetária do Saldo Inicial	15.854
- Transferência p/Aumento do Capital	(98.529)
+ Lucro Líquido do Exercício	61.531
- DESTINAÇÃO DE LUCROS	
Reserva Legal	(3.083)
Provisão p/Dividendos Obrigatórios	(2.929)
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	69.035

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	Cr$	Cr$
ORIGEM DOS RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	61.531.165,67	
Correções Monetárias	113.377.040,17	
Depreciações	11.056.647,93	
Redução do Ativo Imobilizado	13.226.215,91	199.191.069,68
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	3.139.193,00	
Aumento do Ativo Permanente	141.701.401,55	
Variações dos Resultados Exercícios Futuros	2.064.254,96	146.904.849,51
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		52.286.220,17

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	31.12.81 Cr$	31.12.80 Cr$	Variações Cr$
ATIVO CIRCULANTE	374.380.574,59	275.230.738,04	99.149.836,55
PASSIVO CIRCULANTE	183.822.998,08	136.959.381,70	46.863.616,38
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	190.557.576,51	138.271.356,34	52.286.220,17

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições e critérios instituídos pela Lei nº 6.404 de 15.12.76 e demais legislação pertinente.
2. A contabilização das Receitas e Despesas foi realizada sob o regime de competência de conformidade com as normas da legislação tributária vigente.
3. Os valores do imobilizado acham-se deduzidos das Depreciações efetuadas com base nas taxas legalmente aprovadas.
4. Os estoques são avaliados pelos custos médios, excluída a parcela do ICM pago nas fontes.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1981

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Diretor Presidente

JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS
Diretor Administrativo

WALTER DA SILVA
TÉC. CONT. CRC-DF-23.600 - TEF.

(DAR-Cr$16.803,60)

Telebrasília
Telecomunicações de Brasília S.A.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEBRASÍLIA.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois às 14h30min, na sede da Empresa, realizou-se a sexta reunião extraordinária do Conselho de Administração, com a presença de todos os seus membros e, também, na forma do § 3º do art. 163 da Lei nº 6.404/76, dos membros do Conselho Fiscal da Empresa. Pela ordem foi discutido e deliberado o seguinte: I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - De acordo com o inciso IV do art. 39 do Estatuto, foram analisados o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado e das demais contas e o Relatório da Administração da TELEBRASÍLIA, relativos ao exercício de 1981, sendo emitido o seguinte Parecer: "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Os membros do Conselho de Administração da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, em cumprimento ao inciso V, do art. 142, da Lei nº 6.404/76, examinaram, inclusive à vista da verificação procedida pelos Auditores Independentes - Price Waterhouse, e Parecer favorável do Conselho Fiscal, o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado e das demais contas e o Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981. Refletindo tais documentos fielmente a situação da Empresa, o Conselho de Administração aprova-os por unanimidade, estando em condições de serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Brasília, 02 de março de 1982. DANTON EIFLER NOGUEIRA, ALMIR FRANCISCO GOMES e JORGE ALBERTO FISCHER". II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 1981 - Com base no que dispõe o art. 63 do Estatuto, a Diretoria da Empresa apresentou a seguinte proposta: "PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 1981 A Diretoria da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, nos termos do ítem IV do art. 39 do Estatuto Social, submete à apreciação dos Senhores Membros desse Conselho, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício financeiro encerrado em 31.12.81, cujo resultado montou em Cr$ 3.354.217.643,00 (três bilhões, trezentos e cinqüenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros). Sobre este resultado foram provisionados os seguintes valores: a) IMPOSTO DE RENDA - Cr$ 187.867.121,00 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um cruzeiros); b) GRATIFICAÇÃO AOS EMPREGADOS - Cr$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros). Nos termos do art. 63 § 1º do Estatuto, a Diretoria propõe, a esse Conselho a distribuição aos empregados da importância acima a título de Participação nos Lucros do Exercício, incluídos na referida importância os encargos sociais incidentes. A distribuição terá como base, um salário vigente em 31.12.81 e será pago aos empregados em exercício naquela data, proporcionalmente ao tempo de serviço no ano de 1981. Resultou em conseqüência, um lucro líquido do exercício no total de Cr$ 2.981.350.522,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, trezentos e cinqüenta mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros). Na forma do art. 192 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, propomos que seja dada a seguinte destinação ao Lucro Líquido do Exercício em questão: 1) RESERVA LEGAL - Cr$ 149.067.526,00 (cento e quarenta e nove milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros). Constituída nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76. 2) DIVIDENDOS PROVISIONADOS - De acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 63 do Estatuto Social, o Dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, ajustado nos termos dos ítens I, II e III do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, é de Cr$ 575.804.632,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), a ser distribuído a todas as ações do capital social, permitindo satisfazer as preferenciais, conforme art. 22 do Estatuto Social, sendo Cr$ 262.988.922,84 (duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), relativo às Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis e Cr$ 312.815.709,16 (trezentos e doze milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e nove cruzeiros e dezesseis centavos) às Ações Ordinárias Nominativas. Os dividendos sobre as ações resultantes das capitalizações ocorridas no exercício de 1981, serão distribuídos "pro rata" dia, exceto para os atribuídos às ações decorrentes de créditos de participações financeiras, nos termos da resolução 18/67 do Contel e Portarias 1181/74 e 1361/76 do Ministério das Comunicações, que serão remunerados pelo critério "pro rata" semestre, atribuindo-se dividendos integral (12/12) às ações resultantes das capitalizações realizadas no primeiro semestre e (6/12) às decorrentes das capitalizações efetivadas no segundo semestre do referido exercício. 3) RESERVA DE LUCROS A REALIZAR - Cr$ 1.041.408.673,00 (hum bilhão, quarenta e um milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), constituída nos termos do art. 197 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. 4) SALDO LIVRE DO EXERCÍCIO - A Administração propõe, ainda, que o saldo remanecente do Lucro Líquido Ajustado, no montante de Cr$ 1.727.413.895,00 (hum bilhão, setecentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros), seja levado à conta de Lucros Acumulados, para futura capitalização ou pagamento de dividendos. Assim, e por atender aos interesses da Sociedade, fazemos a presente proposta. Brasília, 10 de fevereiro de 1982. DANTON EIFLER NOGUEIRA, GUIDO ANTONIO BARBOSA FREGAPANI, HENRIQUE ULISSES HARCREAVES RIBEIRO, PAULO CID RODRIGUES GOUVÊA, FRANCISCO DE PAULA e PAULO ÁLVARO ÁVILA". A documentação pertinente aos itens acima foi submetida a apreciação do Conselho Fiscal da TELEBRASÍLIA, que emitiu o seguinte Parecer: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Proposta sobre a Destinação do Lucro Líquido do Exercício e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981 e tomando por base o Parecer dos Auditores Independentes - Price Waterhouse Auditores Independentes, datado de 15 de fevereiro de 1982, opinam de acordo com o item II e III do art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e o art. 57 do Estatuto Social da Empresa, que os mesmos estão em condições de serem submetidos a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Brasília, 02 de março de 1982. LUIZ ALBERTO DA SILVA, DIONE CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA e FRANCISCO PEREIRA FILHO". III - CORREÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL POR INCORPORAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - De acordo com o que dispõe os arts. 8º e 9º do Estatuto Social e art. 168 § 2º da Lei nº 6.404/76, a Diretoria da Empresa apresentou a seguinte proposta: "PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Conselheiros - Tendo em vista os preceitos da Lei nº 6.404/76 em seu art. 168 § 2º, a Diretoria da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, propõe a esse Conselho de Administração que seja levado à apreciação da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13.04.82, a elevação do Capital Autorizado de Cr$ 10.487.127.625,00 (dez bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) para Cr$ 20.509.628.158,00 (vinte bilhões, quinhentos e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e cinqüenta e oito cruzeiros). Propõe ainda, conforme art. 167 da referida lei, e do art. 9º do Estatuto da Empresa, que seja levado à apreciação da mesma Assembléia, a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado ao Capital Social da Empresa, no montante de Cr$ 5.491.903.538,25 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos e três mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), como parte do saldo da conta apresentada no Balanço de 31.12.81. Com a incorporação mencionada o Capital passará de Cr$ 5.962.302.128,25 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, trezentos e dois mil, cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) para Cr$ 11.454.205.666,50 (onze bilhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos), não havendo portanto alteração na quantidade de Ações, que continuará a ser de 1.175.996.475 (hum bilhão, cento e setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco) divididos em

631.428.330 (seiscentos e trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta) Ações Ordinárias Nominativas e 544.568.145 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, ficando o saldo restante da referida conta no valor de Cr$ 5.649.080,56 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitenta cruzeiros e cinqüenta e seis centavos) a ser incorporado ao capital futuramente. Assim e por atender aos interesses da Sociedade, fazemos a presente proposta. Brasília, 10 de fevereiro de 1982. DANTON EIFLER NOGUEIRA, GUIDO ANTONIO BARBOSA FREGAPANI, HENRIQUE ULISSES HARGREAVES RIBEIRO, FRANCISCO DE PAULA, PAULO CID RODRIGUES GOUVÊA e PAULO ÁLVARO ÁVILA". A documentação pertinente à proposta acima foi submetida à apreciação do Conselho Fiscal da TELEBRASÍLIA, que emitiu o seguinte Parecer: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, tendo examinado a proposta da Diretoria, para correção do Capital Autorizado e, aumento do Capital Social por incorporação da correção monetária do Capital Realizado, datada de 10 de fevereiro de 1982, e achando-se a mesma em consonância com as exigências legais e estatutárias e, de acordo com o item III do art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e art. 57 do Estatuto Social da Empresa, manifestam-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas. Brasília, 02 de março de 1982. LUIZ ALBERTO DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA FILHO e DIONE CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA". O Conselho de Administração da TELEBRASÍLIA, tendo analisado a documentação que lhe foi submetida e louvando-se nos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, pronuncia-se favoravelmente à aprovação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado e das demais contas, do Relatório da Administração da TELEBRASÍLIA, da Proposta de Destinação do Lucro do Exercício de 1981 e da Proposta da Diretoria para correção do Capital Autorizado e aumento do Capital Social por incorporação da correção monetária do Capital Realizado, podendo tal documentação ser encaminhada à Assembléia Geral. A sessão foi encerrada às 17h30min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes.

DANTON EIFLER NOGUEIRA

ALMIR FRANCISCO GOMES

JAYME DA COSTA RIBEIRO
Secretário

JORGE ALBERTO FISCHER

7.4.82

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 - CP 04.0054
CEP 70.000 - BRASÍLIA-DF

ATA DAS 18a. ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA E 19a. ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADAS EM 22 DE MARÇO DE 1982.

Às onze horas do dia vinte e dois de março de mil novecentos e oitenta e dois, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da empresa em Assembléias - Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, conforme faculta o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Instaladas as Assembléias, na forma estatutária, pelo substituto do Presidente do Conselho de Administração — Conselheiro e Diretor-Presidente GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, assumiu a presidência das mesmas o representante do acionista majoritário, Distrito Federal — EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, que convidou a mim, representante do acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB — DIOMAR DE MATOS, para secretariá-las, estando presentes, também, os acionistas Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, esta última detentora de ações preferenciais, sem direito a voto, representada pelo chefe do seu Escritório em Brasília — Dr. REYNALDO GONÇALVES RIBEIRO; o Conselheiro e Diretor PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; os Diretores ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO e CAIRO RAMOS; o representante do Conselho Fiscal — PAULO DA COSTA; o representante dos auditores independentes, Boucinhas, Campos & Claro S/C — HOMERO DE SOUZA JÚNIOR, CRC nº 028.226-5-RJ; o Assessor JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO; e a Assessora Jurídica VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI. Ressalva-se, para os devidos fins, que somente os representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias, com direito a voto, citados abaixo, participaram da votação dos assuntos constantes da ordem do dia, limitando-se os demais a prestar os esclarecimentos solicitados. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença, página 19 (dezenove), constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 1.017.300.054 (hum bilhão, dezessete milhões, trezentos mil e cinqüenta e quatro) ações ordinárias nominativas, representado pelo Exmo. Sr. Procurador - Geral do Distrito Federal, Dr. Emmanuel Francisco Mendes Lyrio; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscritora de 75.119.823 (setenta e cinco milhões, cento e dezenove mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, representada pelo Dr. Dionísio Ruben de Macêdo, advogado do seu Serviço Jurídico; SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., subscritora de 1.656.534 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Diretor Financeiro, Dr. Carlos Henrique de Azevedo Werneck; e BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.-BRB, subscritor de 682.872 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo seu Assessor Jurídico, Dr. Diomar de Matos. Após declarar abertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse verificada a realização das publicações exigidas por lei, compreendendo os avisos aos acionistas em relação aos elementos colocados à sua disposição e em relação ao exercício do direito de preferência de subscrição, os avisos de convocação e o relatório, as demonstrações financeiras e respectivos pareceres, de acordo com os artigos 124, 133 e 171 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tendo sido exibidos os exemplares dos jornais que veicularam os mesmos, ou seja, o Diário Oficial do Distrito Federal e os jornais locais Correio Braziliense e Jornal de Brasília. O aviso aos acionistas para conhecimento do relatório, demonstrações financeiras e pareceres, foi publicado no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal nos dias 18, 19 e 24.02.82 e no Jornal de Brasília nos dias 19, 20 e 21.02.82, nos seguintes termos: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB — CGC Nº 00.070.698/0001-11 AVISO AOS ACIONISTAS — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da empresa, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1981. Brasília, 12 de fevereiro de 1982 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Já o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 25 e 26.02.82 e 01.03.82 e, no jornal Correio Braziliense, nos dias 28.02.82 e 01 e 02.03.82, como se segue: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB — CGC Nº 00.070.698/0001-11 — ASSEMBLÉIAS - GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 11 (onze) horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 1982, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: a) quanto à Assembléia-Geral Ordinária: I - Apreciação do relatório da Administração sobre o exercício de 1981, das respectivas demonstrações financeiras e dos pa-

receres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes. II - Deliberação sobre proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - Aprovação da correção anual da expressão monetária do capital realizado e deliberação sobre a capitalização da referida correção, após a qual o capital da empresa passará de Cr$3.835.400.000,00 para Cr$ 7.217.020.653,73. IV - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração, assim como da remuneração dos Administradores. b) quanto à Assembléia-Geral Extraordinária: I-Deliberação sobre proposta da Administração para aumento do capital social da empresa, de Cr$7.217.020.653,73 para Cr$7.814.400.000,00, mediante utilização de reservas livres e créditos de capital, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto. II - Outros assuntos de interesse da administração. Brasília, 25 de fevereiro de 1982 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Finalmente, foram o relatório e as demonstrações financeiras do exercício de 1981, assim como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 26.02.82 e no jornal Correio Braziliense no dia 27.02.82, cumprindo-se, portanto, as exigências legais relativas às publicações dos atos necessários à realização das Assembléias. Na seqüência dos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar das matérias pertinentes à Assembléia-Geral Ordinária, abordando aquelas relativas aos itens I, II e III da respectiva ordem do dia, que, embora separadas, para maior clareza, no aviso de convocação, são conexas e como tal devem ser apreciadas. Dentro do item I, relativo ao relatório, demonstrações financeiras e pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, foram comentados apenas seus tópicos principais, uma vez que os acionistas votantes já haviam tomado conhecimento dos mesmos através das publicações na imprensa e de remessa individual feita pela empresa. Os auditores independentes da empresa Boucinhas, Campos & Claro S/C, examinaram o balanço levantado em 31.12.81 e respectivas demonstrações de resultado, emitindo a respeito o seguinte "PARECER DOS AUDITORES — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB — Brasília-DF — 1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB levantado em 31 de dezembro de 1981 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB em 31 de dezembro de 1981 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica conforme Decretos 41.019/57 e 84.441/80, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Brasília, 01 de fevereiro de 1982 — BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C - CRC - SP 5.528-S-DF (a) NILTON CLARO - Contador - CRC. RJ-10.316-5-S-DF". O Conselho Fiscal da empresa igualmente procedeu ao exame dos referidos elementos e, por sua vez, sobre eles emitiu o adiante transcrito "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, examinando o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1981 e as respectivas demonstrações previstas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, encontrou todos os elementos corretos e em ordem, sendo de parecer que os mesmos se encontram em condições de ser submetidos à aprovação da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 05 de fevereiro de 1982 - (a) PAULO DA COSTA; (a) JOSÉ WAGNER DO AMARAL; (a) JOAQUIM ARANTES NETO". Em relação à proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, em face da especificidade da mesma, decidiu-se fosse ela integralmente transcrita na presente ata, o que se segue: "Senhores Acionistas:- A Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB tem a honra de submeter à deliberação final dessa douta Assembléia-Geral Ordinária a proposta de distribuição do resultado apurado no balanço encerrado em 31.12.81. I - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS - a) Para o atendimento da distribuição de dividendos, a empresa fez uma provisão de Cr$271.576.535,15 (duzentos e setenta e hum milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e quinze centavos), que supera o mínimo de 25% para distribuição previsto no § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Após atendido o percentual de 10% sobre o valor nominal de Cr$3,02 (três cruzeiros e dois centavos) por ação (observado o critério de cálculo pro rata tempore), a que fazem jus os acionistas detentores de ações preferenciais, conforme determina o item I do art. 7º do Estatuto, é possível, ainda, atribuir-se Cr$0,20 (vinte centavos) para cada ação ordinária do capital social. b) Na conformidade do que faculta o art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404/76, propõe a Administração que o pagamento dos dividendos de que trata a presente proposta seja efetuado da seguinte maneira: b.1 - dividendos do acionista majoritário, Distrito Federal, no valor global de Cr$ 217.272.538,03 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e três centavos) e ao acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, no valor de Cr$21.645.245,54 (vinte e hum milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos) — a Diretoria da empresa negociará, conforme política de capitalização adotada no setor de energia elétrica, a reinversão total desses dividendos, para o atendimento do programa de obras do exercício de 1982; b.2 - dividendos dos acionistas minoritários, no valor de Cr$32.658.751,58 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e hum cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) — a Administração propõe o pagamento de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/76. II - DESTINAÇÃO À FACEB-FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - De acordo com mensagens anteriormente submetidas a essa douta Assembléia-Geral, a CEB, em virtude de legislação específica para as entidades fechadas de Previdência Privada, passou a responder pelas despesas relativas à prestação de benefícios assistenciais aos seus empregados. Do ponto de vista fiscal e tributário, nenhum impedimento existe para que a empresa assuma o ônus correspondente, uma vez que a Portaria nº 41, de 11.02.74, do Ministério da Fazenda, o permite. Quanto ao aspecto tarifário, a Portaria nº 292, de 13.03.74, do Ministério das Minas e Energia, estabeleceu que os custos dos benefícios assistenciais a empregados não podem ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da folha de pagamento mensal do pessoal. Considerando-se o crescente volume de atendimento de empregados, através dos diversos programas assistenciais em vigor e, ainda, tendo em vista os elevados incrementos nos preços dos serviços médico-hospitalares e afins, poderá tornar-se necessária uma suplementação de recursos que propicie à empresa dar continuidade aos serviços assistenciais prestados aos seus empregados através da FACEB. Assim, propõe a Administração que, dos lucros, seja colocada à disposição da CEB, para contribuição ao programa de assistência social aos seus empregados, a importância de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento dos serviços assistenciais aos empregados da Companhia. III - CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR — De acordo com o previsto no art. 197 da Lei nº 6.404/76, a Administração da empresa propõe à deliberação dessa douta Assembléia-Geral a constituição de Reserva de Lucros a Realizar, que, consoante o demonstrado no balanço levantado em 31.12.81 (demonstração dos lucros acumulados), atinge a importância de Cr$729.124.129,41 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove cruzeiros e quarenta e hum centavos). IV - DESTINAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS - Constitui, finalmente, proposta da Administração da empresa à deliberação dessa douta Assembléia-Geral Ordinária, que seja efetuada a transferência total do saldo que vier a ser determinado na conta de Lucros Acumulados para a conta Outras Reservas de Lucros. Tal transferência far-se-á após o conhecimento e contabilização das reversões e/ou complemento das provisões para distribuição de participação estatutária, dividendos, Imposto de Renda e destinação à FACEB. — A ADMINISTRAÇÃO". Quanto à correção anual da expressão monetária do capital social, decorrente de imperativo legal, decidiu-se igualmente pela sua transcrição, conforme a seguir: "Senhores Acionistas:- Durante o exercício de 1981, em observância à legislação em vigor,

foi constituída reserva de correção monetária do capital integralizado da empresa, que, adicionado ao saldo do exercício de 1980, devidamente corrigido, atingiu, em 31.12.81, a importância de Cr$ 3.381.620.653,73 (três bilhões, trezentos e oitenta e hum milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos). Assim, ao dar conhecimento da referida correção monetária e do saldo de tal reserva, constituí proposta da Administração da empresa, à Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas, a aprovação da supramencionada correção monetária e, ao mesmo tempo, a capitalização do saldo daquela reserva, ou seja, Cr$ 3.381.620.653,73 (três bilhões, trezentos e oitenta e hum milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos), ao capital social da empresa, passando o mesmo de Cr$3.835.400.000,00 (três bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$7.217.020.653,73 (sete bilhões, duzentos e dezessete milhões, vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos). — A ADMINISTRAÇÃO". Consigna-se que o Conselho de Administração da empresa, em sua 135a. Reunião Ordinária, realizada em 12.02.82, tomou conhecimento dos elementos supratranscritos, na forma do item I do art. 17 do Estatuto, manifestando-se a respeito através da seguinte "DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, conheceu do relatório de atividades, das demonstrações financeiras e dos pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, assim como das propostas de correção anual da expressão monetária do capital social e de distribuição dos resultados auferidos, referentes ao exercício de 1981, e, encontrando-os corretos e em ordem, decide recomendar o encaminhamento dos mesmos à deliberação final da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília 12 de fevereiro de 1982 - (a) JOSÉ GERALDO MACIEL; (a) GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA; (a) PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; (a) CLÁUDIO BATISTA DE MIRANDA; (a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL; (a) EDISON ZARUR". Registra-se, finalmente, que o Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal realizou o exame dos elementos em apreciação, recomendando sua aprovação em parecer circunstanciado constante do Processo nº 052.354/82-GDF. Assim, devidamente conhecidos os elementos a que se referem os itens I, II e III da ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu-os a discussão, antecipando o voto do acionista majoritário pela aprovação dos mesmos, tendo em vista as manifestações favoráveis dos auditores independentes, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Departamento de Auditoria/SEF, observando que, em relação ao pagamento dos dividendos atribuídos aos acionistas Distrito Federal e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, deverá a Diretoria da empresa negociar, como proposto, a reinversão dos mesmos. Solicitados a manifestarem-se, os demais acionistas votantes o fizeram em completa consonância com o voto do acionista majoritário, resultando, assim, aprovados por unanimidade e sem restrições o relatório e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1981, as propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de correção da expressão monetária do capital social, assim como os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e a decisão do Conselho de Administração correspondentes, na forma como foram apresentados e transcritos na presente ata. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto do item IV e último da ordem do dia, abordando inicialmente a parte relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal para um novo mandato anual, tendo solicitado aos representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias minoritárias, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, SHIS-Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, que apresentassem seus candidatos, sugerindo esses acionistas a reeleição dos atuais membros efetivo e suplente que lhes cabe indicar na composição do Conselho Fiscal, respectivamente Srs. JOAQUIM ARANTES NETO e ANTÔNIO CARLOS MACÊDO. Por sua vez, o representante do acionista Distrito Federal, como maior detentor de ações ordinárias com direito a voto e também de ações preferenciais, indicou para ser eleito, como membro efetivo, Sr. BALTAZAR AMORIM DA SILVA, em substituição ao Sr. PAULO DA COSTA, e para ser reeleito, também como membro efetivo, o Sr. JOSÉ WAGNER DO AMARAL. Como membros suplentes, indicou, para serem reeleitos, os Srs. JÚLIO QUIRINO DA COSTA e FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES. Assim, fica sendo a seguinte composição do Conselho Fiscal da empresa: Membros Efetivos - BALTAZAR AMORIM DA SILVA, JOSÉ WAGNER DO AMARAL e JOAQUIM ARANTES NETO; Membros Suplentes - FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES, JÚLIO QUIRINO DA COSTA e ANTÔNIO CARLOS MACÊDO. Para fins de atendimento aos requisitos legais pertinentes, indica-se, a seguir, a qualificação do novo membro efetivo do Conselho Fiscal, eleito nesta oportunidade: BALTAZAR AMORIM DA SILVA, brasileiro, casado, economista, natural de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, filho de Maria Abadia de Amorim, portador da carteira de identidade nº 053.895, expedida pelo DPF/DF, e do CPF nº 000.069.041/49, residente na SQN-210, Bloco C, apartamento nº 406, nesta Capital. Quanto à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, foi sugerido pelo representante do acionista majoritário e a sugestão acolhida pelos demais acionistas presentes que a mesma permaneça sem alteração, ou seja, equivalente a 0,1 (hum décimo) do salário médio dos Diretores da empresa, por mês, excluídos quaisquer outros proventos. Relativamente à fixação da remuneração dos Administradores, foi a matéria dividida em duas partes, para maior facilidade de entendimento: a) no tocante à remuneração dos membros do Conselho de Administração, propôs o representante do acionista majoritário que a mesma viesse a ser majorada em bases iguais àquelas do aumento atribuído aos funcionários do Governo do Distrito Federal, isto é, 40% (quarenta por cento) a partir de janeiro, mais 40% (quarenta por cento), cumulativamente, a partir de maio, tudo do corrente ano, tendo em vista os termos do OI nº 225/82-GAG; b) quanto à remuneração dos Diretores, comunicou o representante do acionista majoritário que se estão processando estudos, no âmbito do Governo do Distrito Federal, tendentes a fixar tal remuneração, propondo, em vista disso, que a remuneração dos Diretores permaneça como está fixada atualmente, sem alteração, até que a Assembléia-Geral seja oportunamente convocada para deliberar a respeito. Votadas, foram ambas as proposições, contidas nas alíneas a e b, acima, aprovadas por unanimidade pela Assembléia-Geral. Antes de passar ao exame das matérias pertinentes à Assembléia-Geral Extraordinária, o Sr. Diretor-Presidente da empresa pediu vênia para consignar os agradecimentos da CEB ao Dr. Paulo da Costa, que deixa o Conselho Fiscal, pelos trabalhos por ele desenvolvidos no referido Colegiado, já por considerá período, sempre com inteligência, dedicação e lisura. Neste ponto, o Sr. Presidente passou a tratar dos assuntos objeto da ordem do dia da Assembléia-Geral Extraordinária, conforme aviso de convocação constante da presente ata, abordando inicialmente aquele relativo ao seu item I, que se refere à proposta da Administração para aumento do capital social da Companhia, cuja mensagem se transcreve a seguir: "Senhores Acionistas:- A Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, através da presente mensagem, vem submeter à deliberação dessa douta Assembléia-Geral Extraordinária proposta de aumento do capital social da empresa, a ser efetivado da seguinte forma: I - Aumento do capital social, de Cr$7.217.020.653,73 (sete bilhões, duzentos e dezessete milhões, vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos) para Cr$7.518.400.000,00 (sete bilhões, quinhentos e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante bonificação de Cr$301.379.346,27 (trezentos e hum milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), utilizando-se reservas livres existentes, com a conseqüente alteração do valor nominal da ação, que passará para Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos). II - Aumento do capital social, de Cr$7.518.400.000,00 (sete bilhões, quinhentos e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$ 7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de créditos de capital também existentes e obedecido o novo valor nominal da ação, conforme o item anterior. Nos itens a seguir, discriminam-se as espécies de ações a serem emitidas, conforme o caso. As parcelas de créditos de capital a serem incorporadas serão as seguintes: a) Cr$293.593.058,24 (duzentos e noventa e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, cinqüenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) atinentes a quotas estaduais e municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica-IUEE, pertencentes ao Distrito Federal e recebidas pela CEB, na forma da legislação vigente, sendo Cr$254.559.988,16 (duzentos e cinqüenta e quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos) relativos a quotas estaduais e Cr$39.033.070,08 (trinta e nove milhões, trinta e três mil setenta cruzeiros e oito centavos) a quotas municipais. A ca-

pitalização das importâncias supramencionadas representará a emissão e distribuição, conforme sistemática adotada, de 42.099.998 (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias e 6.593.424 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais; b) Cr$2.406.941,76 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e hum cruzeiros e setenta e seis centavos) referentes a créditos de capital de particulares, obtidos em função de participação na construção de obras de energia elétrica, conforme o disposto na Lei nº 4.676, de 16.06.65, art. 7º, e Decreto nº 68.419, de 25.03.71, art. 6º. O aumento de capital referente a essa incorporação de créditos obedecerá à seguinte emissão e distribuição de ações: - diversos acionistas: 406.578 (quatrocentos e seis mil, quinhentas e setenta e oito) ações preferenciais. III - Aprovada a capitalização das reservas e dos créditos de capital relacionados nos itens anteriores e observada a emissão das ações correspondentes, por espécie e por classe, o capital social da empresa passará a ser de Cr$7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), representado por 1.320.000.000 (hum bilhão, trezentos e vinte milhões) de ações, sendo 1.094.759.283 (hum bilhão, noventa e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentas e oitenta e três) ordinárias e 225.240.717 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, setecentas e dezessete) preferenciais, todas no valor nominal de Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), e, em conseqüência, o artigo 5º do Estatuto da empresa deverá ter sua redação alterada, passando a viger da seguinte forma: 'Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr$7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 1.094.759.283 (hum bilhão, noventa e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentas e oitenta e três) ações ordinárias e 225.240.717 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, setecentas e dezessete) ações preferenciais, no valor nominal de Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) cada'. — A ADMINISTRAÇÃO". Esclarece-se que, na forma da legislação vigente, o Conselho Fiscal da empresa procedeu ao exame da supratranscrita proposta de aumento de capital, manifestando-se favoravelmente a respeito, através do seguinte "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou a proposta de aumento do capital social da empresa, de Cr$7.217.020.653,73 (sete bilhões, duzentos e dezessete milhões, vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos) para Cr$7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante bonificação de Cr$301.379.346,27 (trezentos e hum milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), utilizando-se reservas livres existentes, e incorporação de créditos de capital contabilizados em contas específicas, de acordo com o novo valor nominal da ação, de Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos). O Conselho, após constatar a origem dos recursos previstos para o aumento de capital, é de parecer que a referida proposta se encontra em condições de ser aprovada pela Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 05 de fevereiro de 1982 - (a) PAULO DA COSTA; (a) JOSÉ WAGNER DO AMARAL; (a) JOAQUIM ARANTES NETO". Também o Conselho de Administração conheceu da referida proposta, determinando fosse a mesma submetida à Assembléia-Geral, mediante a adiante transcrita "DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, tomou conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital social da empresa, de Cr$7.217.020.653,73 (sete bilhões, duzentos e dezessete milhões, vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e setenta e três centavos) para Cr$ 7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), assim como do respectivo parecer do Conselho Fiscal, ratificando tal proposta e recomendando seu encaminhamento à deliberação final da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 12 de fevereiro de 1982 --(a) JOSÉ GERALDO MACIEL; (a) GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA; (a) PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; (a) CLÁUDIO BATISTA DE MIRANDA; (a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL; (a) EDISON ZARUR". Assim conhecidos, foram a proposta de aumento de capital e respectivos parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração submetidos pelo Sr. Presidente a discussão e votação e receberam aprovação unânime da Assembléia-Geral, passando, em conseqüência, o artigo 5º do Estatuto da empresa a viger com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr$7.814.400.000,00 (sete bilhões, oitocentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 1.094.759.283 (hum bilhão, noventa e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentas e oitenta e três) ações ordinárias e 225.240.717 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, setecentas e dezessete) ações preferenciais, no valor nominal de Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) cada". Passando ao item II, último da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da empresa, pertinentes ao objeto da Assembléia e, como ninguém se manifestasse, ele, em nome do acionista majoritário, ratificou os agradecimentos apresentados pelo Diretor-Presidente da Companhia ao Dr. Paulo da Costa, que deixa o Conselho Fiscal da CEB por interesses de ordem administrativa, dizendo do débito de gratidão do GDF e da empresa para com o mesmo, em razão de seus valiosos préstimos no referido Colegiado, onde desenvolveu um trabalho sério e profícuo, sobretudo honesto, enaltecido pelos órgãos da Companhia com os quais mantinha contato direto. Em seguida, com agradecimentos a todos, pelo comparecimento, determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse feita a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, eu (DIOMAR DE MATOS), Secretário, procedi à leitura da presente ata, que foi aprovada pelos Senhores Acionistas, os quais, comigo que a lavrei, a assinam, juntamente com a Assessora Jurídica presente, devendo ser extraídas cópias autênticas da mesma para os fins legais.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Representante do Acionista Distrito Federal

DIONÍSIO RUBEN DE MACEDO
Representante do Acionista Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Representante do Acionista SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

DIOMAR DE MATOS
Representante do Acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB

REYNALDO GONÇALVES RIBEIRO
Representante do Acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI - Ass. Jurídica

N.º 12745

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica aquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da J.C.D.F., 06 ABR. 1982

SECRETÁRIO-GERAL

Procuradoria Geral do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO:

NO TERMO DE CONVÊNIO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DE 10 DE MARÇO DE 1982-SUPLEMENTO;

ONDE SE LÊ:- TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/82...,

LEIA-SE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/82, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA A APLICAÇÃO DOS

RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO III PLANO SETORIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO EXERCÍCIO DE 1.982.

BRASILIA, 06 DE ABRIL DE 1982

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º SUBPROCURADOR GERAL DO DF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/82 :

PROCESSO Nº : 125.017/82
PARTES : CONTRATANTE = DF/PRG
CONTRATADA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A-TELEBRASÍLIA.

OBJETO : Despesas com o Pagamento de assinaturas dos telefones, taxas interurbanas, Chaves, Extensão, Aparelhos não convencionais, manutenção geral do PABX e locação de 06(seis) Troncos, instalados no Edifício Sede da Procuradoria Geral do DF, telefone móvel e telefone instalado na Residência Oficial do Procurador Geral.
PRAZO : A partir da emissão da NE, até 31.12.82
VALOR : Cr$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros)
NOTA DE EMPENHO : 009/82-PRG
DOTAÇÃO : FUNÇÃO - 03
PROGRAMA - 07
SUBPROGRÁMA - 014
ATIVIDADE - PRG 2.009

FUNDAMENTO LEGAL : Art.17, inc.VII do Decreto 4.507, de 26.12.78
FORO : Brasília - DF
PUBLICAÇÃO : Às Expensas da Contratada
OBSERVAÇÃO : O Presente Empenho Subordina-se ao Termo Padrão de Contrato nº 11/80, publicado no DODF-Suplemento de 27.08.80.

Brasília, 06 de abril de 1982

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do DF.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 17/82.
CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e a Agência MPM Propaganda S/A.
OBJETO: Estudos, Planejamentos, Criações, Produções, Distribuições, Veiculações e Controle dos Serviços de divulgação e publicidade, Programas e Campanhas Promocionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da contratante.
Elemento de Despesa - 3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.
Nota de Empenho nº 160/82
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/02/82 a 31/12/82.
VALOR ESTIMATIVO de Cr$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA
DATA DE ASSINATURA: 02/02/82.

Testemunhas:
Maria Emilce Alves Coelho
Eugênio Oliveira Galvão

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Companhia Imobiliária de Brasília

EULER ALVES MATHEUS
Agência MPM Propaganda S/A
(DAR-Cr$2.742,00)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Contrato de prestação de serviços, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da Fundação Cultural do Distrito Federal e a Firma Elevadores SÛR S/A. Ind. e Com. para execução de serviços de inspeção e manutenção de elevadores, instalados no Teatro Nacional de Brasília.

OBJETO - Contrato Celebrado entre as partes com vigência de 12(doze) meses, a ocorrer 02 de março de 1982 a 28 de fevereiro 1983.

VALOR DO CONTRATO - Cr$=588.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito / Mil Cruzeiros), por estimativa.

CRÉDITO - Recursos alocados da Fundação Cultural do / Distrito Federal - elemento 31.32.28.

ASS. Eurides Brito da Silva
P/ Fundação Cultural DF.

ASS. Domingos Lourenço Vale
P/ Elevadores SÛR S/A. Ind. e Com.
(DAR-Cr$3.290,40)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

ESCOLA DAS NAÇÕES

Pela alteração contratual nº 02, de 24/3/82, foi alterada a razão social para ESCOLA DAS NAÇÕES - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e seus objetivos para atividades didáticas, culturais e sociais; pesquisa e publicação de trabalhos educacionais; consultorias; podendo firmar convênios.

Brasília, DF., 29 de março de 1982.

JAMES MARK SACCO
p/ Escola das Nações
CGC nº 0058852/0001/03
GDF nº 024098/80

Jandira M. de J. de Castro
Advogada
OAB DF. 2.433

(DAR-Cr$1.462,40)

CONTRATO Nº 006 /82, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM ÁREA DE 1.350m2, DO 7º ANDAR DO BLOCO "O", QUADRA - 06- SETOR DE AUTARQUIAS SUL, PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Gabinete da Secreria de Segurança Pública, presentes de um lado o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS ente autárquico, integrante do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, criado pela Lei nº 6.439, de 01 de setembro de 1977, com Superintendência Regional nesta Capital, no Setor de Autarquias Sul, Quadra - 02, Bloco "O", CGC nº 29979036/0422 - 26, daqui por diante denominado simplesmente INSTITUTO, representado neste ato pelo Superintendente Regional, Dr. RUFINO JOSÉ GONZALEZ, brasileiro, casado, Administrador de Empre

sas, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 003206250 - 87, por delegação de poderes outorgados pelo Sr. Presidente do IAPAS, nos termos da RESOLUÇÃO/IAPAS - nº 21/78, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União de 31.08.78 - BS-DG 104/78 e, do outro lado, o DISTRITO FEDERAL neste ato representado pelo Coronel PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 110.199/82-GDF/SEP-SMD / DAG, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Por este ajuste, o INSTITUTO dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, o imóvel de sua propriedade constituído de uma área de 1.350m2 (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no 7º andar do Bloco "O", Quadra - 06 da Av. L-2/Sul-Setor de Autarquias Sul, para uso daquela Secretaria . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo da presente locação é de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando deverá ser devolvido o imóvel ao INSTITUTO, inteiramente desocupado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL - O aluguel mensal do imóvel locado é de Cr$. 436.576,50 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), o qual deverá ser pago até o 5º (quinto) dia posterior ao seu vencimento no local indicado pelo INSTITUTO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com o aluguel, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, pagará um acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido aluguel, para atender às despesas com taxas, administração, conservação e demais encargos. PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do presente Contrato é de Cr$. 3.274.323,75 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1981, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos , Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Item: 45 - Locação de Imóveis, 2.201 - Secretaria de Segurança Pública, 06-Defesa Nacional e Segurança Pública, 30 - Segurança Pública,174-Policamento Civil, 2.058-Manutenção das Atividades da SEP, conforme Nota de Empenho nº 058/82-DIFIN-emitida pela Secretaria de Segurança Pública, no valor global já mencionado. CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO - O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, para funcionamento de seus diferentes serviços administrativos, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo ainda vedado ao DISTRITO FEDERAL, transferir ou ceder este contrato, bem como sublocar, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo em parte, o imóvel. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública, obriga-se ainda, a deixar livres as áreas de acesso aos demais pavimentos do imóvel objeto desta locação. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste contrato, acarretará sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, sujeitar-se-á a parte inadimplente ao pagamento do valor correspondente aos aluguéis dos meses que faltarem para completar o período de vigência deste ajuste, além da multa equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato. CLÁUSULA SEXTA - DO ESTADO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Segurança Pública , recebe o imóvel objeto do presente contrato, em perfeito estado de conservação, de pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando, sem qualquer defeito, obrigando-se a dar lhe perfeita conservação e a devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, nas mesmas condições em que o recebeu. CLÁUSULA SÉTIMA-DOS CONSERTOS E BENFEITORIAS- Obriga-se o Distrito Federal,através da Secretaria de Segurança Pública,a fazer por sua conta e risco, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido pelo tempo de uso do imóvel, exceto aquele originado por vício de construção, obrigando-se nesta circunstância, a notificar ao INSTITUTO, com antecedência mínima de dez (10) dias. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reparos deverão ser submetidos previamente à aprovação do INSTITUTO, empregando o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou à sua falta, similar de boa qualidade. PARÁGRAFO SEGUNDO - É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no imóvel, sem prévia autorização do INSTITUTO. PARÁGRAFO TERCEIRO - Benfeitorias de quaisquer natureza ficam de plano desautorizadas. CLÁUSULA OITAVA - A RESCISÃO - O presente ajuste será automaticamente rescindido na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial no imóvel, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente comprovado, conforme preceitua o artigo 1.208, do Código Civil; b) reparos exigidos por vícios de construção que durem mais de 01(um) mês e tolham o uso do imóvel nos termos do artigo 1.205, do Código Civil; c) desapropriação ou interdição. CLÁUSULA NONA - DAS INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS OU APARELHOS:- O Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, não poderá sem prévio e escrito consentimento do INSTITUTO, instalar no imóvel objeto deste contrato, qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica ou na de força. PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum aviso, notícia, placa, toldo ou sinal será escrito, pintado ou afixado na parte externa do pavimento ora locado, salvo na Portaria do Edifício e nas dependências internas do mencionado prédio. CLÁUSULA DÉCIMA -DA PENOVAÇÃO O presente contrato poderá ser renovado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO EXECUTOR - O Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, designará um Executor para o presente Contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal,às expensas do Distrito Federal e no Boletim de Serviço do INSTITUTO, em resumo, para efeito do disposto no Regulamento da Gestão ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL DO SINPAS, aprovado pelo Dec. nº 83.266, de 12.03.79. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO INSTITUTO : (as.) _____
RUFINO JOSÉ GONZÁLEZ

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.) _____
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS : (as.) _____
MARIA DOS REIS

(as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 02/04/1982
Orlando Miranda de Araújo
1.º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 046 /82, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO PINTO DE MAGALHÃES S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 1º dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, ca-

sado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, e, do outro, o BANCO PINTO DE MAGALHÃES S/A, com agência em Brasília no SCS - Quadra - 05 - Bloco "C" - Lojas 108/110, doravante denominado simplesmente BANCO, no ato representado por HUMBERTO RODRIGUES, brasileiro, desquitado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.829.602-IFP e CIC nº 033250327-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar este Convênio, com fundamento no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, obriga-se o BANCO a arrecadar diretamente dos contribuintes, as receitas de competência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, bem como receber documentos que representem, ou não, arrecadação efetiva de receitas de interesse do DISTRITO FEDERAL, solicitados pela Secretaria de Finanças, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - A Sistemática a ser obedecida pelo BANCO, compreenderá : I) autenticação mecânica em todas as vias dos documentos de arrecadação, que identifique o BANCO, a máquina utilizada, o número da operação, data, e a quantia recebida; II) emissão, ao final de cada dia, do Boletim Diário de Recolhimento (DDR), em 03(três) vias, do qual constarão as informações exigidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, independentemente de ter havido recolhimento de receitas, o qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos, porventura existentes, ao órgão controlador daquela Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro)horas contado do recebimento; III) encaminhamento ao órgão controlador, mensalmente, do Boletim de Transferência (BT), acompanhado de duas vias do extrato de conta relativo ao período da transferência, ao Banco Regional de Brasília S/A; IV) manter a disposição dos órgão encarregados da fiscalização do sistema, registros, livros, documentos aptos à verificação necessária; V) responder pela ação ou omissão dos seus prepostos e empregados, no processo de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como, pela segurança dos valores e documentos entre o ato do recebimento e o da sua entrega aos setores competentes; VI) indicar, por escrito o nome de um encarregado pelo relacionamento de cada estabelecimento do BANCO, junto ao órgão controlador da repartição fiscal; VII) cumprir as normas disciplinadoras do Sistema de Arrecadação Bancária, consubstanciadas na legislação pertinente que passarão a integrar este convênio, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA TERCEIRA - As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira, serão registradas pelo BANCO, diariamente, em conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil "DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO", cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, conforme estabelece a Cláusula seguinte. CLÁUSULA QUARTA - Até o dia 15 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente àquele, o BANCO recolherá, sem qualquer ônus, ao Banco Regional de Brasília S/A , Agência Central, o saldo existente no último dia do mês anterior na conta mencionada na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA -O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos, ou outros elementos consignados pelos contribuintes nos documentos de arrecadação. CLÁUSULA SEXTA - O BANCO que, por motivos não justificáveis, descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou as solicitações formais do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, quanto à sua execução, fica sujeito a ser declarado inidôneo para transacionar com órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976. CLÁUSULA SETIMA - A natureza das receitas cuja arrecadação será autorizada ao BANCO, será especificada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - A arrecadação, expirado o prazo regulamentar, fica condicionada a aposição de visto nos documentos próprios, pela repartição fiscal competente, e ao recebimento dos acréscimos que lhe forem correspondentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de tributos em atraso, sem o visto da repartição fiscal competente, implica na responsabilidade do BANCO pelos acréscimos legais devidos. CLÁUSULA NONA - A liquidação dos cheques correspondentes às receitas do DISTRITO FEDERAL é de exclusiva responsabilidade do BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste Termo serão prestados pelo BANCO, sem qualquer ônus para o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, manterá o BANCO informado quanto aos prazos regulamentares de vencimento dos tributos, modelos, e espécies de documentos adotados, e expedirá as instruções normativas pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes é facultado a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, por escrito, produzindo efeito após trinta (30) dias da sua formulação, sem que o uso dessa faculdade dê direito à indenização de qualquer natureza. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (vias) datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO : (as.) _____
HUMBERTO RODRIGUES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ANTÔNIO ~~DUARTE~~ DIAS

VISTO
PM 04/04/1982

(as.) _____
ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 047 /82, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960 e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e, do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DER-DF, no ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e de conformidade com autorizações dadas pela Diretoria Consultiva e Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em suas 249a. e 758a. Reuniões Ordinárias realizadas em 08 e 12 de março de 1982, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe ao DER-DF, da execução dos serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução dos serviços objeto deste Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, ao DER-DF, o qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, o-

bedecidas as normas em vigor no DER-DF. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, indicará os serviços a serem realizados, mediante expedição de Ordem de Serviço, pelo Departamento de Programação e Controle de Obras daquela Secretaria. CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente Convênio é de Cr$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei nº 6963, de 07 de dezembro de 1981, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Função 10 Habitação e Urbanismo, Programa: 58 - Urbanismo, Subprograma: 575 Vias Urbanas, Atividade: SVO/2089 - Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federal, conforme Nota de Empenho nº 056/82 - SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor global já mencionado. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância referida nesta Cláusula será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, ao DER-DF, em parcelas, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das Obras, atestada cada etapa pelo Executor do Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará ao DER-DF, pela execução dos serviços objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionado nesta Cláusula poderá ser debitado pelo DER-DF em conta vinculada, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - O DER-DF manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados neste Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-DF fica dispensado do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Os serviços objeto do presente Convênio, serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pelo DER-DF, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será pago serviço que não conste do orçamento mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA NONA - O DER-DF prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida por aquela Secretaria. CLÁUSULA DÉCIMA - O DER-DF apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe, ainda, ao DER-DF a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar ao DER-DF todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. PARÁGRAFO ÚNICO - A Supervisão Técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, nos termos do Decreto nº 6545, de 30 de dezembro de 1981. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto à Comissão de Licitação do DER-DF para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento poderá ser prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DER-DF, expirando-se em 31 de dezembro de 1982. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) JOSÉ CARLOS MELLO

PELO DR/DF (as.) JULIO XAVIER RANGEL

TESTEMUNHAS: (as.) MARIA APARECIDA XAVIER

(as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO EM 02/04/1982
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

5.000 – 10/80

CONVÊNIO Nº 048 /82, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois(1982), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil. residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo - Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.697a. e 1.557a. Sessões, realizadas em 21 e 22 de dezembro de 1981, respectivamente, re-ratificadas pelas Decisões tomadas em suas 1.717a e 1.575a. Sessões, realizadas em 10 e 11 de março de 1982, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas. CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe à NOVACAP da execução dos serviços de Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários a execução dos serviços objeto deste Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, à NOVACAP a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, indicará os serviços a serem realizados, mediante expedição de Ordem de Serviço, pelo Departamento de Programação e Controle de Obras daquela Secretaria. CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente Convênio é de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1981, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Função: 10 - Habitação e Urbanismo, Programa: 575 - Vias Urbanas, Atividade: SVO72.089 - Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federa, conforme Notas de Empenho nºs: a) 001/82 - SVO, retificada pela Alteração de Nota de Empenho nº 0010/82 - SVO, no valor global de Cr$ 43.750.000,00 (quarenta e treis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Viação e Obras; b) 002/82 - SVO, no valor de Cr$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), emitida pela

Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância referida nesta Cláusula será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à NOVACAP, em parcelas, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, atestada cada etapa pelo Executor do Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionado nesta Cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados neste Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Os serviços objeto do presente Convênio serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pela NOVACAP, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não conste do Orçamento mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, relatório final detalhado dos serviços executados acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe, ainda, à NOVACAP a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para o cumprimento do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR deste Convênio, podendo requisitar à NOVACAP todos os elementos que considerar necessários à execução de sua tarefas. PARÁGRAFO ÚNICO - A Supervisão Técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, nos termos do Decreto 6545, de 30 de dezembro de 1981. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto à Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento poderá ser prorrogado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se em 31 de dezembro de 1982. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
MARIA APARECIDA XAVIER

VISTO
EM 02/04/1982
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

CONVÊNIO Nº 049/82, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO DA AMAZÔNIA - S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976 e, do outro, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com agência em Brasília, na CRS - 513, Bloco "C", Lojas 37/49, doravante denominado simplesmente BANCO, no ato representado por JOSÉ DE ARIMATHÉA FONSECA, CPF nº 003.090.363-72 e CI nº 1129033-SSP/PA e ROMILDO MOREIRA DA SILVA, CPF nº 001.042.212-91 e CI nº 522874-SSP-DF, ambos brasileiros, casados, bancários, respectivamente, Gerente e Gerente Adjunto, resolvem firmar este Convênio, com fundamento no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, obriga-se o BANCO a arrecadar diretamente dos contribuintes, as receitas de competência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, bem como, receber documentos que representem, ou não, arrecadação efetiva de receitas de interesse do DISTRITO FEDERAL, solicitados pela Secretaria de Finanças, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - A Sistemática a ser obedecida pelo BANCO, compreenderá: I) autenticação mecânica em todas as vias dos documentos de arrecadação que identifique o BANCO, a máquina utilizada, o número da operação, data, e a quantia recebida; II) emissão, ao final de cada dia, do Boletim Diário de Recolhimento (DDR), em 03 (três) vias, do qual constarão as informações exigidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, independentemente de ter havido recolhimento de receitas, o qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos porventura existentes, ao órgão controlador daquela Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento; III) encaminhamento ao órgão controlador, mensalmente, do Boletim de Transferência (BT), acompanhado de duas vias do extrato de conta relativo ao período da transferência, ao Banco Regional de Brasília S/A; IV) manter a disposição dos órgãos encarregados da fiscalização do sistema, registros, livros, documentos aptos à verificação necessária; V) responder pela ação ou omissão dos seus prepostos e empregados, no processo de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como, pela segurança dos valores e documentos entre o ato do recebimento e o da sua entrega aos setores competentes; VI) indicar, por escrito, o nome de um encarregado pelo relacionamento de cada estabelecimento do BANCO, junto ao órgão controlador da repartição fiscal; VII) cumprir as normas disciplinadoras do Sistema de Arrecadação Bancária, consubstanciadas na legislação pertinente, que passarão a integrar este Convênio, como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA TERCEIRA - As quantias arrecadadas nos termos da Cláusula Primeira serão registradas pelo BANCO, diariamente, em conta transitória, sem juros aberta sob o título contábil "DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO", cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, conforme estabelece a Cláusula seguinte. CLÁUSULA QUARTA - Até o dia 15 de cada mês ou no 1º dia útil subsequente àquele, o BANCO recolherá, sem qualquer ônus, ao Banco Regional de Brasília S/A, Agência Central, o saldo existente no último dia do mês anterior, na conta mencionada na Cláusula Terceira. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO, na qualidade de agente arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos, ou outros elementos consignados pelos contribuintes nos documentos de arrecadação .

CLÁUSULA SEXTA - O BANCO que, por motivos não justificáveis, descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou as solicitações formais do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, quanto à sua execução, fica sujeito a ser declarado inidôneo para transacionar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976. CLÁUSULA SÉTIMA - A natureza das receitas, cuja arrecadação será autorizada ao BANCO, será especificada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - A arrecadação, expirado o prazo regulamentar, fica condicionada a aposição de visto nos documentos próprios, pela repartição fiscal competente e ao recebimento dos acréscimos que lhe forem correspondentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de tributos em atraso, sem o visto da repartição fiscal competente, implica na responsabilidade do BANCO pelos acréscimos legais devidos. CLÁUSULA NONA - A liquidação dos cheques correspondentes às receitas do DISTRITO FEDERAL é de exclusiva responsabilidade do BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços objeto deste Termo serão prestados pelo BANCO, sem qualquer ônus para o DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, manterá o BANCO informado quanto aos prazos regulamentares de vencimento dos tributos, modelos, e espécies de documentos adotados e expedirá as instruções normativas pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes é facultado a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, por escrito, produzindo efeito após trinta (30) dias de sua formulação, sem que o uso dessa faculdade dê direito a indenização de qualquer natureza. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELO BANCO : (as.) _____
JOSÉ DE ARIMATHÉIA FONSECA

: (as.) _____
ROMILDO MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 08/04/1982
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

(as.) _____
MARIA APARECIDA XAVIER

CONVÊNIO Nº 050/82, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS NAQUELA CIDADE SATÉLITE, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº : 135.097/82

Aos 02 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Item XII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e por VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento-Trecho de Serviços Públicos, Lote "B", em Brasília, Distrito Federal, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e de acordo com as decisões da Diretoria e Conselhos de Administração da Empresa em suas 1718a. e 1576a. Sessões, realizadas em 12 e 16 de março de 1982, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, incumbe à NOVACAP da administração das obras de conservação de áreas urbanizadas, compreendendo: recuperação asfáltica, meios-fios, calçadas, áreas verdes e redes de águas pluviais naquela Cidade Satélite. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Convênio é de Cr$ 2.900.000,00 (dois milhões é novecentos mil cruzeiros), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1981, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Item 50 - Reparos e Conservação de Imóveis, Função: 10 - Habitação e Urbanismo, Programa: 58 - Urbanismo, Subprograma: 575 - Vias Urbanas, Atividade: 2.066 - Conservação de Áreas Urbanizadas da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, conforme Nota de Empenho nº 23/82-ACSNB, emitida pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no valor global já mencionado. CLÁUSULA QUARTA - A importância referida na Cláusula anterior será entregue à NOVACAP, pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, em parcelas, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, pagará à NOVACAP, pela administração dos serviços objeto deste ajuste, a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração referido nesta Cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP, em conta vinculada, mencionada na Cláusula Sexta, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A - Agência PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA OITAVA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, o Cronograma de Desembolso Global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP, apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respecti

vo balanço geral. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, fornecerá, previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso seja necessário o remanejamento de redes públicas de luz, água, galerias pluviais, esgotos, o custo destes serviços correrá à conta dos recursos vinculados ao presente Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, designará um Executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A Supervisão Técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo da Divisão de Obras Públicas daquela Administração, nos termos do Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se em 31 de dezembro de 1982. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.)_____
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

PELA NOVACAP : (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.)_____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)_____
MARIA APARECIDA XAVIER

VISTO
EM 08/04/1982
Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

NOVACAP

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SJ/SUP N-426/78

TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 1978, ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DO DETRAN NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Gabinete do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DETRAN, representado neste ato "ex-vi" do artigo 39 do Decreto nº 3.534/76, pelo seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal, aqui denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e de acordo com as autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.721a. e 1.579a. Sessões, realizadas em 24 e 25 de março de 1982, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº SJ/SUP 426/78, firmado em 24 de abril de 1978, já aditado pelos Termos nºs. A-426/78, B-426/78, C-426/78, D-426/78, E-426/78, F-426/78, G-426/78, H-426/78, I-426/78, J-426/78, L-426/78, M-426/78, firmados em 29.12.78, 11.05.79, 19.10.79, 23.11.79, 22.05.80, 26.06.80, 21.10.80, 24.03.81, 12.06.81, 15.07.81, 14.09.81 e 30.12.81, respectivamente, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este Instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio celebrado entre o DETRAN e a NOVACAP, em 24 de abril de 1978, regulando a administração de várias obras do DETRAN no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do Convênio, mencionado na Cláusula Quarta do Instrumento Principal, firmado em 24 de abril de 1978, já alterado pelos Termos de Aditamento firmados em 29.12.78, 11.05.79, 19.10.79, 23.11.79, 22.05.80, 26.06.80, 21.10.81, 12.06.81, 15-07.81, 14-09.81 e 30.12.81, fica suplementado com a importância de..... Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 70.689.464,67 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância ora suplementada, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), é procedente do Orçamento do DETRAN para o corrente exercício, ELEMENTO - 4.1.1.0 - importância que se empenha para atender despesas com a continuidade das obras da CIRETRAN-I - Taguatinga - OBRAS E INSTALAÇÕES - construção de Prédios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 248/82-SUPRED, emitida em 18.03.82.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Principal, bem como dos seus termos de aditamento já mencionados, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o FORO de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste.

E, estando assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estipilado em todas as suas Cláusulas, mandaram datilografar o presente Termo de Aditamento, do qual foram extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Brasília, 30 de março de 1982.

PELO DETRAN :
ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

PELA NOVACAP :
EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :

1._____
LUIZ CAETANO MEZZAROBA

2._____
JOSÉ MARIA DE ANDRADE

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº17/81, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 1981, ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DOS PROJETOS DE MODIFICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO SUB-SOLO DO EDIFÍCIO SEDE E NO NOVO PRÉDIO DESTINADO A GPFT E GETRAN, NO EDIFÍCIO SEDE SITUADO À EQ 706/906-SUL E OUTRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 06 dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Gabinete do Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DETRAN, representado neste ato "ex-vi" do artigo 39 do Decreto nº 3.534/76, pelo seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e de acordo com as autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1.722a.e 1.580a.Sessões, realizadas em 29 e 30 de março de 1982, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este Instrumento fica aditado.com o fim de prorrogar prazo, do Convênio Nº 17/81, celebrado em 23 de abril de 1981, entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração e execução das obras constantes dos projetos de modificações a serem realizadas no Sub-Solo do Edifício Sede e no novo prédio destinado a GPFT e GETRAN, no Edifício Sede situado a EQ 706/906-Sul e outras complementares necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica por este Termo prorrogado até 29 de abril de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couber, as demais Cláusulas e Condições dos Instrumentos já mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da NOVACAP,

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o FORO de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E, por estarem assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, do qual foram extraídas 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

PELO DETRAN :

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

PELA NOVACAP :

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :

1. LUIZ CAETANO MEZZAROBA 2. JOSÉ MARIA DE ANDRADE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

E X T R A T O

CONVENENTES : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - N O V A C A P.

OBJETO : ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE RADIOLOGIA.

VALOR : CR$36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS À PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NO D.O. DO DF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ELEMENTO 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PROJETO ATIVIDADE - 8.120
NOTA DE EMPENHO Nº 10.418/82

DESPESA COM A PUBLICAÇÃO : N O V A C A P

DATA DA ASSINATURA : 31 DE MARÇO DE 1982

PELA FUNDAÇÃO :

JOFRAN FREJAT
Presidente

PELA NOVACAP :

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS :

JOSÉ MARIA DE ANDRADE

LUIZ CAETANO MEZZAROBA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

E X T R A T O

CONVENENTES : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

OBJETO : ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUATRO POSTOS DE SAÚDE NA ÁREA RURAL DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

VALOR : CR$10.000.000,00(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)

PRAZO DE VIGÊNCIA : DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1982

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ELEMENTO 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PROJETO DE ATIVIDADE 8.042
NOTA DE EMPENHO Nº 10419/82

DESPESA COM PUBLICAÇÃO : N O V A C A P

DATA DA ASSINATURA : 31 DE MARÇO DE 1982

PELA FUNDAÇÃO:

JOFRAN FREJAT
Presidente

PELA NOVACAP :

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS :

JOSÉ MARIA DE ANDRADE

LUIZ CAETANO MEZZAROBA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

E X T R A T O

CONVÊNIO CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 1982, ENTRE A CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - BENECAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA DE EMERGÊNCIA, PELA PRIMEIRA, AOS SERVIDORES DA SEGUNDA.

VALOR : O VALOR DO PRESENTE CONVÊNIO É DE..... Cr$ 9.294.680,90 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA : O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 1982.

DATA DA ASSINATURA: 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 1982.

PARTES : PELA BENECAP : DJALMA TOLEDO COSTA; PELA NOVACAP : EDISON GROSSI DE ANDRADE E RENATO HOMERO CUNHA SANCHES.

TESTEMUNHAS : DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO E JOSÉ MARIA DE ANDRADE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO nº 008/82 - TCB

CONTRATANTES: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA e a firma APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA TCB.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 003/82-TCB

VALOR MENSAL: CALCULADO DE ACORDO COM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CORRERÁ À CONTA DOS SEGUINTES ELEMENTOS:

30.00.00 - DESPESAS CORRENTES
31.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.30.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
31.32.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
31.32.18 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 1982.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA.

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOSA GOMES E MILTON GONÇALVES DA CUNHA
P/ SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA

EVALDO GERALDO DIAS
P/ APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA

(DAR-Cr$2.924,80)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 370733/81-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/82-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL(FEDF) E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPLETIVO (AES).

OBJETIVO : - estabelecer as obrigações das partes convenentes na promoção da educação integrada de 4.000(quatro mil) adolescentes e adultos.

OBRIGAÇÕES : - A FEDF deverá: repassar à AES Cr$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros) para pagamento de pessoal e mais Cr$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros) destinados a material de consumo; proceder ao acompanhamento, à avaliação e ao controle das atividades; divulgar, juntamente com a AES, o curso a ser ministrado; colocar à disposição da AES, 4(quatro) professores, classe "C"; colocar à disposição da AES, prédios que integram a rede oficial de ensino, para desenvolvimento do curso; promover cursos de treinamento para os supervisores da AES.

: - À AES compete: executar as atividades didático-pedagógicas; promover a matrícula dos alunos ; promover cursos de treinamento para monitores e diretores; compor a equipe técnico-pedagógica-administrativa indicando o pessoal; promover o recrutamento e a seleção de monitores; apresentar relatórios trimestral e final; responsabilizar-se junto às direções dos estabelecimentos de ensino , pela limpeza e conservação dos prédios cedidos; expedir certificados; prestar contas à FEDF até 31 . 01.83

VALOR : - Cr$ 12.000.000,00

RECURSOS : - Convênio 07/82, firmado entre o MEC e o GDF, em 10.02.82

PUBLICAÇÃO : - às expensas da FEDF

VIGÊNCIA : - 31.03.82 a 31.12.82

SIGNATÁRIOS

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal

Pe. JONAS VETTORACI
Presidente da AES

TESTEMUNHAS:

1. MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS

2. AGUIDA MARIA VITOR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 370.048/82-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/82-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A ENTIDADE ASSISTENCIAL"DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA (DJB)

OBJETIVO :- Conjugação de esforços no sentido de implantar e manter cursos de suplência de 1º grau(Fase II e III) para os internos do DJB.

OBRIGAÇÕES :- A FEDF deverá: implantar e supervisionar os cursos; dar assistência pedagógica sistemática; colocar à disposição do DJB 4 (quatro) professores classe "A"; aplicar as provas dos exames de suplência; expedir certificados; ceder 150 (cento e cinqüenta) conjuntos escolares de cadeiras e carteiras.

O DJB deverá: indicar 3(três) representantes do seu corpo administrativo para elaboração de um plano de ação conjunta; designar um coordenador de ensino e funcionários para auxiliarem nas atividades escolares; ceder as instalações; fornecer material permanente e de consumo; fornecer material instrucional da Fase III; fornecer 2(dois) aparelhos de rádio; responsabilizar-se pelo transporte dos aplicadores das provas e fornecer-lhes alimentação; encaminhar ao C.E. "A" Planaltina, mensalmente, a frequência dos professores; elaborar relatório anual.

PUBLICAÇÃO :- às expensas da FEDF

VIGÊNCIA :- até 31 de dezembro de 1983, a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 01 de abril de 1982

SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

GALDINO PEREIRA FILHO
Presidente do DJB

TESTEMUNHAS: 1. MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS

2. AGUIDA MARIA VITOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/81-FSS-DF

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO E ALTERAR CLÁUSULA, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO URBANA Nº 10/81 CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 1.981, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR CARLOS ANTONIO AUGUSTO HUEBEL,NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinvo (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direiro privado, entidade integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.040.063/0001-71, ' sita no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco 92, Edifício Ariston, do 1º ao 6º andares, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado' nesta Capital, devidamente autorizado pela Resolução nº 60/81 - CDL-FSSDF, constante às fls. 35 do Processo 024.214/80-SEA/GDF e de outro lado o Senhor CARLOS ANTONIO AUGUSTO HUEBEL, brasileiro desquitado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 000668931-00, doravante denominado ' simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica aditado com o fim de Prorrogar prazo e alterar Cláusula, o Contrato de Locação Urbana nº 10/81-FSSDF, celebrado em 01 de junho de 1 981 e Aditado em 31.12.81, entre a FUNDAÇÃO e o LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal é fixado em CR$ 216.590,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Aditamento, no valor de Cr$ 216.590,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa cruzeiros), correrão à conta das dotações aprovadas para o exercício de 1.982 - FUNÇÃO: 14 - TRABALHO PROGRAMA: 80 - RELAÇÕES DO TRABALHO - SUB-PROGRAMA: 477 - ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO - PROJETO: 1.812 - PROMOÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DO EMPREGO - ELEMENTO: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO SINE/MTb -27.02/81 - T.A. 01/82 - conforme Nota de Empenho nº 599 /82, emitida pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste e de seu Primeiro Termo Aditivo de 31.12.81, desde que implícita ou explicitamente não contrariem ao disposto no presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência estabelecido para o Contrato ora aditado, fica por este ajuste prorrogado até 30 de abril de 1.982 e será publicado em forma de extrato do seu teor no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento.

E, estando assim justas e de acordo em todas as suas Cláusulas e condições, lavrou-se o presente em sete (7) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de março de 1.982

P/FUNDAÇÃO DAVID LUIZ BOIANOVSKY.
Presidente

P/LOCADORA: ~~CARLOS~~ ANTONIO AUGUSTO HUEBEL
Locador

TESTEMUNHAS:

1. MANOEL BASTOS BRABO 2. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO Nº 01/80-FSSDF.
Termo de Prorrogação Nº 01/82

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/82, AO CONVÊNIO Nº 01/80, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado , entidade integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.040.063/0001-71,doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, sita no SCS, Quadra 02, Bloco 92, Edifício Ariston, do 1º ao 6º andares, neste ato representada por seu Presidente, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Resolução nº 74/79-CDL,(Processo nº 462.089/81-FSSDF, e de outro lado o Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, sob o nº 087/81,nos termos do Decreto nº 5.399, de 13.08.80, do GDF, sito à Quadra 10, AE, nº 02, Sobradinho/DF, neste ato representado por seu Presidente, Sra. AMÁLIA MIRANDA LOPES, brasileira, solteira,residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições estatutárias, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao Convênio da epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 1.982, o prazo de vigência do Convênio nº 01/80, celebrado em 01 de janeiro de 1.980.

CLÁUSULA SEGUNDA - A FUNDAÇÃO pagará ao CENTRO pelos serviços a que se refere a alínea "b" do Inciso I, da Cláusula Quarta do Convênio que ora se prorroga, um "per capita" diário de Cr$..... 196,00 (cento e noventa e seis cruzeiros),no período de 01 de janeiro/82 a 30 de junho/82 e de Cr$. 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), no período de 01 de julho/82 a 31 de dezembro/ 1.982.

CLÁUSULA TERCEIRA- Para fazer face às despesas com o presente Termo de prorrogação no exercício de 1.982 ,a FUNDAÇÃO aloca recursos no valor global de Cr$ 9.821.280,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros),à conta das dotações orçamentárias aprovadas para o PROJETO nº 1.973 - SIAMIG - Servi -

ços Integrados de Atenção a Migrantes-Elemento de Despesa 3.2.3.1-Subvenções Sociais,conforme Nota de Empenho nº 150/82, emitida pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do convênio ora prorrogado (e de seus 1º Termo de Renovação e Termo Aditivo nº 01/81), desde que implicita ou explicitamente não contrariem ao disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com a vigência definida na Cláusula Primeira deste Termo e será publicado em forma de extrato do seu teor no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - A Licitação para a realização das despesas com o presente instrumento em 1.982, é dispensada nos termos do Inciso ' VI, do art. 16, da Resolução nº 11/80-CDL/FSSDF, de 06.03.80.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro,por mais especial que seja.

E,por estarem assim justos e de acordo com todas as suas Cláusulas e Condições, lavrou-se o presente Termo em 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal , que lido e achado conforme,é assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília, 31 de dezembro de 1.981

PELA FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY / PRESIDENTE

PELO CENTRO : AMÁLIA MIRANDA LOPES PRESIDENTE

TESTEMUNHAS :

1 _____ MANOEL BASTOS BRABO

2 _____ MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.

CONVÊNIO Nº 02/80-FSS-DF.
Termo de Prorrogação nº 01/82.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/82 AO CONVÊNIO Nº 02/80, QUE ENTRE SE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO "O MÁRTIR", NA FORMA ABAIXO:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado,entidade integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, com inscrição no CGC/MF sob o nº 00.040.063/0001-71, e endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco 92,Edifício Ariston, do 1º ao 6º andares, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente , Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Resolução nº 75/79-CDL, constante às fls. 12 do processo nº 462 . 084/81-FSSDF, e de outro lado o Centro Espírita Sebastião " O Mártir", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.065.060/0001, doravante denominado simplesmente CENTRO, com Certificado de Permissão e Funcionamento, sob o nº 022/81, conforme Decreto 5.399, de 13.08.80, do GDF, sito à AE nº05, Módulos M-N-O - Núcleo Bandeirante/DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JORGE CAUHI JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições estatutárias, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação ao convênio da epígrafe, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 1.982, o prazo de vigência do convênio nº 02/80, celebrado em 01.01.80.

CLÁUSULA SEGUNDA- A FUNDAÇÃO pagará ao CENTRO pelos serviços a que se refere a alínea "b", do Inciso I, da Cláusula Quarta do convênio ora prorrogado, um "per capita" diário de Cr$. 196, 00

cento e noventa e seis cruzeiros),no período de 01 de janeiro/82 a 30 de junho/82 e de Cr$. 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), no período de 01 de julho/82 a 31 de dezembro/1.982.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para fazer face às despesas com o presente instrumento no exercício de 1.982, a FUNDAÇÃO aloca recursos no valor global de Cr$ 8.184.400,00 (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), à conta das dotações orçamentárias aprovadas para o PROJETO nº 1.973-SIAMIG-Serviços Integrados de Atenção a Migrantes-Elemento de Desposa 3.2.3.1 -Subvenções Sociais,conforme Nota de Empenho nº 105 /82, emitida pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora pororrgado e de seus 1º TA celebrado em 01.02.80 e 1º Termo de Renovação, celebrado em 30 . 12.80,desde que implicita ou explicitamente não contrariem ao disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- A Licitação para a realização das despesas com o presente Termo em 1.982,é dispensada nos termos do Inciso VI , do art. 16, da Resolução nº 11/80, de 06.03.80 do CDL/FSSDF.

CLÁUSULA SEXTA- O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com a vigência definida na Cláusula Primeira deste instrumento,e será publicado em forma de extrato do seu teor no Diário Oficial do Distrito Federal,às expensas da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo com todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente Termo em 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal,que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília, 31 de dezembro de 1.981.

PELA FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
PRESIDENTE

PELO CENTRO : JORGE CAUHI JUNIOR
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS :

1. _____ 2. _____
MANOEL BASTOS BRABO MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER – DF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/82, FIRMADO ENTRE O DER-DF E UNI-GOIÁS COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA - PROCESSO Nº 361.959/81.

OBJETIVO : Alteração da Cláusula IV, item 2 do Contrato nº 002/82.
1. O prazo para execução dos serviços fixados no item 2 da Cláusula IV, do Contrato nº 002/82, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 10.03.82.

PUBLICAÇÃO: às expensas do DER-DF.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.82.

Brasília, 30 de março de 1982.

João Luiz de Sousa Dias
Chefe da Seção de Doc e Com. Administrativa
DER-DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$12,00